



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 20.355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 20.354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca o 3º Sargento PM RR Wagner Soares Moreira, policial militar da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981, Lei nº 5.755/2008 e Lei nº 7.427/2020; e no Convênio Nº 53/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV, para realizar suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 8 de maio de 2008 e o disposto na Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008,

Considerando o disposto no Convênio Nº 53/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV, firmado entre o Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

Considerando o contido no Processo SEI Nº 00028.021988/2021-75 e no Ofício Nº 8177/2021/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DNVR, de 26 de outubro de 2021, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí para prestar suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o policial militar da reserva remunerada da PMPI, abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	LOCAL DE ATIVIDADE
3º SGT. PM RR	10.9661-91	WAGNER SOARES MOREIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Art. 2º O policial militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

§ 1º Atendidos os requisitos legais, o policial militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

§ 2º A gratificação de retorno à atividade, será implantada às expensas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme cláusula quinta do Convênio nº 53/2019-PJPI/TJPI/SGC/CONV.

Art. 3º O policial militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 57.502.931,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Gabinete Militar, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde, Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI, no valor de R\$ 57.502.931,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 16 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.2600	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.03	100	0000.E0000	50.000,00
01101.01.031.0014.2600	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	205.000,00
11103.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	631.000,00
11111.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	189.000,00
11113.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	54.000,00
11115.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	43.000,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	12.500.000,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	315.371,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	1.060,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	9.000.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TD0	F	3.1.90.04	115	0000.E0000	338.000,00
14201.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	9.000.000,00
14203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	167.000,00
15101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	10.000,00
15202.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.000.000,00
16101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	100.000,00
16208.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	2.000,00
17101.10.122.0001.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.11	100	0000.E0000	5.000.000,00
20201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	230.000,00
20203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	20.000,00
22101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.500.000,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	11.000.000,00
28101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	400.000,00
30101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	500.000,00
30105.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	58.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.006.800,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD1	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	12.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	14.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	1.200,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	56.000,00
38101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	68.000,00
38101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	2.000,00
38101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	2.000,00
38101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	500,00
45201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.500.000,00
47101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	8.000,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	42.000,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	7.000,00
51101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	300.000,00
52101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	170.000,00
52201.20.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.000.000,00
TOTAL								57.502.931,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.2600	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	50.000,00
01101.01.031.0014.4085	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	150.000,00
01101.01.031.0014.4085	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	55.000,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	316.431,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TD0	F	3.3.90.34	115	0000.E0000	338.000,00
19101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	2.587.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	41.500.000,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	11.416.500,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	90.000,00
TOTAL								57.502.931,00

DECRETO Nº 20.356, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.105.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 120 - Recursos do FECOP.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 16 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.356, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD1	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	124.900,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD10	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	15.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD11	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	31.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD2	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	25.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD3	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	21.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD4	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	428.100,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD6	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	12.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD7	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	16.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD8	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	100.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD9	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	127.000,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000040	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	605.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000115	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	600.000,00
TOTAL								2.105.000,00

DECRETO Nº 20.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 11.386.054,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, VIII - Coordenação Regional de Saúde - Oeiras, Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 11.386.054,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cinquenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 16 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
14203.27.122.0004.4020	ADMINISTRAÇÃO DA POTYCABANA	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	99.595,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	196.256,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD2	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD4	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	185.575,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	9.000,00
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	624.000,00
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	350.000,00
17126.10.302.0001.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	000001	TD10	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	120.000,00
17128.10.302.0001.2093	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	000001	TD9	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	600.000,00
17140.10.122.0001.4096	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA VIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	30.000,00
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000001	TD3	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	200.000,00
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000001	TD3	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	141.577,00
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000112	TD3	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	100.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	80.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.428.386,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	5.106.832,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	904.833,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	70.000,00
TOTAL								11.386.054,00



ANEXO II

DECRETO Nº 20.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00	
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	210	0000.E0000	1.000.000,00	
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD4	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	99.595,00	
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	9.000,00	
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD7	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	185.575,00	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	2.467.000,00	
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	341.000,00	
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.098.832,00	
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	200.000,00	
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.000,00	
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	600.000,00	
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	324.000,00	
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000112	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	300.000,00	
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	350.000,00	
17125.10.302.0001.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000001	TD5	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	120.000,00	
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	194.960,00	
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD4	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	11.324,00	
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.92	100	0000.E0000	35.889,00	
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	121.000,00	
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	78.404,00	
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	80.000,00	
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.458.386,00	
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.271.089,00	
TOTAL								11.386.054,00	



DECRETO Nº 20.358, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Reenquadramento da servidora **Mary Anny Ribeiro Santiago Pereira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2346/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 17 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 577/2021, de 11 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00028.020623/2021-23,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento da servidora **Mary Anny Ribeiro Santiago Pereira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. REENQ.	REF. REENQ.
014723-X	MARY ANNY RIBEIRO SANTIAGO PEREIRA	NUTRICIONISTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	E	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELO HENRIQUE DIAS SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2021.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.045890/2021-92,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEIDE SOLANGE ABREU DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 214.983-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 1476/2021/SAF-PI/GAB/CG/APOIO, de 09 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar,

RESOLVE cessar os efeitos, a partir de 15 de dezembro de 2021, do Decreto s/nº datado de 14 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 265, de 14-12-2021, que colocou o servidor **SEVERINO TAVARES JÚNIOR**, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI à disposição do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, com ônus para o órgão requisitante, ficando o referido servidor à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, a partir de 15 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão requisitante, por prazo indeterminado, de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019.

Of. 276

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 328/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA BANCA DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, os servidores constantes da relação, para integrem a Comissão de Examinadores e Secretários:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CARMEM MARIA DA SILVA	016.645-6	B	240.953.973-49
2	CLAUDIA BARBOSA SALDANHA	016.671-5	B	394.050.603-68
3	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE FRANCA	016.504-2	AB	096.339.363-49
4	JOSÉ VILMAR LIMA VERDE	016.682-X	AB	067.143.073-49
5	MARLENE RAMOS FREITAS	016.363-5	B	066.141.243-15
6	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA	016.222-1	B	066.834.363-04
7	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016.619-7	B	798.161.503-87
8	MARIA SALOMÉ DOS REIS SOUSA	016.214-X	AB	047.197.863-91
9	MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE	001307-2	D	086.894.638-95
10	MARIA DO SOCORRO AMORIM SOUSA CASTELO BRANCO	016.503-4	B	218.104.433-34
11	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016.666-9	B	130.068.003-20
12	ZELINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	016.236-1	B	047.312.473-49

SECRETÁRIAS:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007650-3	B	217.716.263-72
2	MARIA ANTÔNIA RIOTINTO SANTOS	016.394-5	B	105.180.533-34

Art. 2º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo em período excepcional de 20 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Garcias Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA UNAFIN Nº. 106/2021.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 109/2021 o servidor **RICARDO CARDOSO PIRES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 940.907.777-04, Matrícula nº. 0315748-2, exercendo a função de Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 109/2021 a servidora **MARIA JURACIALVES CÂMARA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP e como sua substituta a servidora **DOMICIANA CAMARGO DE MATOS**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 874.590.193-72, Matrícula nº. 142958-2.

I - Contrato nº. 109/2021, TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP, CNPJ nº. 21.748.841/0001-51, assinado em 15 de dezembro de 2021.

II - Objeto: Este Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de licenças de softwares para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para a Controladoria Geral do Estado do Piauí, bem como para o Núcleo de Infraestrutura –NINFE- da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), além da aquisição de licenças de programas para a elaboração de peças gráficas e trabalhos editoriais para a SEFAZ-PI, conforme detalhamento abaixo:

Lote 1 - Licitação Nº 910197; Item 1: 1 Licenças de Software AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION;

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cristovam Colombo dos Santos Cruz
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Superintendente de Administração Financeira, Logística e
Tecnologia da Informação - SUPAFT
Matrícula nº. 0092586-1
Of. 323

PORTARIA/UNAFIN Nº. 107/2021.

Teresina (PI), 16 de dezembro 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº 101/2021 o servidor **DANILO SOUSA DA SILVEIRA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 462.520.373-20, Matrícula nº. 213.069-6, exercendo a função de Diretor da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – UNITRAN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº 101/2021 o servidor, **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 462.614.353-91, Matrícula nº. 167004-2, exercendo a função de Gerente de Suporte e Apoio Logístico - GELOG e como substituto, o servidor **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS DIAS**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 521.067.566-15, Matrícula nº. 142959-X, exercendo a função de Coordenador de Apoio Logístico – COAL.

I - Contrato nº. 101/2021 – FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.380.013/0001-03, assinado em 15 de dezembro de 2021.

II - Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato à aquisição de 04 (quatro) unidades de veículo do tipo Van Furgão Envidrado, adaptados para funcionarem como Unidades Móveis de Fiscalização (postos fiscais móveis), necessários para a realização de Blitzes de fiscalização de mercadorias em trânsito em todo o Estado, conforme competência legal da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN, definida na estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2
Of. 327

**PORTARIA/UNAFIN Nº. 108/2021.**

Teresina (PI), 16 de dezembro 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 099/2021 o servidor **DANILO SOUSA DA SILVEIRA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 462.520.373-20, Matrícula nº. 213.069-6, exercendo a função de Diretor da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 099/2021 o servidor **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 462.614.353-91, Matrícula nº. 167004-2, exercendo a função de Gerente de Suporte e Apoio Logístico - GELOG e como substituto, o servidor **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS DIAS**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 521.067.566-15, Matrícula nº. 142959-X, exercendo a função de Coordenador de Apoio Logístico - COAL.

I - Contrato nº. 099/2021 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO, CPF nº. 091.569.468-99, assinado em 16 de dezembro de 2021.

II - Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o aluguel do imóvel situado na Extensão da PI 247, S/Nº., Data Água Branca, próximo à Ponte Uruçuí - Benedito Leite (MA), onde funciona o Posto Fiscal Jorrante - Uruçuí (PI) - 10ª Região Fiscal, com área total de 119,95 m².

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)***Ricardo Cardoso Pires**

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN

Matrícula nº. 0315748-2

Of. 329

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 13/2021

Dispõe sobre designação dos representantes para compor a Comissão de Ética da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição estadual;

CONSIDERANDO a edição do Código de Boa Conduta Ética e Profissional dos Servidores da Secretaria da Fazenda, cujo texto insere duas estruturas controladoras: o Conselho Superior de Ética e a Comissão de Ética;

RESOLVE

Art.1º. Designar os representantes para compor a COMISSÃO DE ÉTICA, constituída pela PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 5/2021, de 04 de novembro de 2021, os seguintes servidores:

I - REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, DO SECRETÁRIO DA FAZENDA:

Titular: Lyvia Adriana dos Santos Raposo – Técnico da Fazenda Estadual

Suplente: Antônio Emanuel Ribeiro da Silva - Técnico da Fazenda Estadual

II- REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, DO CORREGEDOR FAZENDÁRIO:

Titular: Lucídio Beserra Primo – Analista do Tesouro Estadual

Suplente: Alonso Ozório da Rocha Lucena – Técnico da Fazenda Estadual

III - REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS CATEGORIAS:

Titular: José Ribamar Cardoso Júnior – Técnico da Fazenda Estadual

Suplente: Bruno Carvalho de Paula – Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

§1º Os componentes da Comissão de Ética cumprirão seus mandatos por 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos sucessivamente todos ou parte.

§2º A presidência da Comissão de Ética será exercida a partir do consenso entre os seus membros e o Corregedor Fazendário, ou, havendo impasse, será escolhido o servidor com maior tempo de serviço efetivo na Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 29 do ANEXO ÚNICO da portaria citada no caput.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda



PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 14/2021

Dispõe sobre designação dos componentes para integrarem o Conselho Superior de Ética da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição estadual;

CONSIDERANDO a edição do Código de Boa Conduta Ética e Profissional dos Servidores da Secretaria da Fazenda, cujo texto insere duas estruturas controladoras: o Conselho Superior de Ética e a Comissão de Ética;

RESOLVE

Art.1º. Designar para compor o CONSELHO SUPERIOR DE ÉTICA, constituído pela PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 5/2021, de 04 de novembro de 2021, os seguintes servidores:

I – Antonio Luiz Soares Santos – Superintendente de Gestão

II - Cristovam Colombo dos Santos Cruz - Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia

III - Emílio Joaquim de Oliveira Junior – Superintendente da Receita Estadual IV – Ricjardeson Rocha Dias – Superintendente do Tesouro do Estado do Piauí V – Saint-Clair de Holanda Cavalcante Neto – Corregedor Fazendário

§1º Os componentes do Conselho Superior de Ética cumprirão seus mandatos por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

§2º A presidência do Conselho Superior de Ética será exercida pelo Corregedor Fazendário, nos termos do artigo 26 do ANEXO ÚNICO da portaria citada no caput.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Rafael Tajra Fontes
Secretário da Fazenda

Of. 290

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº029/2021

Teresina/PI, 14 de dezembro de 2021.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 021/2021/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **AMANDA ROSAL LEMOS**, matrícula nº 338.806-9, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2021/HEMOPI**, celebrado com a **EMPRESA R B DE CARVALHO NETO EIRELI-EPP - AVANTE DISTRIBUIDORA (41.604.625/0001-40)**, para fins de aquisição de material para copa e cantina do doador.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI
Of. 270

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB N.º 178/2021.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotada na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº **134/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **BS CONSTRUTORA - EIRELI**, CNPJ: N.º 26.767.222/0001-28, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 7.000,05m², na zona rural do município de Passagem Franca - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 14 de dezembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

**PORTARIA N.º 179/2021**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **MAURÍCIO PESSOA ROSA**, Engenheiro Civil, CREA Nº 1919502904 e **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula nº 351482-0, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 147/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI**, CNPJ Nº 24.400.713/0001-00 relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 7.830,00m², no município de Miguel Alves - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de dezembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA N.º 180/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **NAILTON DE SOUSA SILVA**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 150/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI**, CNPJ: Nº 24.400.713/0001-00, relativo aos serviços de

pavimentação em paralelepípedo, área 7.284,00m², no município de Curral Novo do Piauí - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 14 de dezembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 181/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 155/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 24.400.713/0001-00, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 5.558,00m², no município de Rio Grande do Piauí - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 14 de dezembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 3098

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1738/2021

Teresina(PI), 15 de Dezembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal (is)
do Contrato nº 213/2021, referente
a Inexigibilidade PROAJA nº
006/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº. 213/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA, que trata da prestação dos serviços educacionais de alfabetização a 12.000 (doze mil) alunos, conforme especificações contidas no termo de referência, para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com o objetivo de atender a necessidade da sede desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no bojo da Inexigibilidade do PROAJA nº 006/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
SILVIA LETÍCIA DE JESUS COSTA SANTOS	GESTORA	355762-5	900.720.303-72	silviasantos@seduc.pi.gov.br
MAILSON MARQUES ROLDÃO	FISCAL	354586-2	019.286.583-85	mailsonroldao@seduc.pi.gov.br
NERIVELDA RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	105198-9	681.567.155-00	neriveldasilva@seduc.pi.gov.br
WANDNA HARYLENE LOPES SOARES	FISCAL	804768-5	022.323.813-90	wandnasoaresh@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 14 de Dezembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 434

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1761/2021

Teresina(PI), 14 de Dezembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 257/2021,
referente ao RDC 074/21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 257/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, execução da Reforma da Unidade Escolar Deputado Átila Lira no município de Teresina - PI, no bojo do RDC 074/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Felipe Antônio Bezerra Ximenes	FISCAL	353608-4	653.273.303-20	(86) 99904-4816	fabximenes@yahoo.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 14 de Dezembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 1082



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1780/2021

Teresina(PI), 14 de Dezembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 255/2021, referente ao RDC 076/21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 255/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, execução da REFORMA E ADEQUAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO - SEDE SEDUC, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, no bojo do RDC 076/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Elvis Brito Carvalho	FISCAL	820106-4	066.975.123-50	(86) 99804-6393	elvis_c4valho@hotmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 14 de Dezembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 1085

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1781/2021

Teresina(PI), 14 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 425/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 085/2013 CONSTRUTORA J COELHO LTDA - CNPJ 02.989.098/0001-87, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Construção de 01(uma) Escola com 04(quatro) Salas de aula Padrão FNDE em São Francisco de Assis do Piauí/PI, o seguinte servidor:

Raimundo Nonato da Rocha Batista - Matrícula nº 071957-9, CPF: 239.471.603-72. (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 425/2021 de 30 de abril de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 14 de dezembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1782/2021

Teresina(PI), 14 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 428/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 344/2013 CONSTRUTORA J COELHO LTDA - CNPJ 02.989.098/0001-87, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma da U. E. Adamir Leal e Ampliação da U. E. Monsenhor Raimundo Melo ambas no município de Teresina/PI, o seguinte servidor:

Raimundo Nonato da Rocha Batista - Matrícula nº 071957-9, CPF: 239.471.603-72 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 428/2021 de 02 de maio de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 14 de dezembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 78/GS/2021

Teresina, 15 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 77/GS/2021

Teresina, 15 de dezembro de 2021

Designa a Comissão de Fiscais do Contrato Administrativo nº 030/SSP-PI/2021 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscais de Contrato para o **Contrato Nº 030/SSP-PI/2021**, cujo objeto consiste na **aquisição de armamento tipo Pistola Calibre 9X19 MM**, que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, os servidores:

I. MAJ PM RAUL MORAIS NETO, RGPM 10.11525-94, CPF 429.010.303-00;

II. MAJ BM ANA CLEIA DINIZ DOS SANTOS, RGBM 10.1139, CPF 704.171.213-3;

III. APC JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO, matrícula nº 108.364-3

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº **026/SSP-PI/2021**, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o servidor:

RUDIELSO DE SOUSA NUNES, matrícula nº 269.267-8, está designado para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 026/SSP-PI/2021, firmado entre esta SSP/PI e a **empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, referente à aquisição de equipamentos tipo computadores Desktop e Monitores.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública



PORTARIA Nº 79/GS/2021

Teresina, 15 de dezembro de 2021

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/SSP-PI/2021 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o servidor:

LAURENTINO BATISTA CALAND NETO, matrícula nº 218910-X, está designado para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/SSP-PI/2021, firmado entre esta SSP/PI e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, referente à aquisição de 03 (três) licenças do Software UFED4PC para atender as demandas do Instituto de Criminalística da SSP-PI.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 041

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1693/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

CONCEDER, Elevação de Gratificação de Adicional de 12% para 20%, ao(a) Professor(a), com habilitação em GEOGRAFIA, Classe SE, Nível I, **MARIA DOS REMÉDIOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA CAFÉ**, Matrícula Nº 074586-3, lotado(a) na U. E. MARIA MENDES MOURÃO - 3ª GRE - PEDRO II/PI, a partir de 12/07/2000, por contar com 36 anos e 132 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 06/12/2018.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 24 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha

Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 197

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB Nº 081/2021

Teresina - PI, 15 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR/PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Concessão de Uso, visando a manutenção e exploração integradas com encargos de requalificação e modernização do Parque Estadual Zoobotânico, a seguir:

- Nome: **JOSÉ EMELSON FEITOSA DA SILVA**
Matrícula: 008439-5

CPF: 287.172.873-91

- Nome: **LÚCIA MARIA MENEZES DE BRITO**

Matrícula: 006994-9

CPF - 120.636.301-00

Art. 2º - Fica sem efeito a PORTARIA GAB Nº 075/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí
Of. 820



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 433, de 13 de dezembro de 2021

EXTRATO DE PORTARIAS GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0798, de 07 de dezembro de 2021

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0781, de 03 de dezembro de 2021, que autoriza a Promoção Funcional de ADENILDE MARIA COELHO SOARES DA SILVA, Matrícula nº 129180-7, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Dra. Josefina Demes", em Florianópolis, de Auxiliar Nível I-DE para Assistente Nível I-DE, cujo texto passa pela seguinte correção:

Onde se lê: de Auxiliar, Nível I - DE, para Assistente, Nível I - DE;
Leia-se: de Auxiliar, Nível II - TI 40 horas, para Assistente, Nível I - TI 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 19/11/2021.

Portaria nº 0799, de 07 de dezembro de 2021

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pela seleção para contratação temporária de profissionais apoio técnico administrativo, no Projeto "Reestruturação e Reinserção Social da Mulher: cursos e ações educativas, visando o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Piauí", conforme relação a seguir:

- Marly Lopes de Oliveira, matrícula nº 146588-X, Presidente;
- Josinaldo Oliveira dos Santos, matrícula nº 268877-8, membro;
- José Oscar de Carvalho Oliveira, matrícula nº 070520-9, membro;
- Nilson Oliveira Moura, matrícula nº 280026-8, membro;
- Natália Girlene da Silva Leopoldo Nunes, matrícula nº 269461-1, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0800, de 07 de dezembro de 2021

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 0659, de 10 de novembro de 2021, que se refere à designação da Comissão responsável pela seleção temporária de profissionais capacitados para ministrar cursos no projeto "Reestruturação e Reinserção Social da Mulher: cursos e ações educativas, visando o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Piauí", para incluir Natália Girlene da Silva Leopoldo Nunes, como membro, em substituição a José Cleinaldo dos Santos Guerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0801, de 13 de dezembro de 2021

Art. 1º - Exonerar MARIA REGINA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 353685-8, da função gratificada de Chefe do Setor de Material e Serviços Gerais, Símbolo DAI - 7, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0802, de 13 de dezembro de 2021

Art. 1º - Designar JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES, matrícula nº 283114-7, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Material e Serviços Gerais, Símbolo DAI - 7, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 14 de dezembro de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 418

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 009/2021, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores MARCOS DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 269378-0, CPF: 987565163-04, email: marcosantos@uespi.br, telefone (86) 9 9461-4423, para exercer a função de Fiscal de Contrato e CIZALTINA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 1772856, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Ciente?que-se
Publique-se
Cumpra-se.

Of. 419



Portaria Nº 434, de 13 de dezembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 013/2021, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa TMB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores MARCOS DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 269378-0, CPF: 987565163-04, email: marcosantos@uespi.br, telefone (86) 9 9461-4423, para exercer a função de Fiscal de Contrato e CIZALTINA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 1772856 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Ciente?que-se Publique-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/12/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 435, de 14 de dezembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração Adjunto da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 165/2021 de 08 de fevereiro de 2021, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI, e considerando o Processo Administrativo nº 00089.018559/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar Discente, nos termos do Art. 156 e seguintes, do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para apuração dos atos de infração disciplinar supostamente praticados pelos discentes CARLOS GABRIEL DE ABREU RODRIGUES, matrícula: 1064581 e SÁVIO MANOEL ALVES

CARDOSO, matrícula: 1064585, em desfavor do Docente FABRÍCIO BRITO DO AMARAL - Matr.0268396-2, Coordenador do Curso de Administração, do Campus Clóvis Moura, Teresina/PI, denunciado pelo referido Coordenador, composta pelo seguintes integrantes:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Roselis Ribeiro Barbosa Machado	131300-2	Presidente
Allen da Costa Araújo	266377-5	Membro
Pedro Nolasco Tito Gonçalves Filho	060698-7	Membro
Francisca Ealdina da Silva	177326-7	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO EDUARDO DA LUZ JUNIOR - Matr.0147825-7, Pró-Reitor Adjunto de Administração, em 14/12/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 421

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA do estado do piauí

PORTARIA GDPG Nº 638/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DARIO BASTOS FORTES DO REGO, matrícula nº 309.846-0 e o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula nº 030552-9 e CPF nº 273.489.543-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato nº 042/2020/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a EMPRESA BONANZA COMERCIO SERVICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09344418/0001-90, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar- condicionado (tipo split) de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Piauí, instalados na sede da DPE/PI nas cidades do interior do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades contidas no referido contrato.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de dezembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado Piauí

Of. 294

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco -
Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone

Portaria Nº 16, de 13 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que a Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV é a gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, conforme preceitua o artigo 1º da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135-D e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei 7.311, de 27 de dezembro de 2019, c/c o Decreto nº 19.832, de 29 de junho de 2021, com as alterações do Decreto nº 20.308, de 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é o meio indispensável para coibir fraudes e pagamento indevido dos benefícios previdenciários.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido nos termos do artigo 5º do Decreto nº 19.832, de 29 de junho de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 20.308, de 01 de dezembro de 2021, o cronograma de Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí, gerido pela Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV, para o ano de 2022, conforme calendário constante do anexo único desta portaria.

Art. 2º A não realização da Prova de Vida no período previsto no anexo único desta portaria, implicará na suspensão e bloqueio do pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão, nos termos previstos no referido anexo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Pontes Borges

Presidente da Fundação Piauí Previdência

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 16/2021-PIAUIPREV

PROVA DE VIDA 2022 - CRONOGRAMA		
Mês de aniversário	Prazo para prova de vida	Suspensão/ Bloqueio do benefício
Janeiro	01 de janeiro a 31 de março/2022	Abril/2022
Fevereiro	01 de fevereiro a 30 de abril/2022	Maior/2022
Março	01 de março a 31 de maio/2022	Junho/2022
Abril	01 de abril a 30 de junho/2022	Julho/2022
Maior	01 de maio a 31 de julho/2022	Agosto/2022
Junho	01 de junho a 31 de agosto/2022	Setembro/2022
Julho	01 de julho a 30 de setembro/2022	Outubro/2022
Agosto	01 de agosto a 31 de outubro/2022	Novembro/2022
Setembro	01 de setembro a 30 de novembro/2022	Dezembro/2022
Outubro	01 de outubro a 31 de dezembro/2022	Janeiro/2023
Novembro	01 de novembro a 31 de janeiro/2023	Fevereiro/2023
Dezembro	01 de dezembro a 28 de fevereiro/2023	Março/2023

José Ricardo Pontes Borges

Presidente da Fundação Piauí Previdência

Of. 6472

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 1411, de 13 de dezembro de 2021

Designa Oficial para a função de Subcomandante da 2ª Companhia do Batalhão de Operações Especiais (2ª Cia/BOPE).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.029820/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante da 2ª Companhia do Batalhão de Operações Especiais (2ª Cia/BOPE) o 2º Tenente QEOPM EDILSON SANTOS E SILVA, RGPM 10.9649-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Of. 9592

Portaria Nº 1415, de 15 de dezembro de 2021

Designa equipe de policiais militares responsáveis pela Gestão Administrativa do Termo Aditivo nº 08/2021 ao Termo de Convênio nº 001/2015-DETRAN/PMPI, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito e a Polícia Militar do Piauí, referente ao exercício 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso II do art. 6º do Decreto Lei nº 3.529/77 - LOB;

CONSIDERANDO que a execução do termo de convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados, por força do art. 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 14 do Decreto Estadual nº 13.860/2009;

CONSIDERANDO, ainda, a Cláusula Sétima - Do Controle e da Fiscalização, do Termo Aditivo nº 08/2021 ao Termo de Convênio nº 001/2015-DETRAN/PMPI, c/c o item 7 do Plano de Trabalho do referido Termos Aditivo vigente,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.030307/2021-60,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Oficiais abaixo nominados, responsáveis pela Gestão Administrativa do Termo Aditivo nº 08/2021 ao Termo de Convênio nº 001/2015-DETRAN/PMPI, referente ao exercício 2022, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito e a Polícia Militar do Piauí, com o fito de controlar e fiscalizar a execução, o processamento do repasse dos valores inerentes à operacionalização do objeto do acordo, bem como fazer a prestação de conta do uso dos recursos envolvidos:

Coronel PM EROTILDES MESSIAS DE SOUSA FILHO, RGPM 10.10579-93 - Gestor Administrativo;

Coronel PM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91 - Supervisor;

Major PM EDVALDO MENDES RIBEIRO JÚNIOR, RGPM 10.12107-95 - Fiscal;

Major PM ADRIANA DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO NUNES, RGPM 10.12156-98 - Secretária;

Capitão PM CARLOS FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RGPM 10.13481-09 - Auxiliar do Gestor.

Art. 2º Estabelecer que o responsável pela gestão do convênio mantenha rigoroso controle dos recursos recebidos, a fim de que as prestações de contas sejam apresentadas nos prazos estabelecidos e de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 15/12/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 9606



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
DIVISÃO TÉCNICA DA CORREGEDORIA - PM-PI

Rua João da Cruz Monteiro, 1737 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-210
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

PROCESSO Nº: 00028.013769/2020-31

CONSELHO DE DISCIPLINA
JULGAMENTO DE PADO EM COMISSÃO
(Nº 006/2021)

PORTARIA INSTAURADORA nº 007/PADO/CORREG, de 13/02/2020.

COMISSÃO PROCESSANTE

PRESIDENTE: TC PM 10.9153-91 ADRIANO URSULINO DE LUCENA.

INTERROGANTE E RELATOR: MAJ PM 10.10685-93 FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA VIANA.

ESCRIVÃO: CAP PM 10.12292-00 SUEDNEY DA SILVA SOUSA.

DISCIPLINADOS

Acusados: SD PM 10.14727-13 NAFTALE DE SOUSA BORGES, SD PM 10.15143-15 PERCYVAL DE OLIVEIRA FERREIRA, ex-SD PM 10.14426-11 RAFAEL DOS SANTOS LEAL e SD PM RG 10.14352-10 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.

Defensores: Dr. VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO – OAB/PI nº 15276 e Dr. JOSELIO SALVIO OLIVEIRA OAB/PI 5636.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado em Comissão de Oficiais (PADO EM COMISSÃO) através da Portaria nº 007/PADO/CORREG, de 13 de fevereiro de 2021, para apurar as condutas ilícitas administrativas cometidas, em tese, por Policiais Militares da PMPI, SD PM 10.14727-13 NAFTALE DE SOUSA BORGES, SD PM 10.15143-15 PERCYVAL DE OLIVEIRA FERREIRA, SD RGPM 10.14352-10 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA e o ex-SD PM 10.14426-11 RAFAEL DOS SANTOS LEAL, que veio óbito antes do término do processo administrativo.

Os fatos objeto do presente processo administrativo envolvem outros policiais militares os quais, em razão de possuírem estabilidade no serviço policial militar quando foram submetidos a Conselho de Disciplina mandado proceder através da **Portaria nº 008/CD/2020, de 13/02/2020**, a fim de que fossem avaliados, sob a seara administrativa administrativa disciplinar militar, incapacidade dos policiais militares SUBTEN PM 10.11139-94 MÁRCIO RIBEIRO ROCHA, 3º SGT PM 10.8790-90 GENILDO VIEIRA DA SILVA, CB PM 10.13260-05 ANTÔNIO LOPES ROSA, CB PM 10.9037-90 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA TRINDADE, CB PM 10.13433-05 RENÉ COSTA DE CARVALHO, SD PM 10.13943-10 HÉLIDO CUNHA DE SOUSA e Ex-SUBTEN PM 10.11140-94 MARCELO RIBEIRO ROCHA, posto que todos os citados são investigados em Inquérito Policial que apura o crime de associação criminosa, e roubo de carga, em ação perpetrada em tese pelos militares acima citados.

Nesta toada, ressalte-se que os fatos são apurados por duas comissões em razão da quantidade de acusados e ainda, em razão de que na data em que foram instaurados os Processos Administrativos Disciplinares Especiais, alguns envolvidos não possuíam estabilidade assegurada, razão pela qual foram submetidos à Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em Comissão de Oficiais.

A Comissão Processante dos presentes autos (fls. 02/07) instaurou-se para verificar a repercussão, no âmbito administrativo, do enquadramento dos ilícitos funcionais decorrentes das condutas perpetradas, em tese, pelos acusados, conforme corrobora os documentos coligidos aos autos, decorrentes de persecução penal tramitando através do Inquérito Policial nº 001.658/2019/GRECO e Autos Apartados de Busca e Apreensão e Prisão Preventiva, que concluíram pelo envolvimento dos policiais militares, ora acusados, implicando em malferimento ao pundonor e à honra policiais militares, marcando notadamente a imagem da Polícia Militar do Piauí perante a sociedade piauiense, diante da repercussão dos fatos nos portais de notícias e jornais do Estado. Os fatos capitaneados a partir dos documentos produzidos e ainda, da documentação acostada ao processo, caracterizou, indubitavelmente, pela óptica militar administrativa, em tese, transgressões disciplinares de natureza grave, praticadas pelos militares citados, demonstrando condutas inadequadas a agentes encarregados de aplicar a lei.

O PADO EM COMISSÃO foi instalado no dia 20/02/2020, na sala de Comando de Policiamento Metropolitano I, no QCG (fl. 011), oportunidade em que presentes todos os membros do colegiado processante, prestaram o compromisso legal, na forma do art. 400 do CPPM.

Em fase de instalação do PADO EM COMISSÃO os acusados e seus defensores constituídos em nada arguíram em relação a impedimentos e suspeições dos membros da Comissão Processante (fls. 06), prosseguindo sem incidentes processuais relacionados aos aspectos subjetivos da Comissão Processante.

Os acusados foram citados regularmente (fls. 17-20, 21-24, 25-28 e 29-32), qualificados e interrogados (fls. 2077/2082 e 4085/4090), tendo o prazo para apresentação de defesa prévia dos processados transcorrido normalmente, com a defesa preambular dos acusados apresentada tempestivamente (fls. 1809/1812 e 1818/1820).

Em defesa prévia o procurador legal do SD PM NAFTALE (fls.1819), requereu o sobrestamento do processo até a conclusão do processo criminal.

No decorrer do processo foram ouvidas testemunhas referidas nos inquéritos policiais que tramitaram investigando fatos criminosos imputados aos acusados, dentre os quais os policiais civis que realizaram a investigação da organização criminosa e Oficiais da PMPI que eram comandantes dos militares

acusados à época dos fatos (fls. 1831/1837, 1838/1840, 1843/1845, 1846/1849, 1850/18052, 1869/1871).

O defensor do SD PM PERCYVALL, solicitou à comissão processante a oitiva de mais 3 (três) testemunhas (fl. 2086), que foram ouvidas às fls. 2097/2099, 2100/2102 e 2105/2107.

Os acusados foram interrogados ao final da instrução (fls. 2077/2082 e 4085/4090) e apresentaram tempestivamente as Alegações Finais (fls. 4136/4196 e 4223/4225).

Durante os trabalhos realizados pelo Colegiado Processante, houve pedido de prorrogação de prazo para realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos especialmente a oitiva de testemunhas (fls. 1980, 2016, 2067, 2118 e 4083).

A Defesa e o acusado foram intimados para a sessão de emissão do Relatório Final, vindo a comparecer a referida audiência o disciplinado e seu procurador legal (fls. 929/930).

O Colegiado Processante em seu Relatório (fls. 4236/4270), depois de analisado e apurado os elementos colhidos, emitiu parecer descrevendo que:

Isto posto, a comissão processante resolve, por unanimidade dos votos, julgar, procedentes grande parte das Acusações constantes na Portaria nº 007/PADO/CORREG/20, às fls. 0002 a 0006, em desfavor dos acusados: SD PM RG.: 10.14727-13 NAFTALE DE SOUSA BORGES e SD PM RG.: 10.15143-15 PERCYVAL DE OLIVEIRA FERREIRA, que deixaram de observar os princípios éticos do art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI e XIX, e os deveres do art. 30, III, IV e V, da Lei nº 3.808/81, opinando pelo que prevê o art. 31, §1º, item 1, do Decreto Estadual nº 3.548/80 (RDPMPPI), considerando-os culpado, observando o que preceituam os art. 14, itens 1 e 2 e art. 20 item 3, do mesmo decreto, c/c os itens 01, 02, 07, 79, 82 e 99 do seu anexo e art. 1º, §1º, segunda parte, art. 3º, §1º, II, das Normas de Elaboração do Processo Administrativo Disciplinar Militar – Rito Ordinário e Rito Simplificado, constantes nas IN002/EMG-PI.

Em seu arrazoado Parecer nº 35/2021/PFCOA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, de 28/06/2021 (fls. 4277/4279), a Procuradoria Geral do Estado, concluiu, “ipsis litteris”:

Isto posto, e em concordância com a d. Comissão processante sobre a incapacidade dos acusados, SD PM RG 10.14727-13 Naftale de Sousa Borges e SD PM RG 10.15143-15 Percyvall de Oliveira Ferreira, permanecerem nas fileiras da brigada Corporação Militar, opinamos pelo Licenciamento a bem da disciplina, a teor do Art. 31, §1º, item 1, do Decreto Estadual nº3.548 de 31/01/1980 - RDPMPPI, e o disposto no Art.111, II, §2º, “c” da Lei nº 3.808/81,

Destaque-se que o SD RGPM 10.14352-10 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA em razão de ter sido licenciado a bem da disciplina por Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em Comissão de Oficiais anteriormente procedido, deixou de ser citado e ainda, de ter participado formalmente dos atos do presente processo, passando a comissão a avaliar somente a incapacidade de permanência dos outros dois policial militares.

Relate-se ainda que o ex-SD PM 10.14426-11 RAFAEL DOS SANTOS LEAL, veio óbito antes do término do presente processo administrativo, devendo o processo restringir-se à avaliação apenas dos SD PM 10.14727-13 NAFTALE DE SOUSA BORGES e SD PM 10.15143-15 PERCYVAL DE OLIVEIRA FERREIRA.

Os autos do PADO EM COMISSÃO estão constituídos de 12 (DOZE) volumes, totalizando 4281 (quatro mil duzentas e oitenta e uma) folhas devidamente numeradas.

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, constata-se que a relação processual se instaurou e se desenvolveu de forma regular, presentes todos os pressupostos processuais exigidos, sendo dada todas as garantias constitucionais ao acusado, tendo todo o processo sido acompanhado por defesa técnica previamente habilitada.

Não existem nulidades a serem declaradas de ofício, tampouco implementou-se qualquer prescrição de prazos. Assegurou-se, ainda, o devido processo legal e, sobretudo, a oportunidade para a ampla defesa dos acusados, tendo sido estes citados regularmente para tomar parte na relação processual, conforme mandados de citação acostados aos autos.

Quanto às formalidades legais, foram adotados os preceitos legais estabelecidos na IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, cujos fundamentos dispõe sobre os procedimentos e competência do PADO EM COMISSÃO, e determina a instauração desse Processo Administrativo Disciplinar como forma de devido processo legal a **APURAR A INCAPACIDADE DE PRAÇA NÃO ESTÁVEL** permanecer nas fileiras da Corporação, haja vista os acusados terem sido nomeados ao cargo de Soldado da Polícia Militar do Piauí no ano de 2011.

Complementando o entendimento descrito acima, vejamos o fundamento da norma especial e da competência nos artigos 1º e 2º da IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO):

Art.1º O Processo Administrativo Disciplinar é o conjunto de procedimentos utilizado pela Polícia Militar do Piauí para apurar a responsabilidade do militar em qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, desde que, em tese, não constitua crime, podendo ser procedido nos ritos ordinário (Processo Administrativo Disciplinar Ordinário-PADO) e simplificado (Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS).

§ 1º Quando o objeto do processo disciplinar for a punição e o julgamento de transgressões de natureza grave ou média, ou da permanência ou não das praças não estáveis nas fileiras da Corporação, cuja situação não esteja prevista na Lei Estadual Nº 3.729/80, deverá ser adotado o rito ordinário.

Art.2º. São autoridades competentes para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Militar:

I - O Comandante-Geral; II - O Chefe do Estado Maior Geral; III - O Corregedor; IV - O Comandante do Policiamento da Capital, Comandante do Policiamento do Interior ou autoridades equivalentes; V - O Chefe do Gabinete Militar, os Diretores e o Ajudante-Geral; VI - Os Comandantes e Subcomandantes de OPM, Subunidade independente e destacada, os Chefes de Centro e de Seções do EM; VII - Chefes de Seção, Serviços, Assessorias e Assistências Militares, aos que servirem sob suas ordens; VIII - Comandantes de Pelotões destacados, aos que servirem sob as suas ordens.

Suplementando as normas supramencionadas, podemos destacar os procedimentos especiais em PADO EM COMISSÃO, que demonstram lisura e consonância com a Lei nº 3.729, de 27 maio de 1980, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Piauí e dá outras providências, senão vejamos:

Art. 18. O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, atendendo às peculiaridades da Corporação, baixará instruções para o funcionamento dos Conselhos de Disciplina.

Quanto às provas colacionadas aos autos, destaque-se que as provas são elementos de instrução base de um processo, não podendo haver colheita de provas de maneira ilícitas e que atente com bons costumes. Tendo essas premissas presentes, não há impedimentos legais para o uso de provas colhidas na esfera penal inseridas nos autos do presente processo disciplinar - **PADO EM COMISSÃO** - que servem também como elementos materiais de instrução processual administrativa disciplinar e que são perfeitamente admitidas pela nossa jurisprudência, senão vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17.954-DF (2011/0302495-0) EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. CONHECIMENTO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. INSTAURAÇÃO DO PAD. CAUSA INTERRUPTIVA. FLUÊNCIA APÓS 140 DIAS. PRESCRIÇÃO AFASTADA MESMO QUE CONSIDERADO O PRAZO QUINQUENAL. INFRAÇÕES DISCIPLINARES TIPIFICADAS COMO CRIME. INCIDÊNCIA DO ART. 142, § 2º, DA LEI 8.112/90. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. VINCULAÇÃO APENAS NO CASO DE SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA COM BASE EM PROVA DA INEXISTÊNCIA DO CRIME OU DA NEGATIVA DE AUTORIA. UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA DA SEARA CRIMINAL. POSSIBILIDADE. PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS SEM INDÍCIOS DE RECUSA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECARIÉDADA DA PROVA PRECONSTITUÍDA. ORDEM DENEGADA. 1. Mandado de segurança contra ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que aplicou a pena de demissão a Auditoria Fiscal do Trabalho, enquadrando-a nas infrações disciplinares previstas nos arts. 117, incisos IX e XV, e 132, incisos IV e XI, ambos da Lei n. 8.112/90. 2. A Lei 8.112/90, ao versar sobre a prescrição da ação disciplinar (art. 142), prevê como seu termo inicial a data do conhecimento do fato pela autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar (§ 1º do art. 142), cujo implemento constitui causa interruptiva (§ 3º do art. 142), ficando obstada a fluência por 140 (cento e quarenta) dias, porquanto esse seria o prazo legal para término do processo disciplinar (§ 4º do art. 142 c/c arts. 152 e 167). Precedentes. Nessa esteira, mesmo que aplicado o prazo quinquenal, na espécie, não houve prescrição. 3. "Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime". (§ 2º do art. 142 da Lei 8.112/90). Hipótese em que as infrações disciplinares imputadas à impetrante também são objeto de ação penal em curso, por meio da qual responde pela prática do crime previsto no art. 317 do CP, cujo prazo de prescrição é de 16 anos, conforme art. 105 do Código Penal. 4. As instâncias penal e administrativa são independentes, sendo que a única vinculação admitida ocorre quando na seara criminal, restar provada a inexistência do fato ou a negativa de autoria. Hipótese em que a impetrante figura como acusada em ação penal pela prática dos crimes de corrupção passiva e quadrilha. Precedentes. 5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, é admitida a utilização, no processo administrativo, de "prova emprestada" devidamente autorizada na esfera criminal. Precedentes. 6. Pedidos de exibição de documentos realizados de forma genérica e sem nenhum indicio de que a autoridade impetrada se recusou a fornecê-los desbordan do disposto no art. 6º, § 2º, da Lei 12.016/09. - Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2014 (Data do Julgamento) MINISTRO BENEDITO GONÇALVES Relator. (Grifo nosso).

Passemos agora, depois da análise formal de legalidade do processo, para apreciação das questões postas em Defesa Prévia e posteriormente as Alegações Finais interposta pela defesa dos acusados.

As condutas imputadas aos militares acusados, além de serem objetos de apuração na seara penal por se subsumir à ilícitos penais, afrontam, em tese, as disposições legais definidas nos art. 26, I, III, IV, V e art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XV, XVI, XIX e art. 30, I, III, IV e V da Lei nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI), infringindo ainda o disposto nos itens 02, 07, 79, 82, 99, todos do anexo I do art. 14 do Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980, bem como os fatos objeto da apuração enquadram-se ainda nas disposições contidas no art. 8º inciso II, alíneas a e b das Normas de elaboração do Processo Administrativo Disciplinar Militar, constantes na IN 002/EMG-PMPI, os quais remetem aos deveres e obrigações ao valor policial militar e a ética.

A gravidade dos atos cometidos pelos acusados acarreta também ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decora da classe, enquadrando-se nas disposições contidas na forma do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980.

Previamente, pode-se constatar regularidade legal e transparência nos procedimentos formais registrados nos autos do PADO EM COMISSÃO, pois os acusados tiveram assistência jurídica de procurador legalmente constituído, que analisou os autos e esteve presente ou acompanhando todos os procedimentos, como faz vistas e também se manifestou em defesa prévia, alegações finais e audiência de qualificação, atos estes, que corroboram para legalidade de todos procedimentos, além do amplo respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, principalmente os ordenamentos materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal Brasileira de 1988.

Em razão da superveniência da morte do acusado **RAFAEL DOS SANTOS LEAL** e do licenciamento a bem da disciplina imposto ao acusado **BRUNO COSTA DE OLIVEIRA**, a comissão processante se ateve apenas aos acusados SD PM

NAFTALE SOUSA BORGES e SD PM PERCYVAL DE OLIVEIRA FERREIRA, garantindo a estes a oportunidade de contraditar toda documentação comprobatória nos autos.

Os princípios do "contraditório e ampla defesa" devem ser a essência fundamental para que o estado oportunize o acesso do acusado e seu advogado de defesa de todos os elementos processuais produzidos e manifeste-se formalmente.

Com isso, podemos elencar de maneira ordenada todos os procedimentos conduzidos de forma legal e harmônica com os fundamentos processuais acima explicitados:

1 - Os acusados foram comunicados e intimados através de documentos registrados nos autos do PADO EM COMISSÃO (fl. 14);

2 - Foram citados e tiveram acesso a portaria de instauração, onde continham a motivações e fundamentos do início do processo administrativo disciplinar militar, documento anexo este, que descreveu as condutas contrárias à disciplina, decora da classe e pundonor policial militar, constituído em tese, graves transgressões disciplinares, materialidade processual constante no IP nº 001.658/2019/GRECO (fls. 17-20, 21-24, 25-28 e 29-32);

3 - Tiveram a oportunidade de se manifestar em sessão de qualificação e interrogatório (fls. 2077/2082 e 4085/4090);

4 - O militar processado foi devidamente assistido por defesa técnica, procuração "ad judicium", (fls. 1813);

5 - Os policiais militares acusados através de procurador legal apresentaram Defesa Prévia (fls. 1809/1812 e 1818/1820);

6 - Depois de produzidos todos os elementos de provas e documentadas, a defesa obteve acesso e oportunidade de se manifestar em Alegações Finais (fls. 4136/4195 e 4223/4225);

7 - Houve notificação aos acusados SD PM NAFTALE SOUSA BORGES e SD PM PERCYVAL DE OLIVEIRA FERREIRA e seus procuradores, a comparecer as audiências de inquirição das testemunhas;

8 - Os defensores constituídos dos acusados participaram de todos os atos de inquirição de testemunhas.

Por todos esses apontamentos descritos, não há do que se questionar sobre fundamentos essenciais prescritos nas legislações castrenses e na própria Constituição Federal Brasileira, como também em vícios de formalidades, pois o que claramente podemos constatar é o respeito formal processual em todo processo administrativo disciplinar militar.

Por conseguinte, passa-se a apreciação da Defesa Prévia (fls. 1809/1812 e 1818/1820) e posteriormente as Alegações Finais (fls. 4136/4196 e 4223/4225), ambas interpostas pela defesa do acusado.

Em Defesa Prévia os procuradores constituídos se restringiram a solicitar a produção de provas testemunhais e documentais sobre os fatos apurados e a defesa do SD PM Naftale de Sousa Borges solicitou o sobrestamento do prazo até o julgamento do processo criminal em que o militar também é acusado.

Data vênua ao ilustríssimo advogado de defesa, deve-se esclarecer que a responsabilização administrativa dos acusados no processo administrativo disciplinar visa apurar a sua incapacidade de permanência nas fileiras da corporação em razão de seu envolvimento em Organização Criminosa que acarretou em operação do GRECO onde os acusados foram alvos de mandados de prisão, sendo a esfera penal e administrativa independentes.

Não houve qualquer restrição de direitos do acusado durante os procedimentos, podemos destacar as notificações, intimações, a sessão de instalação; nessa a defesa do acusado não levantou qualquer questionamento sobre a legalidade ou suspeições e impedimentos do PADO EM COMISSÃO, como também em audiência de qualificação e interrogatório, que dispunham da oportunidade de levantar questionamentos e se manifestar. Igualmente podemos constatar as mesmas garantias em defesa prévia e durante apuração e diligências, o acusado e procurador obtiveram a oportunidade de se pronunciarem em Alegações Finais, seguindo dessa maneira à perfeita consonância dos atos com as normas vigentes em processo administrativo disciplinar militar.

Pelo que se documentou durante os procedimentos não se constataram ilegalidades formais nem mesmo ilegalidades materiais, pois os conteúdos postos à disposição do Colegiado Processante são todos permitidos pelas leis nacionais. No que se diz respeito às matérias penais, não cabe em matéria de processo administrativo disciplinar fazer juízo de mérito de elemento pertencente a esfera penal, e sim cabe a esse juízo administrativo, dispor dos documentos anexos a este PADO EM COMISSÃO, fazendo uma análise técnica onde cabe determinar perante a leis especiais castrenses, esfera administrativa, quais os elementos de provas podem instruir o processo para atingir sua finalidade.

Todos os procedimentos formais deste PADO EM COMISSÃO foram de conhecimento da defesa do acusado, assim, não houve qualquer prejuízo, pois todos os documentos anexos ao processo administrativo disciplinar junto com os produzidos pela Comissão Processante, além de descreverem as condutas transgressoras, permaneceram à disposição do acusado e de seu defensor legal em todos os atos dos procedimentos. Foram transcritas acima em relatório deste julgamento e de forma ordenada posteriormente, de forma até reiterada, não causando prejuízo em nenhum aspecto jurídico posto pela defesa do acusado, pois os princípios basilares do devido processo legal, ampla defesa e contraditório foram plenamente respeitados.

Complementando, podemos identificar durante a apuração do PADO EM COMISSÃO os seguintes elementos de garantia de defesa do acusado, pontuemos os principais: oportunidade de se manifestar, o direito de informação, direito de participação e acesso aos elementos integrantes do processo, eficiência, finalidade e não prejuízo, este, requisito essencial posto pela sumula 523 do Supremo Tribunal Federal. Vejamos:



"STF SÚMULA Nº 523 - No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu".

As Alegações Finais (fls. 4136/4196 e 4223/4225), interposta pelos advogados de defesa dos acusados, há tentativa de desqualificar o envolvimento dos mesmos com práticas criminosas perpetradas pelo ex-policial W. SILVA, porém em minuciosa análise dos autos é inconteste a relação dos militares aqui acusados com o citado militar, inclusive em prática de delitos previstos na legislação penal.

As garantias que assistem o acusado foram respeitadas integralmente em sua finalidade, a informação de como seria os procedimentos do PADO EM COMISSÃO estavam à disposição da defesa desde seu início (fls. 17/32 e 1773/1792). Reiteramos os elementos do processo administrativo disciplinar listado e ordenado acima neste julgamento, os advogados e acusados foram notificados sobre as audiências de inquirição de testemunhas (fls. 1793/1794, 1807/1808, 1825, 1841/1842, 1866, 1867, 1926, 1927, 1929, 1930, 1949, 1950, 1977, 1978, 1999, 2000, 2010 e 2011), rito especial da sessão de deliberação (fls. 4271/4272), alegações finais (4136/4196 e 4223/4225), além disso, durante audiências de qualificação interrogatório (fls. 2077/2082 e 4085/4090) após ser informado sobre o direito que lhe assiste em permanecer calado, e depois de lido os documentos de origem, sem qualquer coação, iniciou os questionamentos sobre os fatos constantes em documentos citados tanto em portaria inicial (fls. 02/06) como também em Mandado de Citação (fls. 17/32), todos esses documentos descritos – (Cópia do Inquérito Policial nº 001.658/2019/GRECO da GRECO-PPE; e Autos Apartados de Busca e Apreensão e Prisão Preventiva totalizando, 1.649 (hum mil seiscentos e quarenta e nova) folhas, que descrevem os fatos sobre o qual os disciplináveis transgrediram perante as normas especiais castrenses em vigor e estavam à disposição da defesa e do acusado, não havendo com isso ilegalidades formais sobre os procedimentos ora em questão, pois não houve qualquer prejuízo ao direito de defesa do acusado.

Como podemos constatar, o que não se observa durante o processo administrativo disciplinar é qualquer tentativa de restrição de garantias de direito de alguma espécie aos acusados e aos defensores constituídos, destarte, uma das finalidades do processo administrativo disciplinar é garantir a proteção dos direitos dos administrados e, portanto, sua participação na formação da vontade estatal e o melhor cumprimento dos fins da Administração.

O questionamento central da defesa dos acusados é de que o envolvimento dos mesmos nos fatos apurados em Inquérito Policial e que ensejaram processo judicial por organização criminosa não resta suficientemente comprovado nos autos, haja vista que os mesmos não tiveram relevante contato com os demais integrantes do grupo criminoso supostamente chefiado pelo ex-PM W. Silva, sendo que os acusados tiveram apenas curtas interações com o ex militar, não se configurando com isso a participação dos militares ora acusados no grupo criminoso alvo da investigação.

No entanto, há nos autos robustas provas do efetivo envolvimento dos acusados em serviços ilícitos realizados juntamente com o ex-PM W. Silva provas estas que ensejaram inclusive em Mandado de Prisão expedido em desfavor dos mesmos. Verifica-se à fl. 278, a participação do SD Sousa Borges no grupo de Whatsapp de nome "UNIDOS SOMOS MAIS FORTES", à fl. 280, consta o nome dos dois militares acusados como membros da organização criminosa investigada. O relatório de missão à fls. 555-617, apresenta diálogos mantidos pelos acusados demonstrando a participação dos mesmos na prática de crimes, às fls. 719-726 consta negociação de uma arma de fogo feita pelo SD Naftale Sousa Borges e o ex-PM W. Silva E às fls. 779 em diálogo entre W. Silva e um indivíduo identificado como Papada, os mesmos citam "histórias" do SD PM Percyvall em um grupo de Whatsapp. Restando comprovado o real envolvimento dos acusados com diversas práticas criminosas perpetradas pelo grupo supostamente liderado por W. Silva.

A defesa do SD PM Naftale Sousa Borges aponta vícios de legalidade haja vista a Portaria de instauração não descrever de forma pormenorizada a conduta geradora de uma eventual transgressão disciplinar, limitando-se, tão somente, a fazer menção ao procedimento investigatório promovido pela GRECO e a dispositivos legais supostamente infringidos.

A portaria instauradora descreve claramente os fundamentos legais, Lei nº 3.808/1981 (Estatuto da PMPI) e IN002/EMG-PMPI, como também dispõe dos documentos anexos para melhor instrução e detalhamento dos fatos, pontuando temos: IP Nº 001.658/2019/GRECO e Autos apartados de Busca e apreensão e Prisão preventiva, também anexos aos autos, estes possuindo em seu bojo o fundamento de materialidade delitiva na óptica criminal da Polícia civil e da própria justiça penal, como também nos embasa de elementos vigorosos que se enquadram na óptica administrativa disciplinar militar como graves transgressões.

Necessário trazer a lume os valores éticos e axiológicos policiais militares capitulados nos Arts. 26 e 27 da Lei 3.808/1981:

- Art. 26 São manifestações essenciais do valor policial-militar:
- I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral comprometimento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida;
 - II - o civismo e o culto das tradições históricas;
 - III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;
 - IV - o espírito-de-corpo, orgulho do policial-militar pela organização onde serve;
 - V - o amor a profissão policial-militar e o entusiasmo com que é exercida;
 - VI - o aprimoramento técnico-profissional.
- Art. 27 O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:
- I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;
 - II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;
 - III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

VII - empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder da maneira lícita na vida pública e na particular;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Os fatos descritos e caracterizados como transgressões a luz das normas especiais castrenses e disponibilizados ao longo de todo processo aos acusados e sua defesa, não demonstrando nos procedimentos qualquer prejuízo, são graves e merecedores de uma contundente resposta da administração, em especial à corporação da Polícia Militar do Piauí.

Não se pode minimizar dentro das diretrizes legais seguidos pela briosa Polícia Militar do Piauí, qualquer ato formalmente demonstrado na esfera criminal como precursor de possível crime – IP GRECO Nº 001.658/2019/GRECO, e que reflete de maneira independente na esfera administrativa, quando estas condutas vão de encontro do próprio espírito legal adotado pela Corporação da PMPI e que também a sociedade não admite de seus servidores.

Ora, são inegáveis a legalidade e o robusto volume de provas, em especial as colhidas por técnicos especializados que extraíram dados de diálogos existentes entre os acusados e outros transgressores, oportunidade em que se conclui por condutas reprováveis a luz das normas especiais em vigor do SD PM 10.14727-13 NAFTALE SOUSA BORGES e SD PM 10.15143-15 PERCYVALL DE OLIVEIRA FERREIRA.

Do relatório de investigação e identificação do GRECO-PCPI, foram identificados o SD PM NAFTALE e SD PERCYVALL como integrantes do grupo criminoso, assim como o elo do acusado com os demais (fls. 280, 719/726 e 779) e como operavam.

Nesta toada, as conversas transcritas no Relatório de Missão policial elaborado em decorrência da Ordem de Missão Policial nº 075/GRECO/2019 de 21/10/2019 em investigação autorizada pela justiça (fls. 554/826), que comprovam a participação dos acusados em ações reprováveis e graves perante a legislação especial castrense, que também descreve a vultosa violação aos valores policiais militares e ao sentimento do dever atingidos pela conduta do acusado.

Arrematando, não se esgotam o entendimento claro de que a condutas dos acusados extrapolaram as vias legais administrativas e os valores da hierarquia e disciplina defendidos pela briosa corporação da Polícia Militar, pois tanto o colegiado do PADO EM COMISSÃO, quanto a Procuradoria do Estado do Piauí, em Parecer, concluíram pela incapacidade do SD PM NAFTALE DE SOUSA BORGES e do SD PM PERCYVALL DE OLIVEIRA FERREIRA de permanecer nas fileiras da PMPI.

III – DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, e por tudo o que se extrai dos documentos colacionados aos autos IP Nº 001.658/2019/GRECO e Autos apartados de Busca e apreensão e Prisão preventiva e demais providências e diligências averiguadas durante os trabalhos da Comissão Processante, que abalizaram inarredavelmente a culpa do acusado, e por considerar que as condutas ali aquilatadas, sob a óptica militar administrativa, transgressões disciplinares graves, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei, e usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo art. 115, da Lei Estadual nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI) e art. 13, inciso IV, alínea "a" c/c art. 2º, I, "a", "b" e "c", da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980, **este Comando Geral**, considerando a independência da esfera administrativa e esfera penal, e que essas esferas possuem princípios próprios e ritos balizados por leis específicas, com FUNDAMENTO no relatório da Comissão Processante e ainda, com FUNDAMENTO no Parecer PGE nº 35/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, de 28/06/2021, **RESOLVE:**

1. JULGAR PROCEDENTES as acusações imputadas aos SD PM RG 10.14727-13 NAFTALE DE SOUSA BORGES e SD PM 10.15143-15 PERCYVALL DE OLIVEIRA FERREIRA, por terem cometido TRANSGRESSÕES DE NATUREZA GRAVE e considerados incapazes de permanecer nas fileiras da PMPI, pelos fatos apurados e demais documentos anexos aos autos do presente PADO EM COMISSÃO, e por serem consideradas transgressões administrativas a luz da legislação castrense. Incursos nos dispositivos legais e regulamentares previstos na IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO), c/c art. 26, I, III, IV, V e art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XV, XVI, XIX e art. 30, I, III, IV e V da Lei nº. 3.808/1981 (Estatuto da PMPI), c/c art. 14, itens itens 02, 07, 79, 82 e 99 do anexo do decreto nº 3.548/1980 (Regulamento Disciplinar da PMPI). TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE.

2. APLICAR, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 05, do RDPMPPI c/c art. 13, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980, a punição de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí aos SD PM RG 10.14727-13 NAFTALE DE SOUSA BORGES e SD PM 10.15143-15 PERCYVALL DE OLIVEIRA FERREIRA.

3. À Corregedoria da PMPI para:

a) ENCAMINHAR o presente ato para publicação em Diário Oficial do Estado para que os acusados e os seus respectivos defensores tomem conhecimento



da presente decisão, e para que surtam os seus efeitos legais, na forma como preceitua o art. 14, da Lei nº 3.729/1980.

b) INTIMAR os policiais militares acusados, através de seus Comandantes imediatos.

Após revolvam os autos a este Comandante-Geral para que sejam determinadas as providências aos demais órgãos para que seja **EXECUTADA A PRESENTE DECISÃO**.

É o JULGAMENTO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – Cel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 9475

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PIAUI
CRIADA PELO DECRETO LEI N.º 10.119 DE 13 DE AGOSTO DE 1999
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO nº 03 de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Aprovação das estratégias e procedimentos técnicos para execução do Programa Nordeste Acolhe-Piauí.

A Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Piauí - CIB/PI, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Aprovar as estratégias e procedimentos técnicos para execução do Programa Nordeste Acolhe - Piauí, regido pela Lei nº 7.611, de 22 de outubro de 2021, nos 224 (duzentos e vinte quatro) municípios do Estado do Piauí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 03 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro de Sousa Nunes
Coordenadora CIB/PI

Mª de Lourdes Silva Lima
COEGEMAS
Of. 933

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1762/2021

Teresina(PI), 15 de Dezembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº251/2021, referente ao RDC 047/21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº251 /2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa Ypê Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, execução da execução da obra de instalação de subestação e climatização da Escola da Família Agrícola, no município de Colônia do Gurgueia-PI, no bojo do RDC 047/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Marcênio Rocha Marques	FISCAL	353579-7	025.786.963-81	marceniomarques@seduc.pi.gov.br
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 15 de Dezembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 1064

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1766/2021

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1768/2021

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Teresina(PI), 15 de dezembro de 2021.

**Nomeação de Gestor e Fiscal (is) do Contrato nº 253/2021,
Referente a Inexigibilidade PROAJA nº 014/2021.**

**Nomeação de Gestor e Fiscal (is) do Contrato nº 254/2021,
referente a Inexigibilidade PROAJA nº 13/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais dos Contratos celebrados por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade nº 014/2021, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDESP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.119/0001-86, o qual tem por objetivo a contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 5.550 (cinco mil quinhentos e cinquenta) alunos, os seguintes servidores:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF	EMAIL
SILVIA LETÍCIA DE JESUS COSTA SANTOS	GESTORA	355762-5	900.720.303-72	silviasantos@seduc.pi.gov.br
MAILSON MARQUES ROLDÃO	FISCAL	354586-2	019.286.583-85	mailsonroldao@seduc.pi.gov.br
NERIVELDA RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	105198-9	681.567.155-00	neriveldasilva@seduc.pi.gov.br
WANDNA HARYLENE LOPESSOARES	FISCAL	804768-5	022.323.813-90	wandnaoare@seduc.pi.gov.br

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 454

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº. 254/2021, celebrado entre a SEDUC e o INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (IBGDH), que trata da prestação dos serviços educacionais de alfabetização a 5.000 (cinco mil) alunos, conforme especificações contidas no termo de referência, para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com o objetivo de atender a necessidade da sede desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no bojo da Inexigibilidade do PROAJA nº 13/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
SILVIA LETÍCIA DE JESUS COSTA SANTOS	GESTOR (A)	355762-5	900.720.303-72	silviasantos@seduc.pi.gov.br
MAILSON MARQUES ROLDÃO	FISCAL	354586-2	019.286.583-85	mailsonroldao@seduc.pi.gov.br
NERIVELDA RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	105198-9	681.567.155-00	neriveldasilva@seduc.pi.gov.br
WANDNA HARYLENE LOPESSOARES	FISCAL	804768-5	022.323.813-90	wandnaoare@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 15 de dezembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 453

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1784/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 205, de 15 de dezembro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021

Nomeação de Fiscal do Contrato nº 32/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e a empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos referente ao Pregão nº 026/2021 celebrado entre a SEDUC e as empresas POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, CNPJ: 16.743.543/0001-39, e MIAMMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, que trata da aquisição de equipamentos de Laboratórios de Saúde Bucal e Prótese Dentária por esta SEDUC/PI.

Nome	Matrícula	CPF	TELEFONE	E-MAIL	Função
Bruna Jasciane Vital de Abreu Gonzaga Araújo	815386-8	028.749.503-51	(86)99929-1076	Brunaaraujo02@seduc.pi.gov.br	Gestora de Contrato
Neusenildes Sena de Oliveira Chaves	358722-3	011.797.743-88	(86)99990-2326	neusenildeschaves@seduc.pi.gov.br	Fiscal de Contrato
Rodrigues Mendes de Carvalho	824038-8	791.504.463-04	(86)99840-0508	Rodrigomendesbio78@gmail.com	Fiscal de Contrato

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de dezembro de 2021

Of. 455

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.002123/2021-39, torna pública a Portaria abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal do Contrato nº 32/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e a empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, CNPJ nº 35.330.125/0001-64, os servidores: CÉLIO DE SOUSA PITANGA, CPF nº 565.250.013-15, como fiscal titular e, LYGIA MARIA BARBOSA CAVALCANTE, CPF nº 052.061.363-52, como substituto do Fiscal, ambos para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de Auditoria Independente, envolvendo o "Exame das Demonstrações Contábeis e Financeira do Acordo de Empréstimo nº 8575 - BR, referente ao Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social", implementado pelos Órgãos Estaduais e sob a coordenação desta SEPLAN, referente ao exercício 2021 e período de graça, cujos demais elementos essenciais característicos encontram-se discriminados e detalhados no Termo de Referência da contratação direta que originou este contrato, constituindo-se em parte integrante deste contrato.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com o especificado no Contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º e 2º e, nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Of. 1528

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
PIAUÍ - SEADPREV-PI**

Portaria Nº 48, de 13 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 3º, parágrafo § 1º inciso II, III, IV, da Lei Complementar Estadual Nº 6.301, DE 07 DE JANEIRO DE 2013, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO análise do Acórdão 2877/2017 Plenário em que o Ministro Nardes ressalta a necessidade dos atos da Administração Pública refletirem não apenas o princípio da legalidade, mas igualmente outros princípios fundamentais que regem a atividade administrativa, como o da CONTINUIDADE, da EFICIÊNCIA e da ECONOMICIDADE;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar Estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei Estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as providências legais empreendidas por esta administração visando a prorrogação da **ARP nº 05/SSP/2020 e 06/SSP/2020 do Pregão Eletrônico nº 001/SSP-PI/2020**, nos termos da Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo aquisição eventual e futura de coletes balísticos, nível II-A, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00002.012623/2021-48.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato Administrativo que tornou sem efeito a prorrogação das Atas de Registro de Preços nºs 05/SSP/2021 e 06/SSP/2021, publicado no Diário Oficial nº 250, em 23 de novembro de 2021, p. 47;

Art. 2º A vigência das Atas de Registro de Preços nºs 05/SSP/2021 e 06/SSP/2021 compreenderá o período de 29/10/2021 a 29/10/2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

Of. 471

PORTARIA GAB/SEADPREV Nº 253/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) **SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV nº 154, de 2 de Setembro de 2021 (DOE/PI nº 191), que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV; e

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a) WALTER CARLOS LIMA, matrícula funcional nº 000.807-9, como Pregoeiro (a) do procedimento de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o **Registro de Preços para fins de aquisição de utensílios e equipamentos médicos hospitalar**, para atender a necessidade de estruturação da nova maternidade do Estado do Piauí (complexo Materno Infantil do Estado do Piauí), realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio:

I - **IVAN DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 014.03-5;

II - **MARIA DE LOURDES RODRIGUES**, matrícula nº 001447-8;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GAB/SEADPREV Nº 149/2021, publicada no Diário Oficial do Estado Do Piauí Nº 1888, de 30 de Agosto de 2021.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Teresina-PI

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário (a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

Of. 2790

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 094/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 018/21 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5 como fiscal do Contrato Nº 018/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Matrinxã Serviços de Construção - CNPJ: 14.443.174/0001-33, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de urbanização de 1.505,53m² de área no Município de Buriti dos Lopes - PI, e Ana Leide Alves Coelho da Mata, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Matrinxã Serviços de Construção, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Of. 1177

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA UNAFIN Nº 105/2021

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SÚPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora MARIA JURACIALVES CÂMARA, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0.

Art. 2º. Designar como Fiscal da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora DOMICIANA CAMARGO DE MATOS, Técnica da Fazenda

Estadual, CPF nº. 874.590.193-72, Matrícula nº. 142958-2 e como sua substituta a servidora ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 305.950.023-15, Matrícula nº. 003021-0.

I - Nota de Empenho nº.: 2021NE03766 Emitida em: 09/12/2021
II - Nome da empresa: EMPIRIC MANAGEMENT LTDA CNPJ nº. 22.552.542/0001-00
III - Objeto: Aquisição de 15(quinze) vagas nos cursos de "professional scrum master" e de "professional scrum master ii", na modalidade online da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.
IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.022951/2021-92

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se., Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2
Of. 319

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 77/GS/2021

Teresina, 15 de dezembro de 2021

Designa a Comissão de Fiscais do Contrato Administrativo nº 030/SSP-PI/2021 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscais de Contrato para o **Contrato Nº 030/SSP-PI/2021**, cujo objeto consiste na **aquisição de armamento tipo Pistola Calibre 9X19 MM**, que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, os servidores:

I. MAJ PM RAUL MORAIS NETO, RGPM 10.11525-94, CPF 429.010.303-00;

II. MAJ BM ANA CLEIA DINIZ DOS SANTOS, RGBM 10.1139, CPF 704.171.213-3;

III. APC JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO, matrícula nº 108.364-3

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 041

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 400/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- b) A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);
- c) A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;
- d) A Proposta Nº 13163.496000/1210-03, referente à aquisição de veículo de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

RESOLVE:

1. Aprovar o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo no município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, para aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de dezembro de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 401/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- b) A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para a

organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

- c) A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;
- d) A Proposta Nº 12925.9420001/21-005, referente à aquisição de veículo de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Cristino Castro/PI.

RESOLVE:

1. Aprovar o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo no município de Cristino Castro/PI, para aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de dezembro de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI
Of. 6466

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI****Portaria Nº 2601, de 14 de dezembro de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art 1º Remover, ex officio, a servidora Zoneide Maria Bezerra, Enfermeira, matrícula funcional nº 170411-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Justino Luz, no município Picos/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade Farmacêutica/Farmácia de Medicamentos Especiais, no município de Picos/PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 6389



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 78/2021-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4), para exercer o cargo de Fiscal referente ao Termo de Fomento Nº 002/2021, e o servidor CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1) para exercer o cargo de gestor, referente ao Termo de Fomento Nº 002/2021 para EXPOSIÇÃO ESTADUAL MANGALARGA MARCHADOR - 9º EXPO ESPECIALIZADA.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 03 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Carina Thomaz Câmara
Secretário de Turismo - SETUR/PI
Of. 934

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

PORTARIA Nº 210/2021-GS

Teresina (PI), 29 de novembro de 2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a finalização de Termos de Cooperação e Parcerias.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, com finalidade de monitorar e avaliar a finalização dos Termos de Cooperação e Parceria de construção de casas rurais realizados pela Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, por meio Programa Nacional de Execução Rural - PNHR, Semeando Moradia e Programa de Carta de Crédito - FGTS.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos servidores:

- Lucas Silva Barros (mat.: 342263-1)
- Francisco Milanez da Silva (mat.: 342484-7)
- Carlos Eduardo Soares Azevedo (mat.: 0081533-2);

Art. 3º. A Comissão será coordenada pelo servidor LUCAS SILVA BARROS sendo substituído em seus impedimentos pelo servidor FRANCISCO MILANEZ DA SILVA.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento, monitorar e avaliar a finalização dos Termos de Cooperação e Parceria firmados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 6º. Está Comissão atuará especificamente no âmbito da Secretaria de Agricultura Familiar – SAF.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Agricultura Familiar
Of. 1692

EXTRATO DA PORTARIA Nº 211/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato o Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
252/2021	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLA S EIRELI	Aquisição de 15 grades aradoras com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.	Mício Mallan do Nascimento Mascarenhas	083.209-0	Luciano Sousa de Brito	339.589-8

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1694



EXTRATO DA PORTARIA Nº 212/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
184/2021	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP	Aquisição de 02 Carretas Agrícolas, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.	Jayro Lopes Antunes	342287-9	Luciano Sousa de Brito	339.589-8

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1699

EXTRATO DA PORTARIA Nº 213/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
183/2021	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLA S EIRELI	Aquisição de 03 grades aradoras com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.	Múcio Mallan do Nascimento Mascarenhas	083.209-0	Luciano Sousa de Brito	339.589-8

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1697

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

Portaria Imepi nº 73, de 07 de dezembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10 da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 7/2021, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ e a(s) empresa(s) SERFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender a necessidade de rotina administrativa desta Autarquia.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) KARLA DOURADO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.378.953/50, como Fiscal; JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 340.647.103/04, como Fiscal Substituto.

II - O(s) Servidor(es) Designado(s) nesta Portaria, terão acesso a documentação do referido processo para que possam fazer o devido acompanhamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
DIRETOR GERAL
IMEPI
Of. 160

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 58/2021-SEGOV, REFERENTE AO FISCAL DE CONTRATO Nº 9912560239/2021 - CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE E SERVIÇOS DOS CORREIOS:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Fica retificado o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 06 de dezembro de 2021, Nº 260, página 27, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 9912456470/2021

Leia-se:

CONTRATO Nº 9912560239/2021

OSMARRIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Estadual de Governo

Of. 054

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ GABINETE DO COMANDO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 08/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015 DETRAN/PMPI

Partes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, DETRAN/PI, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.

Objeto: cooperação técnica e a delegação de poderes para o exercício das atividades de fiscalização e controle operacional do trânsito de que trata o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tomando-se por fundamento as disposições contidas nos arts. 23 e 25 dessa mesma lei, tendo em vista ações integradas DETRAN e PMPI, no âmbito do Estado do Piauí.

Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Fonte de Recurso: GF-1, 00 (Recurso do Tesouro Estadual).

Signatários: Garcias Guedes Rodrigues Júnior - Concedente e Lindomar Castilho Melo - Conveniente.

Of. 9606

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRAJUDICIAL Processo: 00089.019110/2021-55.

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI, instituição de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.471.758/0001-57, sediada na Rua João Cabral, nº 2231-norte, bairro Pirajá em Teresina/PI, CEP 64.002-150, através da Pró-Reitoria de Administração - PRAD/FUESPI, representada pelo Sr. Pró-Reitor, Prof. Dr. PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR, emite a presente notificação extrajudicial dirigida à parte abaixo qualificada.

NOTIFICADO(A): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.336.895/0001-71, sediada na rua Rio Grande do Sul nº 595, Bairro Ilhotas, CEP 64001-550.

TEORNA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente termo de notificação extrajudicial; tendo em vista descumprimento do contrato 013/2018 referente ao pagamento do salário do mês de dezembro/2021, bem como o repasse dos vales transporte do mês de dezembro/2021 aos prestadores de serviços da referida empresa, é que NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente notificação, proceda o pagamento do salário de novembro/2021, vale transporte do mês de dezembro/2021, bem como o Décimo Terceiro salário aos prestadores de serviços desta IES.

Outrossim, solicitamos um posicionamento quanto ao faturamento dos meses de OUTUBRO E NOVEMBRO do corrente ano, dos empenhos já enviados para a EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, do contrato Nº 013/2018, celebrado com esta IES, a fim de darmos prosseguimento aos pagamentos dos processos referenciados.

Esclarecemos que o descumprimento do prazo acima ensejará a adoção de medidas judiciais, com suas consequências cíveis e penais.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/12/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019

Of. 419

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO SEDUC-PINº: 00011.047745/2021-46

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: N C F ROCHA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.596.450/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 78, XIV da Lei 8.666/93 e Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a suspensão do contrato, o qual tem por objeto a Aquisição de equipamentos de Bebedouros para atender à demanda das unidades escolares da rede estadual de ensino do Piauí, a que este termo se refere pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93, bem como, o Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020, o qual estabelece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Of. 544

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA COMERCIO CARVALHO LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Laianne de Sousa Santos; e a Empresa COMERCIO CARVALHO LTDA, estabelecida na Rua Leônidas Melo, 359, Centro, Barras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.511.885/0001-70, aqui representada por ANTONIO FÉLIX DE CARVALHO NETO, CPF sob o nº 301.663.909-25, portador(a) da carteira de identidade RG nº 166.776-SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 029/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 38.298,08 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.



Gestão/Unidade: 17107
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL, Agência 2844-4, Conta Corrente 7501-9, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 14 de dezembro de 2021.

Laianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

COMERCIO CARVALHO LTDA
CNPJ Nº 06.511.885/0001-70

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO
PIAUI, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA
J. FERREIRA DA SILVA FILHO - ME

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Laianne de Sousa Santos; e a Empresa J. FERREIRA DA SILVA FILHO - ME, estabelecida na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 476, Centro, Barras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.521.444/0001-50, aqui representada por JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na

forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 028/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 26.103,59 (vinte e seis mil, cento e três reais e cinquenta e nove centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL, Agência 2844-4, Conta Corrente 14.613-7, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 10 de dezembro de 2021.

Laianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

J. FERREIRA DA SILVA FILHO - ME
CNPJ Nº 41.521.444/0001-50

Of. 116

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa DISTRIBUIDORA AVANTE LTDA, CNPJ: 35.473.975/0001-11, localizada na localidade na Rua Claudomiro Barros Torres nº 631, cidade de Bom Jesus-PI, neste ato representado por Sr. FRANCISCO WANDERSON BARROS FERNANDES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2146962, inscrito no CPF sob o nº 663.294.183-49, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº 15/2021

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 409.390,50 (quatrocentos e nove mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 260-0001-685182541 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Bom Jesus-PI para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 13/09/2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA
Diretora Geral

DISTRIBUIDORA AVANTE LTDA
Empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa COMERCIAL DE PETROLEO CAFÉ LTDA, empresa privada situada na Rodovia BR 135 KM 350 CEP 64900-000, Cidade de Bom Jesus - Piauí, CNPJ: ° 05730903000303, neste ato representado por NARCÉLIO MELO MEIRELES, brasileiro(a), RG nº 2015104873-2, CPF: 443.222.833-49, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRBJ, nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 50/2021.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 25.371,39 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 170102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 05894- 000040367-9 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 06//12/ 2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA
Diretora Geral

COMERCIAL DE PETROLEO CAFÉ LTDA Empresa
Of. 329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ERRATAAO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº AA.902.1.001631/21-39

DEVEDOR: HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA.
CREDORA: LITORAL EVENTOS LTDA - ME.

No Termo de Reconhecimento de Dívida publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), na edição n.º 263, na data de 10 de dezembro de 2021, na página 20, retificam-se as seguintes informações:

ONDE SELÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba-PI, 13 de Dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA LITORAL EVENTOS LTDA - ME

Francisco Tadeu P. De Sousa
Sócio Administrador

DORAVANTE LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba-PI, 09 de Dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA LITORAL EVENTOS LTDA - ME

Francisco Tadeu P. De Sousa
Sócio Administrador

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ERRATAAO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº AA.902.1.001642/21-40

DEVEDOR: HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA.
CREDORA: LITORAL EVENTOS LTDA - ME.

No Termo de Reconhecimento de Dívida publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), na edição n.º 263, na data de 10 de dezembro de 2021, na página 19, retificam-se as seguintes informações:

ONDE SELÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba-PI, 14 de Dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA LITORAL EVENTOS LTDA - ME

Francisco Tadeu P. De Sousa
Sócio Administrador

DORAVANTE LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba-PI, 10 de Dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA LITORAL EVENTOS LTDA - ME

Francisco Tadeu P. De Sousa
Sócio Administrador

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ERRATAAO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº AA.902.1.001650/21-24

DEVEDOR: HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA.
CREDORA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

No Termo de Reconhecimento de Dívida publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), na edição n.º 259, na data de 03 de dezembro de 2021, na página 59, retificam-se as seguintes informações:

ONDE SELÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.30.08.

DORAVANTE LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.92.

Of. 568



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 14/2021. O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação - grupo I informa aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 14/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, COM A INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, NOVAS LUMINÁRIAS OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ANTIGAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL TÉCNICO E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, cuja data de abertura estava marcada para o dia 16 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, está suspensa em virtude da necessidade de readequação no Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba-PI, 15 de dezembro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes. Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 6023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 08/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI- LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI CNPJ: 11.837.518/0001-09-VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 3.991.105,89 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos). Parnaíba (PI), 10 de dezembro de 2021. Maria das Graças de Moraes Souza Nunes, Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 26/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO QUE LIGA O BAIRRO ILHA GRANDE À COMUNIDADE SÃO JOSÉ NA LOCALIDADE ESTRADA DO CÉU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARANÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDE. LICITANTE VENCEDOR: EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ Nº: 11.695.815/0001-59. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 76.406,48 (setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos). Parnaíba (PI), 10 de dezembro de 2021. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES - Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil Parnaíba - PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 27/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados,

observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E AFINS PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ANTIGA CHAMINÉ DA INDÚSTRIA MORAES S/A, LOCALIZADA PRÓXIMO AO PORTO DAS BARCAS - QUARTEIRÃO DAS RUAS Merval Veras, Rua São José, Rua Coronel Ribeiro e Rua do Comércio, no MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Declarando, para os devidos fins legais que o mesmo restou DESERTO.- Parnaíba (PI), 09 de dezembro de 2021. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Parnaíba - PI.

P. P. 6024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, PREGÃO n. 050-2021 - MODALIDADE ELETRÔNICA -, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis (Teresina-PI). Data e horário do recebimento das propostas: até às 14h00min do dia 28/12/2021. Data e horário do início da disputa: 14h:30min do dia 28/12/2021. Valor Global: R\$ 198.166,00. Recurso: Orçamento Geral / Outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou email: massapecp2015@gmail.com

Massapê do Piauí - PI, 13 de dezembro de 2021.

Austriberto de Carvalho Veloso
Pregoeiro
P. P. 6026

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021- CMTP/PI

A Companhia Metropolitana de Transporte Público-CMTP, através da CPL, torna público para conhecimento, a CONVOCAÇÃO aos participantes interessados, que estará abrindo sessão para prosseguimento à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO-CMTP, a ocasião será aberta sessão na sala licitações na sede da CMTP, na data de 21/12/2021 às 09:30h. Informações no setor de Licitação na sede da CMTP, ou e-mail metroteresina2020@gmail.com.

Teresina, PI, 15 de dezembro de 2021.

DAYVID DE OLIVEIRAS SANTOS
Presidente da CPL
CMTP
Of. 182



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 170/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 170/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM/PI - ÁREA 5.411,40 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 14.12.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) H BATISTA CONSTR. - CNPJ nº 22.307.785/0001-40, com valor total de R\$ 458.932,07 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sete centavos); 2) PRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 464.520,75 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); 3) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00, com valor total de R\$ 470.996,01 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo); 4) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 472.292,71 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 5) R & L CONSTR. E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 31.962.139/0001-40, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.3.2 do edital desta concorrência; 6) MATRINXÃ SERVIÇOS - CNPJ nº 14.443.174/0001-33, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.3.1 do edital desta concorrência; 7) A G SERVIÇOS - CNPJ nº 09.089.067/0001-19, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 4002

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 187/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 187/2021, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI - ÁREA 9.177,00 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/12/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontra-se Habilitada a Empresa:

- 1- PICOS CONST. E EMPRE. IMOB. EIRELI - CNPJ nº 07.595.623/0001-01;
- 2- JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 08.974.524/0001-95;
- 3- FORTI CONST. E SERV. EIRELI - CNPJ nº 11.453.418/0001-70;

- 4- MATRINXÃ SERV. DE CONSTR. LTDA - CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 5- LTXAVIER CONSTR. E LOC. DE EQUIP. EIRELI L. CONSLOC - CNPJ nº 36.286.554/0001-44;
- 6- R E 9 CONSTR. LTDA - CNPJ nº 21.094.208/0001-97.

II - Encontra-se Inabilitada a Empresa:

- 7- L DE S FORTES EIRELI - CNPJ nº 35.202.475/0001-45, pelo descumprimento do exigido no item 8.3.3 do edital desta concorrência

Publique-se.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 4004

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 208/2021

Retifica-se a publicação publicada na Edição do Jornal Meio Norte - Teresina (PI), TER/QUA, 7 e 8 de dezembro de 2021, Página 3, que trata do AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 208/2021.

Onde se ler: DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/01/2021 ÀS 13:20 (TREZE) HORAS E VINTE MINUTOS.

Leia-se: DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/01/2022 ÀS 13:20 (TREZE) HORAS E VINTE MINUTOS.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 3095

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 125/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 125/2021, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI - ÁREA 5.997,23 M², CONVÊNIO Nº: CV Nº 7.120.00/2019, SICONV 887234/2019/MDR/CODEVASF, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 25/10/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1- JDN EMPRE. URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 2- CONSTRUTOPENG E CONSTR. CNPJ nº 16.990.345/0001-70;
- 3- F. COSTA CONSTRUTORA - CNPJ nº 27.537.410/0001-22;
- 4- VM PESSOA (ECONSEL) CNPJ nº 04.603.664/0001-04.

II - Encontra-se Inabilitada as Empresas:



- 5- CONSERVE EMPRE. CNPJ nº 26.507.964/0001-14, inabilitado pelo não cumprimento do exigido no item 7.9.3 do edital desta concorrência;
- 6- MATRINXÃ SERV. DE CONSTR. LTDA - CNPJ nº 14.443.174/0001-33, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item nº 7.7 do edital desta concorrência;
- 7- FORTI CONST. E SERV. EIRELI - CNPJ nº 11.453.418/0001-70, inabilitado pelo não cumprimento do exigido no item 7.10 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 4006

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 182/2021

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/DIRETORIA no 001/2021 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 182/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 5.676,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI, realizada abertura da sessão de licitação no dia 14/12/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.400.713/0001-00; 2) FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.453.418/0001-70; 3) A K PRADO EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 19.074.597/0001-47; 4) MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 114.443.174/0001-33; 5) CONSTRUTORA SOLUÇÃO inscrita no CNPJ Nº 24.667.970/0001-03; 7) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 10.525.283/0001-49. E inabilitar as empresas: 1) CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TEC. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.467.238/0001-70, por deixar de atender o item 8.3.4.2.

Publique-se.

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 4005

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI.

EMPRESA VENCEDORA: FGARAÚJO CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 22.406.418/0001-36
VALOR DA PROPOSTA: R\$ R\$ 554.840,57 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI.
EMPRESA VENCEDORA: FGARAÚJO CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 22.406.418/0001-36
VALOR DA PROPOSTA: R\$ R\$ 554.840,57 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/12/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 4003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000262/2021-80
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21005101
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO: CNPJ Nº 22.851.187/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 778.847,92 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPEP): 3083 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 34 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
FONTE DE RECURSOS: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA: 449051
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00601
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO05896
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - PRO ENGENHARIA LTDA.

Of. 4007

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO PRO AJA Nº 253/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.051558/2021-67
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005853
Modalidade de Licitação	INEXIGIBILIDADE PRO AJA Nº 014/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDESP CNPJ: 05.502.119/0001-86
Objeto	Contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 5.550 (Cinco mil quinhentos e cinquenta) alunos
Prazo de Vigência	12 (Doze) meses
Prazo de Execução	08 (Oito) meses
Data de Assinatura	13/12/2021
Valor Unitário	R\$ 7.270.500,00 (sete milhões duzentos e setenta mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Programa de trabalho: 12.366.0002.2892
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 - Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02396
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO05950
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Egilmar de Jesus Souza - Representante

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PRO AJA Nº 014/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.051558/2021-67
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005853
Modalidade de Licitação	INEXIGIBILIDADE PRO AJA Nº 014/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDESP CNPJ: 05.502.119/0001-86
Objeto	Contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 5.550 (Cinco mil quinhentos e cinquenta) alunos
Prazo de Vigência	12 (Doze) meses
Prazo de Execução	08 (Oito) meses
Data de Assinatura	13/12/2021
Valor Unitário	R\$ 7.270.500,00 (sete milhões duzentos e setenta mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Programa de trabalho: 12.366.0002.2892
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 - Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02396
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO05950
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Egilmar de Jesus Souza - Representante

Of. 454

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.003962/2020-43
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001725
Modalidade de Licitação	RDC n.47/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Ypê Construtora e Empreendimentos Imobiliários LT DA CNPJ: 35.134.154/0001-50
Objeto	Empreitada por Preço Global, da execução da obra de Instalação de subestação e climatização da Escola da Família Agrícola, no município de Colônia do Gurguéia-PI
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	14/12/2021
Valor Unitário	R\$103.196,7030 (cento e três mil, cento e noventa e seis reais, setenta centavos e trinta décimos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12363022918
Fonte de Recursos	Fonte: 100
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00880
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO02768
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Wellington Gomes da Silva Representante

Of. 1074



EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.050713/2021-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005854
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA Nº 13/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Instituto Brasil de Gestão e Desenvolvimento Humano (IBGDH) Cnpj: 10.306.674/0001-72
Objeto	Contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 5.000 (cinco mil) alunos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	13 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 6.550.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 140102 Programa de Trabalho: 12.366.02.2892 Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos	100 Recursos Próprios do Estado/000025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02324
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO05953
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Icaro Gomes Pereira - Representante

Contratado/CNPJ	Instituto Brasil de Gestão e Desenvolvimento Humano (IBGDH) Cnpj: 10.306.674/0001-72
Objeto	Contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 5.000 (cinco mil) alunos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	13 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 6.550.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta mil reais)

Contratado/CNPJ	Instituto Brasil de Gestão e Desenvolvimento Humano (IBGDH) Cnpj: 10.306.674/0001-72
Objeto	Contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 5.000 (cinco mil) alunos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	13 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 6.550.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 140102 Programa de Trabalho: 12.366.02.2892 Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos	100 Recursos Próprios do Estado/000025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02324
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO05953
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Icaro Gomes Pereira - Representante

Of. 453

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 183/2021.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC comunica a todos que no Extrato nº 183/2021, onde se lê "SIAFE 21004106", leia-se "SIAFE 21004513".

Informações: (86) 3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação GELICO/SEDUC-PI

Of. 1087

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 075/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 075/2021, processo Administrativo - SEI nº 00011.005864/2020-41, cujo objeto é o Lote 01: Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiários Padrão FNDE com muro U.E Wilson Nunes Martins Filho, no município de Floresta do Piauí/PI, em que foi homologada a empresa: JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI CPNJ 07.166.919/0001-07 no valor global de R\$ 867.105,27 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e cinco reais e vinte e sete centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 1088

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.030948/2021-01			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21004648			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão por Sistema de Registro de Preços nº08/2020/SEADPREV			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	EMPRESA BELAZARTE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato é a contratação de terceirizados (Agente de Portaria Noturno 12hx36h),			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	06 de dezembro de 2021			
VALOR GLOBAL	RS 1.232.712,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil setecentos e doze reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021957	3.3.90.37	15
FONTE DE RECURSOS	15			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02136			
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO05011			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, representante da empresa EMPRESA BELAZARTE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - Contratada.			

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.030948/2021-01			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21004649			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão por Sistema de Registro de Preços nº08/2020/SEADPREV			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	EMPRESA LIMPSERV EIRELI, CNPJ nº 07.194.788/0001-73			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato é a contratação de terceirizados (Auxiliar administrativo),			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	06 de dezembro de 2021			
VALOR GLOBAL	RS 2.000.928,00 (dois milhões, novecentos e vinte e oito reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021957	3.3.90.37	15
FONTE DE RECURSOS	15			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02137			
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO05011			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. CARLOS ANTÔNIO DE MOURA FILHO, representante da empresa EMPRESALIMPSERV EIRELI - Contratada.			

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.030948/2021-01			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21004650			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão por Sistema de Registro de Preços nº08/2020/SEADPREV			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	EMPRESA SERVI-SAN LTDA em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.855.175/0001-67			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato é a contratação de terceirizados (Vigia Noturno 12hx36h).			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	06 de dezembro de 2021			
VALOR GLOBAL	RS 1.972.728,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021957	3.3.90.37	15
FONTE DE RECURSOS	15			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02138			
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO05011			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. FLAVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES, representante da empresa EMPRESA SERVI-SAN LTDA em Recuperação Judicial-Contratada.			

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.030948/2021-01 -- 00011.036795/2021-06 -- 00011.042021/2021-14			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21005538/21004917			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão por Sistema de Registro de Preços nº08/2020/SEADPREV			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 09.281.162/0001-10			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato é a contratação de terceirizados (Auxiliar de Serviços Gerais com Material, Motorista Veículo leve e Operador de Microcomputador).			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	06 de dezembro de 2021			
VALOR GLOBAL	RS 6.248.494,80 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021957	3.3.90.37	15
FONTE DE RECURSOS	15			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01892/2021NR02124			
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO05010/2021RO04925			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE, representante da empresa EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - Contratada.			

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.030948/2021-01/00011.036795/2021-06			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21004697/21006150			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão por Sistema de Registro de Preços nº08/2020/SEADPREV			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato é a contratação de terceirizados (Auxiliar de Cozinha, Encarregado de Turma de Limpeza, Faxineiro com material, Garçom, Técnico em informática e Vigia Diurno 12hx36h).			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	06 de dezembro de 2021			
VALOR GLOBAL	R\$ 7.152.588,60 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021957	3.3.90.37	15
FONTE DE RECURSOS	15			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02139/2021NR02125			
Nº RESERVA	2021RO05011/2021RO04925			
ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE				
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, representante da empresa EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - Contratada.			

Of. 547

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROAJA Nº 006/2021 DO CONTRATO	
Processo Administrativo SEI	00011.050705/2021-81
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005692
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA nº 06/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei 14.133, de 1º Lei nº 7.497, de 20 abril de 2021 de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Execute Assessoria Administrativa, Informática, Contabilidade, Auditoria e Perícia Ltda - CNPJ :08.819.035/0001-69
Objeto	A oferta de serviços educacionais consubstanciados na efetiva alfabetização de 12.000 (doze mil) estudantes beneficiários das bolsas estudos..
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	07/12/2021
Valor Unitário	R\$ 15.720.000,00 (quinze milhões setecentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12.366.0002.2892 -Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.
Fonte de Recursos	Fonte: 100 -Recursos Próprios do Estado/000025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02020
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO05811
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura- Secretaria do Estado de Educação do Piauí. Mário Afonso Costa Júnior Representante

EXTRATO DO CONTRATO 213/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.050705/2021-81
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005692
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA nº 06/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei 14.133, de 1º Lei nº 7.497, de 20 abril de 2021 de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Execute Assessoria Administrativa, Informática, Contabilidade, Auditoria e Perícia Ltda - CNPJ :08.819.035/0001-69
Objeto	A oferta de serviços educacionais consubstanciados na efetiva alfabetização de 12.000 (doze mil) estudantes beneficiários das bolsas estudos
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	07/12/2021
Valor Unitário	R\$ 15.720.000,00 (quinze milhões setecentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12.366.0002.2892 -Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.
Fonte de Recursos	Fonte: 100 -Recursos Próprios do Estado/000025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02020
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO05811
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria do Estado de Educação do Piauí. Mário Afonso Costa Júnior- Representante

Of. 434

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO Nº 135/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEED/PI
CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco
CNPJ: 01.612.584/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.021395/2021-98.

OBJETO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de:

- 01 (um) automóvel tipo PAS/ONIBUS/NENHUMA, ORE 01, Marca: Volkswagen NeoBus Thunder, ano de fabricação 2021, ano do modelo 2021, categoria oficial, placa QRX-2E98, na cor AMARELA, movido à diesel, Renavam nº 1265787090, chassi 9532M52P2MR134297, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme o laudo de vistoria e avaliação prévia (doc. 1802641).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.

DATADA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação - João Arilson de Mesquita Bezerra - Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco.

Of. 541

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.002887/2021-84
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	2 1 0 0 4 3 2 6
Modalidade de Licitação	RDC Nº 74/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011.Lei Complementar nº123, 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/93; e Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	CB ENGENHARIA LTDA-ME. CNPJ nº 24.353.557/0001-74
Objeto	Reforma da Unidade Escolar Deputado Átila Lira no município de Teresina – PI
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	180 dias
Data de Assinatura	14/12/2021
Valor Global	R\$ 635.609,96 (Seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade:14102 Programa de Trabalho:12.386.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01373/2021NR01814
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO03876
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Bruno Castelo Branco Representante

Of. 1082

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.014488/2020-85
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	2 1 0 0 4 0 9 5
Modalidade de Licitação	RDC Nº 76/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011.Lei Complementar nº123, 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/93; e Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	CB Engenharia Ltda-Me. CNPJ Nº 24.353.557/0001-74
Objeto	Reforma e Adequação - Pavimento Térreo - Sede SEDUC, no Município de Teresina – PI
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	90 dias
Data de Assinatura	14/12/2021
Valor Global	R\$ 75.585,03 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade:14102 Programa de Trabalho:12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01642
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO03316
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Bruno Castelo Branco Representante

Of. 1085

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 ao Contrato nº 086/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MONTEIRO GOMES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do Contratado	03.060.169/0001-25
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 086/2020 relativo à obra de Reforma e da U.E. Estado de São Paulo - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI 00011.053823/2021-41.
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	14 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Luciano Monteiro Gomes- Representante da Empresa

Of. 214

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 ao Contrato nº 088/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MONTEIRO GOMES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do Contratado	03.060.169/0001-25
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 088/2020 relativo à obra de Reforma e Ampliação na U.E. Milton Aguiar em Teresina - PI, Teresina, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI 00011.053852/2021-11.
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	14 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Luciano Monteiro Gomes- Representante da Empresa

Of. 213

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 047/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ do Contratado	35.134.154/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 047/2021 relativo à obra de reforma da U. E. Noeme Madeira Moura Fé em Símplicio Mendes-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 dias, com restituição de 15 dias, ficando prorrogado de 27/11/2021 a 26/05/2022 sendo, portanto a vigência até 31/12/2022. Processo 00011.045083/2021-70.
Prazo de Execução	27/11/2021 a 26/05/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	13 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathymam Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 215

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE Nº 002 AO CONTRATO DE Nº 065/2016									
Nº DO PROCESSO SEI	00011.009174/2021-41								
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	17001711								
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.								
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.								
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102								
CONTRATADOS	EMPRESA CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23								
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços constantes do contrato nº 065/2016, ante a homologação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2021, os quais deverão retroagir à data da homologação da aludida Convenção Coletiva de Trabalho, isto é, 01/01/2021.								
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	09 de dezembro de 2021								
VALOR DO APOSTILAMENTO	Em decorrência dos efeitos oriundos da repactuação objeto da Convenção Coletiva de Trabalho 2021, das categorias envolvidas na prestação dos serviços, o Contrato nº 065/2016 será:								
	1. acrescido mensalmente, uma vez verificado os quantitativos dos postos de trabalho, a partir de 01/01/2021 , da importância de R\$ 8.461,52 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) passando, pois, do VALOR MENSAL de R\$ 216.614,10 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos) - referente à Repactuação CCT/2021 - para o VALOR MENSAL de R\$ 225.075,62 (duzentos e vinte e cinco mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) - referente à Repactuação CCT/2021.								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Unid. Orçamentária</th> <th>Plano de Trabalho</th> <th>Elemento de Despesa</th> <th>Fonte de Recursos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14102</td> <td>12368021956</td> <td>3.3.90.37</td> <td>14</td> </tr> </tbody> </table>	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	14102	12368021956	3.3.90.37	14
Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos						
14102	12368021956	3.3.90.37	14						
FONTE DE RECURSOS	14								

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01606/2021NR01840
AUTORIZAÇÃO RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO05070
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. Alípio José de Melo Castelo Branco, representante legal da EMPRESA CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA. - Contratado

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 545

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 2º ADITIVO	
Nº do processo SEI	00003.004105/2021-41
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	19000372
Modalidade de Licitação	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 57, INCISO II E IV DA LEI 8.666/93
Contratante	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Codificação da UG no SIAFE	360101
Contratado	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS (IBET)
CNPJ/CPF do contratado	63.104.475/0001-48
Resumo do objeto contratado	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO
Prazo de vigência	04/12/2021 A 03/12/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
Data de assinatura do contrato	03/12/2021
Valor global	R\$ 4.800,00
Dotação orçamentária	04.122. 0010. 1877
Fonte de recursos	118
Natureza da despesa	33.90.39-22
Signatários do contrato	CONTRATANTE: PLÍNIO CLÉRTON FILHO CONTRATADA: PAULO DE BARROS CARVALHO

PLÍNIO CLÉRTON FILHO
Procurador Geral Do Estado

Of. 885



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS

**ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

No Diário Oficial do Estado nº 262, de 09 de Dezembro de 2021, Pagina: 49
ONDE SE LÊ: Teresina - PI, 07 de novembro de 2021
LEIA-SE: Teresina - PI, 07 de dezembro de 2021

Teresina-PI, 14 de Dezembro de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos
Humanos

Of. 41

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE
ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.000089/2021-79.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, nº
05/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da proposta
mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no
fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para
atender a demanda da secretaria de estado da assistência social,
trabalho e direitos humanos.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o
procedimento, modalidade Pregão eletrônico, nº 05/2021 e,
consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório a empresa
FC BRANCO EIRELI, CNPJ nº 00.098.317/0001-02, que saiu vencedora
do certame, no Lote I: com valor global de R\$ 526.932,25 (quinhentos
e vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco
centavos), no Lote II, com valor global de R\$ 5.026.727,55 (cinco
milhões, vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta
e cinco centavos) e no Lote III, com valor global de R\$ 7.647.231,52
(sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um
reais e cinquenta e dois centavos), conforme documentação que faz
parte desse processo.

Teresina - PI, 13 de Dezembro de 2021.

Matheus da Rocha Carvalho S. Leitão
Pregoeiro - SASC/PI

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE
ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.000089/2021-79.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, nº 05/2021
de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta
para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a
demanda da secretaria de estado da assistência social, trabalho e
direitos humanos.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente,
consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o
procedimento, modalidade Pregão, nº 05/2021, consequentemente, o

objeto deste procedimento licitatório a empresa FC BRANCO EIRELI,
CNPJ nº 00.098.317/0001-02 que saiu vencedora do certame, no Lote I:
com valor global de R\$ 526.932,25 (quinhentos e vinte e seis mil,
novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), no Lote II,
com valor global de R\$ 5.026.727,55 (cinco milhões, vinte e seis mil,
setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e no
Lote III, com valor global de R\$ 7.647.231,52 (sete milhões, seiscentos
e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois
centavos) conforme documentação que faz parte desse processo.

Teresina- PI, 14 de dezembro de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e
Direitos Humanos

Of. 42

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021
PROCESSO Nº AA.152.1.000677/21-78
PROCESSO SEI Nº: 000152.000253/2021-82**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente
de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação
do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 035/21 - SDE/CPL,
conforme a seguir: HABILITADAS: PRO ENGENHARIA EIRELI -
CNPJ: 22.851.187/0001-70; BARTOLOMEU A. DE SOUSA - EPP -
CNPJ: 19.988.502/0001-09; PICOS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ: 07.595.623/
0001-01; MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ:
14.443.174/0001-33. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos
interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico,
sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 10 dezembro de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1178

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 36/2021 - SETRANS/PI**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna
público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO
referente à publicação do CONTRATO Nº 36/2021 - SETRANS/PI,
publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 04 de
novembro de 2021, Nº 010, pág. 237. Onde se lê: valor "R\$ 1.257.715,31
(um milhão duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e quinze reais e
trinta e um centavos)" leia-se: valor "R\$ 325.686,81 (trezentos e vinte e
cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)"

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

AVISO - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI
decidiu tornar sem efeito a publicação da refitificação do contrato
36.2021, publicados no Diário Oficial do Estado, na Edição de 01 de
dezembro de 2021, Nº 257, pág. 52.

Visto:
Hélio Isaias da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 1172

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ LACEN

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 09/2018 LACEN-PI

Processo administrativo SEI nº 00012.014573/2021-14-LACEN-PI-
Liberação nº 0091//2018-DL/SEADPREV/PI-AC.002.1.000286/18-03
Fundamento: Art. 57, II lei 8.666, e demais normas pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Costa
Alvarenga" - LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564/0101-09
Contratado: Sertin Indústria Comércio e Serviços Técnicos de
Instrumentação Ltda
CNPJ: 45.997.558/0001-21
Objeto. Para prestação de serviços de assistência técnica, com
manutenção preventiva, e corretiva, calibração, qualificação técnica
e certificação dos equipamentos do laboratório Central de Saúde
Pública - LACEN-PI
Prazo da vigência: 12(doze) meses.
Prazo da execução: 12(doze) meses.
Data da assinatura: 15 de Dezembro de 2021
Valor total R\$ 245.096,25(Duzentos e quarenta cinco mil e noventa
seis reais e vinte cinco centavos)
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339039
Fonte de recurso: 0113000000-SUS
Número da nota de reserva no SIAPE: 2021NR00086
Número da reserva orçamentária: 2021RO05931
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho
Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Sertin Indústria
Comércio e Serviços Técnicos de Instrumentação Ltda (Rômulo
Venditelli)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021.

Dispensa de licitação nº 018/2021.
Processo Sei nº 00012.004246/2021-54
Fundamento legal: art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93e demais normas
pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública Doutor Costa
Alvarenga - LACEN-PI
Inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0101-09
Contratada: CL BESERRA & CIA LTDA
CNPJ nº 07.239.237/0001-79
Objeto da contratação: a aquisição de Ovos brancos e grandes, para
atender as necessidades do LACEN/PI,
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Prazo de execução: imediato
Data da assinatura: 15 de Dezembro de 2021
Valor global: R\$ 1.188,00(Hum mil cento e oitenta e oito reais)
Natureza da despesa programa: 0090
Ação: 2213
Função: 10
Subfunção: 122
Natureza da despesa: 339030
Fonte de recurso: 113
Número da nota de reserva: NR202100099
Número da reserva orçamentária: 2021RO05530
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho
Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: CL BESERRA & CIA
LTDA- .representante legal CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
DIRETORA GERAL DO LACEN/PI
Of. 635

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

DECISÃO DE PAGAMENTO

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/64 e art. 1º, parágrafo
único, inciso III do Decreto nº 62.115/68, com os documentos
constantes do processo reconheço o débito oriundo da medição
oriunda do **Contrato 06/2020** no valor de **R\$14.991,68 (QUATORZE
MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E
OITO CENTAVOS)**. Contrato este celebrado entre a SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF e a Empresa J.
W. CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ: 07.859.136/0001-30,
referentes aos serviços de reforma das salas dos escritórios regionais
do Projeto Viva Semiárido - PVSA, localizado em Valença - PI.
Justifica-se a presente decisão pelo fato do contrato retro mencionado
ter sido devidamente executado, conforme Laudo de Vistoria Técnica
(Id 2642357) emitido e assinado pelo Coordenador de Engenharia da
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
Isso posto, **DECIDO** que, tendo em vista o não cumprimento do fluxo
financeiro à época da execução do contrato, a Secretaria da Agricultura
Familiar – SAF liquidará o débito através de orçamento próprio.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 1689

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 012/2021	
Processo SEL/PI nº	00323.003569/2021-17
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84.
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI
CNPJ do Donatário	06.554.208/0001-39
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. Características adicionais nacional; - 01 (uma) carreta, material carroceria madeira, capacidade 40 lugares, quantidade roda 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) grade aradora com controle remoto, nova, 14 discos de 26", diâmetro de eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm, com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	22 / 11 / 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Genival Bezerra da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1684



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 013/2021	
Processo SEI/PI nº	00323.003588/2021-43
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84.
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI
CNPJ do Donatário	06.553.614/0001-87
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. Características adicionais nacional; - 01 (uma) carreta, material carroceria madeira, capacidade 40 lugares, quantidade roda 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) grade aradora com controle remoto, nova, 14 discos de 26", diâmetro de eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm, com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	22 / 11 / 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Francisco Antônio Rebelo de Paiva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1686

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 014/2021	
Processo SEI/PI nº	00323.003582/2021-76
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84.
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ do Donatário	01.612.582/0001-20
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. Características adicionais nacional; - 01 (uma) carreta, material carroceria madeira, capacidade 40 lugares, quantidade roda 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) grade aradora com controle remoto, nova, 14 discos de 26", diâmetro de eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm, com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	22 / 11 / 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Wilson Pereira Gomes

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1687

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 015/2021	
Processo SEI/PI nº	00323.003581/2021-21
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84.
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO/PI
CNPJ do Donatário	06.554.927/0001-50
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. Características adicionais nacional; - 01 (uma) carreta, material carroceria madeira, capacidade 40 lugares, quantidade roda 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) grade aradora com controle remoto, nova, 14 discos de 26", diâmetro de eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm, com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	22 / 11 / 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Luciano Barreto de Carvalho Filho

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1693

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 016/2021	
Processo SEI/PI nº	00323.003580/2021-87
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84.
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/PI
CNPJ do Donatário	06.554.224/0001-21
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. Características adicionais nacional; - 01 (uma) carreta, material carroceria madeira, capacidade 40 lugares, quantidade roda 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) grade aradora com controle remoto, nova, 14 discos de 26", diâmetro de eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm, com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	22 / 11 / 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Manoel Aroldo Barreira Filho

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1701

EXTRATO DO CONTRATO nº 252/2021	
Nº do Processo SEI	00323.003686/2021-81
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21006600
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 15 grades aradoras com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	15/12/2021
Valor Global	RS 373.500,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	124 (Transferências Especiais da União)
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00950 2021NR00951 2021NR00952 2021NR00953 2021NR00954 2021NR00955 2021NR00956 2021NR00957 2021NR00958
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO05921
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Egbert Kohler

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1694

EXTRATO DO CONTRATO nº 184/2021	
Nº do Processo SEI	00323.002789/2021-23
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21006578
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	21.344.856/0001-54

Resumo do Objeto	Aquisição de 02 Carretas Agrícolas, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	15/12/2021
Valor Global Anual	RS 23.360,00
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	110/100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00933 2021NR00937
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO05858
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Sidinei Moisés de Freitas

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1696

EXTRATO DO CONTRATO nº 183/2021	
Nº do Processo SEI	00323.002798/2021-14
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21006580
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 03 grades aradoras com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	15/12/2021
Valor Global	RS 74.700,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	110/100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00934 2021NR00936
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO05810
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Egbert Kohler

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1697



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADOR DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021	
Nº PROCESSO SEI	00224.000264/2021-71
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50
OBJETO DA LICITAÇÃO	– CONSTRUÇÃO DE 04 PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ALCÂNTARA- PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	GERÊNCIA DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	30/12/2021, às 09:00 nove horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 499.477,58 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945;
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00103

Of. 227

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 004/2021 – CPL
PROCESSO SEI 00224.000073/2021-18**

O Coordenador de Fomento a Irrigação do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI 00224.000073/2021-18, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 004/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário no município de São Lourenço – PI, com extensão total de 11,0 km, trecho: Povoado Baixão, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (TERRA PROJETOS & SERVIÇOS), com proposta comercial no valor de R\$ 291.152,40 (duzentos e noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Coordenação. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Permanente de Licitação da COFIR, sito à Rua David Caldas, nº 134, 2º andar, Centro/Norte Teresina – PI, Fone: (0XX86) 3223 - 7264 e e-mail: cofirpl@gmail.com.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

Sergio Gonçalves do Rêgo Mota
COORDENADOR DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
Of. 228

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2021**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 011/2021, entre a COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- COFIR e o Município de Barra D' Alcântara – PI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Construção de 04 Passagens Molhadas nas Localidade Catarina-Riachão, Caraibinha-Grotão, Baixa Grande-Piçarra e Barra Alegre-Furnas no município de Barra D' Alcântara–PI
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.
ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA, Coordenador Geral da COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO-COFIR e o Sr. Mardônio Soares Lopes Prefeito municipal de Barra D' Alcântara-PI.

Of. 231

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 029/SSP-PI/2021

NOME DO CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ.
CNPJ DO CONTRATANTE: 32.925.161/0001-82
NOME DA CONTRATADA: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.757.597/0002-18
ONDE LÊ-SE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/SSP-PI/2021
LÊIA-SE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/SSP-PI/2021

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
Diretor Administrativo e Financeiro/SSP

Of. 033

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00027.006104/2021-62
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004527
Modalidade de licitação	ADESÃO A ARP Nº 24/2021 SEGEN, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 06/2021
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ do Contratado	72.381.189/0001-10
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	23/11/2021 – 23/11/2022
Data de assinatura do contrato	23/11/2021
Valor global	R\$ 1.384.200,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00034
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO04981
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: JOÃO BATISTA RIBEIRO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021	
Nº do processo SEI	00017.002123/2021-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006611- AUDITORIA INDEPENDENTE
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONTRATAÇÃO DIRETA
Fundamento legal	ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575/BM
Contratante	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PIAUÍ
CNPJ/CPF do Contratante	06.553.523/0001-41
Codificação da UG no SIAFE	190101- SEPLAN
Contratado	SÁ LEITÃO AUDITORES S/S
CNPJ/CPF do Contratado	35.330.125/0001-64
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Auditoria Independente, envolvendo o "Exame das Demonstrações Contábeis e Financeira do Acordo de Empréstimo nº 8575 - BR, referente ao Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social", implementado pelos Órgãos Estaduais e sob a coordenação da SEPLAN, referente ao exercício 2021 e período de graça, cujos demais elementos essenciais característicos encontram-se discriminados e detalhados no Termo de Referência da contratação direta que originou o contrato, constituindo-se em parte integrante deste Contrato.
Prazo de vigência	Até 20/06/2022
Prazo de execução	45 dias após a implementação do serviço
Data de assinatura do contrato	14/12/2021
Valor global	R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária	04.121.0010.4137 - PLANEJA PIAUÍ
Fonte de Recursos	117
Natureza da Despesa	33.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00141
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO05878
Signatários do contrato	Pela Contratante: REJANE TAVARES DA SILVA Pela Contratada: BRUNO LEONARDO BARBOSA

REJANE TAVARES DA SILVA

Secretária de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI

Of. 1528

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 2º ADITIVO	
Nº do processo SEI	00003.004105/2021-41
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	19000372
Modalidade de Licitação	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 57, INCISO II E IV DA LEI 8.666/93
Contratante	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Codificação da UG no SIAFE	360101
Contratado	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS (IBET)
CNPJ/CPF do contratado	63.104.475/0001-48
Resumo do objeto contratado	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO
Prazo de vigência	04/12/2021 A 03/12/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
Data de assinatura do contrato	03/12/2021
Valor global	R\$ 4.800,00
Dotação orçamentária	04.122. 0010. 1877
Fonte de recursos	118
Natureza da despesa	33.90.39-22
Signatários do contrato	CONTRATANTE: PLÍNIO CLÉRTON FILHO CONTRATADA: PAULO DE BARROS CARVALHO

PLÍNIO CLÉRTON FILHO
Procurador Geral Do Estado

Of. 885

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 60/2021	
Nº do processo do SEI	00012.003373/2021
Nº Automático do Convênio no SIAFE	210324
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Concedente	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ do Concedente	06.553.564/0001-38
Convenente	Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI
CNPJ do Convenente	06.553.986/0001-03
Resumo do Objeto	Aquisição de um veículo para transporte sanitário
Prazo de Vigência	31.12.2023
Prazo de Execução	31.12.2023
Data de Assinatura	09.12.2021
Valor Global	R\$ 290.000,00= Concedente R\$ 285.654,00; Convenente R\$ 4.346,00
Unidade Orçamentária	170.139
Programa de Trabalho	10.302.0001.3004
Fonte de Recursos	100 – Tesouro Estadual
Natureza de Despesa	44.40.41
Nº da Nota de Reserva	2021NR00083
Nº da Reserva Orçamentária	2021RO05916
Signatários do Convênio	Pelo Concedente: FLORENTINO ALVES VERAS NETO, Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 327.448.113-00; Pelo Convenente: FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Isaías Coelho –PI, CPF Nº 361.788.613-20

Of. 6428



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 CPL/SESAPI
PROCESSO SEI Nº 00012.001339/2021-27**

Pregoeira: Maria das Graças Rufino

Data da Adjudicação: 14/12/2021

Data da Homologação: 15/12/2021.

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI, torna público o Resultado Final do Pregão Eletrônico 06/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOHOSPITALARES, PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS CRÔNICAS (CEDCS) DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA NOS MUNICÍPIOS DE PICOS, FLORIANO, PARNAÍBA, BOM JESUS E SÃO RAIMUNDO NONA-PI, com o seguinte resultado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Com estrutura em aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática na cor branca e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos e capacidade de pesagem de, no máximo, 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no mínimo, 50 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Com Antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis e com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm com cursor (parte móvel) permitindo o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. Tensão: Bivolt ou com chave seletora de tensão de 110/220 V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento deverá vir acompanhado de manual de instrução em português. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.					DESERTO
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos em LED vermelho ou LCD com backlight, teclado em membrana de alta resistência. Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg e no máximo 30 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxico com capa plástica almofadada anti-germes, higienizável e atóxica. Prato construído ou em material inoxidável ou em propileno injetado na cor branca. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Deve vir com chave seletora de tensão de 110/220 V ou bivolt. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento deve vir acompanhado de manual de instrução em português. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.					FRACASSADO
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA PARA OBESOS - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Com estrutura em aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática na cor branca e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos e capacidade de pesagem de, no máximo, 300 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no mínimo, 50 g.					

3.	Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Com Antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis e com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm com cursor (parte móvel) permitindo o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. Tensão: Bivolt com chave seletora de tensão de 110/220 V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento deverá vir acompanhado de manual de instrução em português. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	FRACASSADO
4.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL - Sistema Computadorizado de Ergometria completo para realização de teste de esforço, com controle automático da esteira ergométrica; - Equipamento Modular composto por Unidade de Aquisição, Unidade de Trabalho, e Esteira Ergométrica; - A Unidade de Aquisição deve possuir as seguintes características mínimas: o Permitir a Aquisição simultânea de até 13 derivações, sendo estas CM5, DI, DII, DIII, V1, V2, V3, V4, V5, V6, aVR, aVL, e aVF; o Permitir a leitura da frequência cardíaca na faixa de no mínimo 30 a 240 bpm; o Possuir Conversor A/D igual ou superior a 12 bits; o Possuir taxa de amostragem igual ou superior a 600 Hz por canal; o Possuir Taxa de Rejeição em Modo Comum igual ou superior a 100dB; o Permitir o ajuste de velocidade do traçado, no mínimo em 25mm/s e 50 mm/s; o Permitir o ajuste de ganho de amplitude do traçado, no mínimo em 5 mm/mV, 10 mm/mV e 20 mm/mV; o Possuir Filtros digitais contra flutuação e interferências do sinal; o Possuir sistema de alarme de falha de eletrodo; o Possuir conexão USB ou superior com a Unidade de Trabalho. - A Unidade de Trabalho deve possuir as seguintes características mínimas: o Permitir a inserção de dados do paciente; o Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para realização do teste de esforço; o Possuir os seguintes protocolos mínimos de exame: Rampa, Naughton, Bruce, Bruce Modificado, e Ellestad; o Permitir a parametrização do protocolo de Rampa; o Permitir a parametrização de novos protocolos de exame; o Apresentar em Tela o sinal de ECG e a Frequência Cardíaca adquiridos; o Apresentar em tela até 13 traçados simultâneos das derivações adquiridas; o Permitir inserir manualmente as informações da pressão arterial do paciente; o Realizar medidas automáticas de STI, STY, Inclinação ST e Amplitude de R, permitindo ainda o ajuste dos pontos de referência para estas medidas automáticas; o Permitir a Gravação dos exames; o Permitir a emissão de relatório com dados do paciente, medidas e estatísticas; o Possuir sistema de controle automático da Esteira Ergométrica; o Possuir conexão USB ou superior com a Unidade de Aquisição. - A Esteira Ergométrica deve possuir as seguintes características mínimas: o Possuir Sistema de Movimentação elétrico; o Possuir Sistema de controle automático, através dos comandos enviados pela Unidade de Trabalho; o Possuir Braços de Apoio; o Possuir Botão para parada de emergência; o Possuir capacidade de carga de no mínimo 200 kg; o Possuir Velocidade Máxima igual ou superior a 18 km/h; o Possuir inclinação Máxima igual ou superior a 25%; o Possuir sistema de indicação visual de falha no mínimo das funções de velocidade, inclinação e lubrificação; o Possuir conexão USB ou superior. - Permitir a expansão para realização de teste de esforço cardiopulmonar; - Tensão de Entrada 110V, podendo a Esteira Ergométrica ser 220V; - Possuir no mínimo os seguintes acessórios: o 01 unidade de transporte, para a Unidade de Trabalho, Unidade de Aquisição e 30 seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas; o 01 Computador Tipo Desktop com as configurações mínimas e todos os softwares necessários para o equipamento; o 01 Teclado ABNT2; o 01 Mouse Óptico; o 01 Monitor LED de no mínimo 17 polegadas; o 03 Cabos de ECG	FRACASSADO

20.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL biarticular, auscultador em aço inox, com borracha diafragma de fibra de vidro resistente e de alta sensibilidade, anel de fixação inox, haste em alumínio montado em tubo "Y" flexível sem emendas, olivas anatômicas de borracha com alta sensibilidade acústica. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
21.	LANTERNA CLÍNICA Lanterna Clínica c/luz de LED confeccionado em metal leve de alta qualidade, iluminação brilhante e branca p/ melhor visualização, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clipe de bolso, alimentação através de 2 pilhas AAA (inclusas). Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
22.	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Kit Laringoscópio Adulto com as seguintes características mínimas: Cabo de aço à prova de ferrugem, leve e resistente, autoclavável e recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Alimentação por pilha tipo C; Lâmpada de alta luminosidade tipo LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, tipo branca; Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica, isentas de pontos de soldas com encaixe de padrão internacional e autoclaváveis. Deverá acompanhar um conjunto de 5 lâminas retas (Tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5) e 5 lâminas curvas (Tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5). Estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes, manual de instruções em português e registro na ANVISA. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
23.	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Kit Laringoscópio Infantil com as seguintes características mínimas: Cabo de aço à prova de ferrugem, leve e resistente, autoclavável e recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Alimentação por pilha tipo AA; Lâmpada de alta luminosidade tipo LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, tipo branca; Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica, isentas de pontos de soldas com encaixe de padrão internacional e autoclaváveis. Deverá acompanhar um conjunto de 5 lâminas retas (Tamanhos 00, 0, 1, 2 e 3) e 5 lâminas curvas (Tamanhos 00, 0, 1, 2, e 3). Estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes, manual de instruções em português e registro na ANVISA. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
24.	MESA DE MAYO - Totalmente construída em aço inoxidável AISI 302, com 03 pés, sendo 02 com rodízios de 2" (polegadas) e 1 com ponteira de borracha antiderrapante, regulagem de altura de 80 a 110 cm e medidas da bandeja aproximadas de 49 x 33 x 1,5cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
25.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Reanimador ventilatório manual tipo AMBÚ, infantil, reutilizável, com reservatório autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, de fáceis montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 1.600 ml com válvula pup-off; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 2700 ml, em silicone; máscara facial neonatal de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional (360°) sem escape e sem dificuldade, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias, em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis a 134°C do reservatório de O2, válvula de admissão de ar/O2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de O2. Acondicionado em maleta transparente com fecho de zíper. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
26.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU) - Reanimador ventilatório manual tipo AMBÚ, infantil, reutilizável, com reservatório autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, de fáceis montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 500 ml com válvula pup-off; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 900 ml, em silicone; máscara facial neonatal de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional (360°) sem escape e sem dificuldade, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias, em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis a 134°C do reservatório de O2, válvula de admissão de ar/O2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de O2. Acondicionado em maleta transparente com fecho de zíper. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
27.	SUORTE DE HAMPER - para coleta de roupas sujas em formato redondo, armação tubular em pintura epóxi, possui rodízios giratórios de 2" e acompanha saco resistente e lavável. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
28.	FITAS PARA GLICEMIA (GLICOSIMETRO) Tira reativa para dosagem de glicemia em sangue fresco capilar venoso, arterial e neonatal. Tira com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com enzima glicose desidrogenase e volume máximo de amostra sanguínea de 2 microlitros. Embalagem segura e de fácil manuseio, com identificação de produto, data de fabricação, lote e validade. Acondicionada em frascos contendo 25 ou 50 tiras e acompanhada de calibrador com código correspondente ao da tira. Registro na ANVISA. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO
29.	LANCETA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR - Lanceta para coleta de amostra de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico e protetor plástico, com dispositivo de segurança para fácil manuseio. Tamanho da agulha de 21g com 1,8 Mm de profundidade, retrátil acionada por contato, estéril, descartável. Embalagem segura e de fácil manuseio, com identificação de produto, data de fabricação, lote e validade apresentar registro na anvisa. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	DESERTO

Teresina (PI), xx de dezembro de 2021

Maria das Graças Rufino

Preceira da CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	SEI nº 00012.019891/2021-71
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ do Contratado	24.380.578/0024-75
Objeto	Versa sobre o Relatório Conclusivo e Circunstanciado da Comissão Permanente de Sindicância, nos autos do processo administrativo SEI nº 00012.019891/2021-71, referente à prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, durante o mês de outubro/2021 , conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 961.015,10 (novecentos e sessenta e um mil, quinze reais, dez centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/12/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Of. 6407

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35 (Contrato nº 029/2021/CPL/SEJUS/PI)	
Nº do processo SEI	00095.002660/2021-56
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006384
Modalidade de licitação (se for o caso)	Ata de Registro de Preço nº XXXV/2021 DL/SLC/SEADPREV do Pregão Eletrônico nº 007/2021-DL/SEADPREV, publicada no DOEPI nº 222, de 12/10/2021.
Fundamento legal	Art. 15 da Lei Nº 8.666/93 e Decreto Estadual Nº 11.319/2004.
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	220201
Contratado	ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Representante Legal: MATHEUS BOTELHO DE ARAÚJO
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ: 07.721.678/0001-02 CPF: 025.425.193-58
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	De 14/12/2021 até 14/12/2022

Prazo de execução	De 14/12/2021 até 14/12/2022
Data de assinatura do contrato	14/12/2021
Valor global	O valor mensal da contratação é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária	14.421.0003.2992
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	SERÁ EMITIDA EM 2022
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	SERÁ EMITIDA EM 2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS EDÍLSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Pela Contratada: MATHEUS BOTELHO DE ARAÚJO

Of. 62217

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 08/2021- CPL
Processo SEI Nº 00114.000468/2021-50

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à CONVITE nº 08/2021 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Construção de uma Passagem Molhada na localidade “Altamira”, na zona rural, no município de Coivaras-PI, a favor da empresa CONSTRUTORA CAXÊ EIRELI, que apresentou valor global de R\$ 294.625,04 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 10/2021- CPL
Processo SEI Nº 00114.000434/2021-65

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à CONVITE nº 10/2021 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Execução de 7,60KM de Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal em Revestimento Primário, compreendendo o Trecho: PI – 214 - Piquizeiro – Calisto – Areia Branca – Aldeia – PI 214 no município de Joca Marques-PI, a favor da empresa CONSTRUTORA AGILIZA LTDA, que apresentou valor global de R\$ 258.708,27 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA-PI
Of. 869



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO

AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados o resultado da fase de abertura do envelope de nº 2 (proposta de Preços) e resultado final do processo de licitação, instaurada por meio do Edital autuada como CARTA CONVITE DE Nº 004/2021 - CEL, Objeto: visando à contratação de empresa para executar serviços de execução de 2.069,97 m² de pavimentação em paralelepípedo na localidade Sussuarana, zona rural do município de Bocaina - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí., processo SEI 00114.000352/2021-11. A comissão Especial de licitação apresenta o resultado da abertura dos envelopes de nº 02 (proposta de preços) das empresas HABILITADAS, onde a empresa: a) CONSTRUTORA AGILIZA LTDA apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 240.055,35 (duzentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); b) P S DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 248.368,52 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e c) INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 240.098,79 (duzentos e quarenta mil e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). Após análise técnica das propostas de preços e seus anexos, a Comissão Especial de Licitação apresenta o resultado final com base em edital e do tipo de licitação - menor preço, ficando a seguinte classificação: 1ª - Classificada a) CONSTRUTORA AGILIZA LTDA apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 240.055,35 (duzentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); 2ª Classificada - INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 240.098,79 (duzentos e quarenta mil e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) e 3ª Classificada - P S DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 248.368,52 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Ficando todos os interessados notificados, bem como todos os atos estão disponíveis para consulta pública junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme ata da primeira reunião. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco "G", 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 - 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: cel@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 12h00min(doze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis, bem como os demais atos administrativos para consulta, e em caso de aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2021.

MARCILIO KALSONALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação SEINFRA

Visto:

DEUSVALLACERDA DE MORAES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Of. 871

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados o resultado da fase de abertura do envelope de nº 2 (proposta de Preços) e resultado final do processo de licitação, instaurada por meio do Edital autuada como CARTA CONVITE DE Nº 008/2021 - CEL, Objeto: visando à contratação de empresa para executar serviços de implantação em diversas ruas de Pavimentação em Paralelepípedo do perímetro urbano do município de São João da Fronteira - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, processo SEI 00114.000353/2021-65. A comissão Especial de licitação apresenta o resultado da abertura dos envelopes de nº 02 (proposta de preços) das empresas HABILITADAS, onde a empresa: a) CONSTRUTORA AGILIZA LTDA apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 286.098,46 (duzentos e oitenta e seis mil e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos); b) CONSTRUTORA D'PAULO LTDA - ME apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 296.593,92 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) e c) INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 286.178,23 (duzentos e oitenta e seis mil e centos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Após análise técnica das propostas de preços e seus anexos, a Comissão Especial de Licitação apresenta o resultado final com base em edital e do tipo de licitação - menor preço, ficando a seguinte classificação: 1ª - Classificada CONSTRUTORA AGILIZA LTDA apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 286.098,46 (duzentos e oitenta e seis mil e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos); 2ª Classificada - INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 286.178,23 (duzentos e oitenta e seis mil e centos e setenta e três reais e vinte e três centavos) e 3ª Classificada - CONSTRUTORA D'PAULO LTDA - ME apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 296.593,92 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Ficando todos os interessados notificados, bem como todos os atos estão disponíveis para consulta pública junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme ata da primeira reunião. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SEINFRA, sito à sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco "G", 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 - 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: cel@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 12h00min(doze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis, bem como os demais atos administrativos para consulta, e em caso de aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2021.

MARCILIO KALSONALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação SEINFRA

Visto:

DEUSVALLACERDA DE MORAES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Of. 874



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados o resultado da fase de abertura do envelope de nº 2 (proposta de Preços) e resultado final do processo de licitação, instaurada por meio do Edital autuada como TOMADA DE PREÇOS DE Nº 018/2021 - CEL, Objeto: visando à contratação de empresa para executar serviços de implantação pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro urbano do município de Palmeirais - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, processo SEI 00114.000227/2021-98. A comissão Especial de licitação apresenta o resultado da abertura dos envelopes de nº 02 (proposta de preços) das empresas HABILITADAS, onde a empresa: a) JUSCON – CONSULTORIA/FORNECIMENTO/REP. E EMPREENDIMENTOS (apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 649.995,35 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) e b) CONSTRUTORA AGILIZA LTDA apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 650.002,27 (seiscentos e cinquenta mil e dois reais e vinte e sete centavos). Após análise técnica das propostas de preços e seus anexos, a Comissão Especial de Licitação apresenta o resultado final com base em edital e do tipo de licitação - menor preço, ficando a seguinte classificação: 1ª – Classificada JUSCON – CONSULTORIA/FORNECIMENTO/REP. E EMPREENDIMENTOS (apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 649.995,35 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), ficando a 2ª classificada do certame CONSTRUTORA AGILIZA LTDA apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 650.002,27 (seiscentos e cinquenta mil e dois reais e vinte e sete centavos). Ficando todos os interessados notificados, bem como todos os atos estão disponíveis para consulta pública junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme ata da primeira reunião. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SEINFRA, sito à sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco “G”, 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 – 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: cel@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 12h00min(doze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis, bem como os demais atos administrativos para consulta, e em caso de aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação SEINFRA

Visto:

DEUSVALLACERDA DE MORAES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Of. 875

AVISO SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 – CPL
Processo Administrativo SEI Nº.00114.000018/2021-67

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEINFRA, designada através da Portaria nº 16.13/2021-GS, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados, que diante da necessidade de adequações no edital, fica SUSPENSO o recebimento e abertura dos envelopes “documentação” e “propostas”, relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021-CPL, destinada à Execução de urbanização da Orla das margens do Rio Parnaíba, Bairro Cajueirão, na zona urbana do município de Luzilândia – PI, sendo que após solucionado, **será redimensionado nova data** para a respectiva abertura. Publique-se.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Deusval Lacerda de Moraes**
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 877

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021	
PROCESSO Nº:	AA.153.1.0002897/21-07 – SETUR
PROCESSO SEI:	00153.000224/2021-19
Nº DO TERMO DE FOMENTO:	02/2021
CONCEDENTE:	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	47101
CONVENIENTE:	INSTITUTO PROAGER
CNPJ Nº:	07.713.067/0001-12
RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:	Realização Exposição Estadual do Mangalarga Machador – 9ª Expo Especializada.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	101
FONTES:	100001001
ELEMENTO DE DESPESA:	33.50.41
Nº AUTOMÁTICO SIAFE:	SISCON
Nº DA NOTA DE RESERVA:	2021NR00307
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA:	2021RO05940
VALOR:	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA:	03/11/2021
VIGÊNCIA:	360 dias contados da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS:	Carina Thomaz Câmara - CPF: 196.437.028-04 e Dasayev Meneses Fontenele - CPF: 002.665.683-35

Of. 934



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 00012.022447/2021-33
Processo de Sindicância nº 024/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI;

CREatora: A empresa BRANDÃO & BRANDÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.992.212/0001-56, com sede à Av. São Raimundo Nº 933, bairro Piçarra Teresina – PI, representada por Antônio Soares Brandão, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 141.561 SSP/PI, CPF Nº 134.319.003-72, residente e domiciliado à cidade de Teresina - PI. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, reconhece o dever de indenizar a **CREATORA** no montante de R\$ 13.713,00 (treze mil setecentos e treze reais), conforme comprovam as notas de entregas e fiscais de mercadorias assinadas pelo Setor de Administrativo e Financeiro esta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à **CREATORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de matéria de limpeza, após o término da vigência dos Contratos findos até 14/04/2021, resultando no valor total de R\$ 13.713,00 (treze mil setecentos e treze reais), conforme comprovam as notas de entregas e fiscais de mercadorias assinadas pelo Setor de Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo fim dos contratos firmado em 14/04/2020, sendo esta contratação resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2020, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993. O contrato original, que expirava a vigência de 12 (doze) meses iniciando em 14/04/2020 e fim em 14/04/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de julho a agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 024/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HEGCB, classificada como: Fonte: 100 e 113, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Administrativo e Financeiro, apresentadas e listadas no Processo de Sindicância nº 024/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido

na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Luzilândia-PI, 15 de dezembro de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
DIRETOR-GERAL
HEGCB DE LUZILÂNDIA

BRANDÃO & BRANDÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.992.212/0001-56
Antônio Soares Brandão
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 00012.022450/2021-57
Processo de Sindicância nº 022/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI;

CREATORA: A empresa F. VASCONCELOS CRUZ - EPP, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02, com sede à Rua Juraci Freitas Major, 1048, CEP 64.034-210, BAIRRO/DISTRITO ANGELIM MUNICÍPIO TERESINA – PI, telefone (86) 3304-4521 e-mail licitacao@maissaudedistribuidora.com.br, representada por Ferdinando Vasconcelos Cruz, brasileiro, empresário solteiro, natural da cidade Varzea Grande - PI, portador do RG nº 2.072.869 SSP/PI e CPF 306.566.408-98, residente e domiciliado na RS Jose Ribeiro de Sousa, Nº 23, Quadra F Casa, Bairro Angelim, em Teresina - Piauí.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, reconhece o dever de indenizar a **CREATORA** no montante de R\$ 169.936,75 (cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de farmácia desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à **CREATORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamento, material hospitalar e laboratório, após o término da vigência dos Contratos findos até 28/02/2021 ou fim do quantitativo, resultando no valor total de R\$ 169.936,75 (cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de farmácia desta Unidade de Saúde.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo fim dos contratos firmado em 31/08/2020, sendo esta contratação resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2020, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993. O contrato original, que expirava a vigência de 06 (seis) meses iniciando em 31/08/2020 e fim em 28/02/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de outubro a dezembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 022/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HEGCB, classificada como: Fonte: 100 e 113, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTAFISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de farmácia, apresentadas e listadas no Processo de Sindicância nº 022/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Luzilândia-PI, 15 de dezembro de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
DIRETOR-GERAL
HEGCB DE LUZILÂNDIA

F. VASCONCELOS CRUZ – EPP
CNPJ nº 14.800.952/0001-02
Ferdinan Vasconcelos Cruz
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 00012.022449/2021-22

Processo de Sindicância nº 023/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo. Sr.ª) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSS/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI;

CREDORA: A empresa J A OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ nº 04.356.109/0001-17, com sede à CJ PARQUE PIAUI NÚMERO 11, COMPLEMENTO QUADRA 47 CASA, CEP 64.025-160 BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI MUNICÍPIO TERESINA PI, ENDEREÇO ELETRÔNICO DIFAP@MEDICAMENTOS.COM.BR, TELEFONE (86) 3220-5134 / (86) 9960-2470, representada por Jaqueline Alencar de Oliveira, brasileira, empresária solteira, portador do RG nº 1.977.611 SSP/PI e CPF 844.634.733-49, residente e domiciliada na cidade de

Teresina - Piauí. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.564/0037-49, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 33.895,40 (trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme comprovam as notas de entregas e fiscais de mercadorias assinadas pelo Setor de Administrativo e Financeiro esta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.564/0037-49, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de matéria e equipamentos de informática, após o término da vigência dos Contratos findos até 21/09/2021, resultando no valor total de R\$ 33.895,40 (trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme comprovam as notas de entregas e fiscais de mercadorias assinadas pelo Setor de Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo fim dos contratos firmado em 21/09/2020, sendo esta contratação resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2020, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993. O contrato original, que expirava a vigência de 12 (doze) meses iniciando em 21/09/2020 e fim em 21/09/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de julho a dezembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 023/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HEGCB, classificada como: Fonte: 100 e 113, Natureza de Despesa 339030 e 44.90.52.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTAFISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Administrativo e Financeiro, apresentadas e listadas no Processo de Sindicância nº 023/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Luzilândia-PI, 15 de dezembro de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
DIRETOR-GERAL
HEGCB DE LUZILÂNDIA

JA OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ nº 04.356.109/0001-17
Jaqueline Alencar de Oliveira
Sócia Administradora

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 00012.022448/2021-88
Processo de Sindicância nº 021/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI;

CREDORA: A empresa LUZILANDIA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS - ME, CNPJ: 10.787.954/0001-40, com sede à Av. Domingos Marques, S/N, bairro São Domingos, representada por seu Sócio Administrador Bernardo de Assis Aguiar, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1.090.773 SSP/PI, CPF Nº 454.093.403-10, residente e domiciliado na Cidade Luzilândia- PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 168.470,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta reais), conforme comprovam as notas de abastecimento assinadas pelo Setor Administração e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de combustível e derivado, após o término da vigência ou quantitativo do Contrato findo até 03/10/2021 aditivado até 03/01/2021 ou fim do quantitativo, resultando no valor total de R\$ 168.470,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta reais), conforme comprovam as notas abastecimento assinadas pelo Setor de Administração e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo fim dos contratos firmado em 03/10/2019 aditivado até 03/01/2021, sendo esta contratação resultado do Pregão Presencial nº 006/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993. O contrato original, que expirava a vigência de 12 (doze) meses iniciando em 03/10/2019 e fim em 03/10/2020 aditivado até 03/01/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de janeiro a agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 021/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HEGCB, classificada como: Fonte: 100 e 113, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor Administração e Financeiro,

apresentadas e listadas no Processo de Sindicância nº 021/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Luzilândia-PI, 15 de dezembro de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
DIRETOR-GERAL
HEGCB DE LUZILANDIA

LUZILANDIA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS - ME
CNPJ: 10.787.954/0001-40
Bernardo de Assis Aguiar
Sócio Administrador

Of. 321

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

TERMO DE COMPROMISSO

DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA MEDFARMA

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, nº 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM nº 10.9141-91, CPF sob o nº 275.047.603-82 e a Empresa Medfarma Comércio de Medicamentos Materiais e Equipamentos Hospitalares, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Argentina, nº 1629, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95, aqui representada por Luis Sebastião de Carvalho Júnior, administrador, CPF sob o nº 396.462.383-00, portador do RG nº 990.476, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando cumprir dívida, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.026979/2021-71 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$199.565,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)** referente à medicamento, e no valor de **R\$800.511,40 (oitocentos mil e quinhentos e onze reais e quarenta centavos)** referente à materiais hospitalares, perfazendo um total de **R\$1.000.076,40 (um milhão e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, devidamente apurados, na



forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de equipamento médico hospitalar, resultando no valor total de **RS1.000.076,40 (um milhão e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (2864539).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

TERMO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 8.666/93 reconheço a dívida junto à **RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 14.807.803/0001-67, situada na Avenida Prefeito Wall Ferraz, nº 11264, Teresina - PI, pela aquisição de material farmacológico no valor total de R\$1.428.379,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e nove reais).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.30, no valor de R\$1.428.379,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e nove reais), conforme Declaração de Adequação de Despesa, em cumprimento a Lei nº 6.928/16 e o artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Teresina, 16 de dezembro de 2021.

Marcos Rogério de Souza - TC PM
Ordenador de Despesas
Of. 456

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA, E A EMPRESA SAMUEL CASTELO B. TORRES – DISTRIBUIDORA PIMENTEL

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSE NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade nº: 2.336.662 SSP/PI e do CPF nº: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade nº: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF nº: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP**, CNPJ: 04.585.748/0001-54, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.448.182-4, SEDIADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1790, BAIRRO TANCREDO NEVES, CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTONIO FERREIRA LIMA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF: 057.667.693-42, E-MAIL: distribuidorapimentel@hotmail.com, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.020976/2021-01, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 8.510,53 (oito mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 17116
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 30
PI: 4072

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da **CONTRATADA**, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios,

calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
Diretor Geral

LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA
Diretora Administrativa

Representando a Administração Pública

ANTONIO FERREIRA LIMA JÚNIOR
SAMUEL CASTELO B. TORRES – DISTRIBUIDORA
PIMENTEL
CNPJ nº 04.585.748/0001-54
Representando a empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA, E A EMPRESA A&A PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 41.349.324/0001-17)

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **A&A PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.349.324/0001-17, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Irmã Alzira Carvalho, nº 3479, Loja 01, CEP: 64.031-050, aqui representada por **ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.430.323-08, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.017670/2021-69, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 10.302.0001.4072

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: 4072

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
Diretor Geral

LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA
Diretora Administrativa

Representando a Administração Pública

ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO
A&A PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 41.349.324/0001-17
Representando a Empresa



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA, E A EMPRESA COSTA ASSISTENCIAL LTDA (CNPJ: 25.529.733/0001-49)

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **COSTA ASSISTENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.529.733/0001-49**, com sede e foro na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, Rua SETE DE SETEMBRO n.º 2356 - 02, neste ato representada por **FREDERICO BOGORNIDA COSTALEITE**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.993.170-11, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.017173/2021-61, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 78.319,96 (setenta e oito mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Classificação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 17

Unidade Orçamentária: 17116

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 10.302.0001.4072 (Administração Geral e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares)

Natureza: 339039 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica)

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da **CONTRATADA**, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
Diretor Geral

LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA
Diretora Administrativa

Representando a Administração Pública

FREDERICO BOGORNIDA COSTALEITE
COSTA ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 25.529.733/0001-49
Representando a Empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA, E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - EIRELI (CNPJ Nº 19.086.670/0001-09)

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **19.086.670/0001-09**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro SAMAPI, CEP: 64.058-040, aqui representada por Kermey Allisson Freitas de Carvalho, inscrito(a) no CPF sob o nº 751.405.783-87, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc.



administrativo nº 00012.016450/2021-18, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 16.999,56 (dezesesse mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 10.302.0001.4072

Elemento de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 33.90.92

PI: 4072

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
Diretor Geral

LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA
Diretora Administrativa

Representando a Administração Pública

KERMYALLISSON FREITAS DE CARVALHO
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO – EIRELI
CNPJ Nº 19.086.670/0001-09

Representando a Empresa
Of. 327

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 - SEID	
Número de Processo	00314.000228/2021-07
Nome da Contratante	SEID – Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
CNPJ da Contratante	05.735.244/001-36
Nome da Contratada	EMPRESA LIMPSEV EIRELI
CNPJ da Contratada	07.194.788/0001-73
Resumo do Contrato	O objeto do presente contrato é a contratação de serviços continuados de locação de mão-de-obra.
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000228/2021-07, Parecer PGE/PLC nº 200/2020 e Despacho PGE/PLC nº 076/2020.
Data de Assinatura do Contrato	09 de dezembro de 2021
Valor do Contrato	R\$ 120.055,68 (cento e vinte mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Ação Orçamentária	Classificação Institucional: 1. Órgão orçamentário: 38 2. Unidade orçamentária: 101 Classificação funcional: 1. função: 04 2. Subfunção: 122 Estrutura programática: 1. Programa: 0010 2. Ação (proj/ativ/op.Esp): 2000 Natureza da despesa: 339037 Fontes de recurso: 01000001
Fonte de Recursos	Recurso Estadual
Número da Nota de Reserva	2021NR00112
Número da Autorização de Despesa	2021RO03847
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Contratada: Carlos Antonio de Moura Filho (Representante Legal)

Of. 240

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 13-2021	
Número de Processo	00314.000138/2020-27
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	CENTRO ESTADUAL DE EQUOTERAPIA – TERESINA – PMPI
CNPJ da Donatária	07.444.159/0001-44
Resumo do Termo de Doação com Encargos	Doação de um veículo (van adaptada) para o Centro Estadual de Equoterapia – Teresina - PMPI
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000138/2020-27
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de setembro de 2021
Fonte de Recursos	CONVÊNIO FEDERAL Nº 903646/2020
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Sheyla Carvalho Silva Chaves (Representante Centro Estadual de Equoterapia – Teresina – PMPI)

Of. 239

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/SEID
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00314.000097/2021-50 SEID/PI

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
PREGOEIRA: Raquel Cristina Azevedo de Araújo
DATA ADJUDICAÇÃO: 14 de dezembro de 2021
HOMOLOGAÇÃO: 14 de dezembro de 2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência- SEID
AUTORIDADE SUPERIOR: Mauro Eduardo Cardoso e Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
07	Step profissional: borracha EVA, sua superfície de textura antiderrapante e siliconada; Dimensões: 80x30x10cm Peso Total: 4,3Kg Limite de Peso: 200Kg Cores: Cinza / Preto/ Azul Embalagem: 80x30x10cm	28	RS 373,25	RS 10.451,00
08	Kit Completo 5 Pares de Halteres Emborrachados de 1 a 5kg: Material em ferro fundido e revestido com PVC, emborrachado, superfície impermeável e possui uma variação de peso; 02(Dois) Halteres Revestido de 1Kg 02(Dois) Halteres Revestido de 2Kg 02(Dois) Halteres Revestido de 3Kg 02(Dois) Halteres Revestido de 4Kg 02(Dois) Halteres Revestido de 5Kg	28	RS 281,66	RS 7.886,48
10	Caneleira 1 Kg Treino Funcional: caneleira velcro (granalha de aço) 1 kg; material em nylon reforçado.	28	RS 43,45	RS 1.216,60
11	Caneleira 2 Kg Treino Funcional: caneleira velcro (granalha de aço) 2 kg; material em nylon reforçado.	28	RS 51,34	RS 1.437,52
12	Caneleira 3 Kg Treino Funcional: caneleira velcro (granalha de aço) 3 kg; material em nylon reforçado.	28	RS 66,99	RS 1.875,72
13	Caneleira 4 Kg Treino Funcional: caneleira velcro (granalha de aço) 4kg; material em nylon reforçado.	28	RS 76,73	RS 2.148,44

14	Caneleira 5 Kg Treino Funcional: caneleira velcro (granalha de aço) 5 kg; material em nylon reforçado.	28	RS 110,95	RS 3.106,60
15	Kit 3 Mini Band Intensidades Leve, Média, Forte: material em látex; Dimensões aproximadas: 30 x 5 cm; possui 3 intensidades leve, médio e forte.	70	RS 84,97	RS 5.947,90
16	Super Band Intensidade Leve: composição: látex. Dimensões: 2,08m (comprimento) x 2,1cm (espessura).	21	RS194,95	RS 4.093,95
17	Super Band Intensidade Média Material: Látex Medidas do produto: 2080 x 4,5 x 32mm	21	RS 196,63	RS 4.129,23
18	Super Band Intensidade Forte Material: Latéx - Dimensões 16 x 5 x 19 cm.	21	RS 313,00	RS 6.573,00
19	Bola Suíça para Pilates 85CM: Fabricado em material latex; Suporta até 200 kg; Sistema anti estouro; 85 cm de diâmetro;	21	RS 141,98	RS 2.981,58
20	Mini Bike para Exercícios com Monitor LCD: Portátil LIVEUP Simulador Ergométrica LS9055.	14	RS 822,44	RS 11.514,16

22	Fita de Suspensão Modelo TRX Profissional: fita de suspensão com regulagem e suporte de portatrax - up pro.	14	RS 268,25	RS 3.755,50
29	Esteira Elétrica multifuncional; Display digital; Chave de segurança; Botão de emergência; Programas de treinamento; Pega mãos anatômicos e de fácil higienização.	07	RS 12.952,03	90.664,21
Valor Total				RS 157.781,89
Empresa vencedora: Century Comercial Eireli. – ME Fone: (11) 3062-0454 CNPJ: 02.885.591/0001-57 E-mail: century.comercial@uol.com.br				

31	Oxímetro de dedo. Visor led; Auto desligamento após 10 seg de inatividade; Uso adulto; Baixo consumo de energia; 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	14	RS219,06	RS3.066,77
Valor Total				RS3.066,77
Empresa vencedora: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda Fone: (21) 3557-1447 / (21) 3557-1455 CNPJ: 05.343.029/0001-90 E-mail: pedro.pavao@medlevensohn.com.br ; victoria.menezes@medlevensohn.com.br				

01	Kit Físio: Itens Inclusos: 1 fixador portátil de porta; 1 alça de tornozelo; 2 alças de mão; 2 elastos amarelos; 2 elastos vermelhos; 2 elastos azuis; 1 sistema de controle de carga (fita + tabela de cargas); 1 bolsa P.Características técnicas:Tamanho padronizado: 61cm;Alongamento máximo recomendado: 225%;Durabilidade média: 4.500 ciclos ininterruptos;Carga mínima: 1,8 Kg/F (1 elastos	DESERTO		
----	---	----------------	--	--

amarelo alongado em 75%;Carga máxima: 10,2 Kg/F (2 elastos azuis alongados em 225%).				
--	--	--	--	--

02	Cinturão Composição dos materiais: Neoprene 6 mm; Argola de aço cromado, Cadarço Polipropileno; Dimensões: Circunferência mínima: 72 cm, Circunferência máxima: 105 cm, Comprimento: 130 cm, Altura: 7 cm; 5 diferentes pontos de fixação para os elastos.	DESERTO		
----	--	----------------	--	--

03	CINTA JOELHO-Composição dos materiais: Cadarço de polipropileno, Argola de aço inoxidável, Neoprene 4mm. Informações Técnicas: Resistência à tração: 100 kg, Comprimento de uso (acolchoado): 33 cm, Comprimento total: 62 cm.	DESERTO		
----	--	----------------	--	--

04	Kit 6 Grampos Material aço inoxidável. Impede ação corrosiva e mantém a resistência à tração de 45 Kg/f por grampo. 6 grampos de parede 12 parafusos e 12 buchas de 8 mm (para concreto e alvenaria) kit de instalação: régua e linha de prumo. Área de parede sugerida para instalação dos grampos Para exercício unilateral: 0,1 x 2,3 m Para exercício bilateral: 0,76 x 2,3 m	DESERTO		
----	---	----------------	--	--

05	Kit Fixador de Espalдар: revestimento interno em borracha antiderrapante e fechamento em velcro de uso militar; 4 unidades. Peso: 0,48 kg/ Dimensões: 28x20x07.	DESERTO		
----	---	----------------	--	--

06	Espalдар de Metal: - Barras de Alumínio, Colunas de Aço - Leve e Resistente - Multi-fit; Bastões de alumínio, Bastão com 3 cm de diâmetro, Barras para flexão, Colunas em aço; Dimensões aproximadas do produto: Largura = 100 cm Altura = 220 cm Comprimento = 40 cm Peso = 15 Kg.	DESERTO		
----	---	----------------	--	--

09	Suporte para halteres: Rack de armazenamento com halteres de 5 níveis, suporte de exibição de	DESERTO		
----	---	----------------	--	--

	peso, prateleira de armazenamento, suporte de peso para 5 pares de halteres; Dimensões:38 x 9,5 x 45 centímetros (C x L x A)	
21	Kit Manovacuômetro AnalógicoDe-150/+150 Cmh2o: manovacuômetro, componentes:dial em escala de +/- 150 cm h20/tubo conector, uso:avaliador das pi/pe, aplicação:fisioterapia em transplantado/assistência à função.	DESERTO
23	Espirômetro médico portátil equipamento de teste de função pulmonar Capacidade vital: modelo:tela em lcd, sensível ao toque, dimensão:cerca de 7 pol, tipo de análise:no mínimo fvc, fev, pef, fef, vc, componente i:sensor fluxo/volume turbina bidirecional, componente ii:método medição interrupção infravermelhos, componente iii:c/software, volume:máximo 10 l, interface:usb, transmissão s/ fio, fonte alimentação:bateria recarregável.	DESERTO
24	Power Breathe Medic Plus fortalecimento muscular. Resistência média: para usuários de nível moderado; Resistência ajustável; Bocal com ação anti-bacteriana.	FRACASSADO
25	ThresholdImt-Treinador Muscular Inspiratório: Material em Acrílico resistente a impactos e Polipropileno; Modelo ThresholdIMT ±2 cm H2O.	DESERTO
26	Dinamômetro Circular Analisador de Força,Tração e Compressão; Display digital; unidades de medidas: quilograma (precisão de 5g) libras ou onças. Com Certificado.	DESERTO
27	Maca fixa com 60cmdealtura, pés retiráveis e cabeceira ajustável.	DESERTO
28	Filtro de Ar para Powerbreathe que permita uso múltiplo dos exercitadores respiratórios powerbreathe; Tela anti-bacteriana e adapta-se a todos os modelos Powerbreathe.	DESERTO
30	Balança Digital deBioimpedânciaaté150kg; Balança Digital deBioimpedânciaaté150kg; Quatro sensores de alta precisão; Display digital com dígitosbem dimensionados; Plataforma de vidro temperado; Desligamento automático; Proporciona dados de bioimpedância completos.	DESERTO
32	Sensor de frequência cardíaca com conectividade bluetooth, ANT e 5 KHZ, medição confiável e de alta qualidade da frequência cardíaca.	DESERTO

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2021

Raquel Cristina Azevedo de Araújo
Pregoeira/SEID

Of. 238

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.955/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**, a favor da empresa **ELEUTERIO RIBEIRO DASILVA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.911/0001-63**, que apresentou a menor proposta no valor total de **R\$ 669,87 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial**, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.35 – Material de Consumo/Material Laboratorial, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, c/ c Lei nº 5 383**, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a o fornecimento do objeto pela empresa acima indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 14 de dezembro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.955/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.911/0001-63.

VALOR TOTAL: R\$ 669,87 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.35 – Material de Consumo/Material Laboratorial.

Teresina-PI, 14 de dezembro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 502

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO.

OBJETO: Contratos de prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual do Piauí, conforme anexo único.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI. **CONTRATADOS:** Docentes constantes do ANEXO ÚNICO. **VALORES:** 40h/a semanais

. Especialista R\$ 2.281,23
. Mestre R\$ 3.421,84
. Doutor R\$ 5.132,76
20h/a semanais
. Especialista R\$ 1.140,61
. Mestre R\$ 1.711,02
. Doutor R\$ 2.566,38

VIGÊNCIA: Período constante do ANEXO ÚNICO, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME EDITAL PREG Nº 011/2021 CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO

Nº	PROCESSO SEI	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	NOME	VIGÊNCIA
1	00089.017461/2021-21	TERESINA – PI (CCS) (POETA TORQUATO NETO)	PSICOLOGIA AUXILIAR 40h	VALÉRIA RAQUEL ALCANTARA BARBOSA	09/11/2021 a 08/11/2022
2	00089.016519/2021-10	PARNAÍBA - PI (ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA)	ENFERMAGEM ASSISTENTE 40h	ANTÔNIA CARLA DE JESUS OLIVEIRA	09/11/2021 a 08/11/2022
3	00089.016649/2021-52	TERESINA - PI (CCECA)(POETA TORQUATO NETO)	CIÊNCIAS SOCIAIS ASSISTENTE 40h	FABIO MARTINEZ SERRANO PUCCI	22/11/2021 a 21/11/2022
4	00089.017520/2021-61	URUCUÍ – PI (CERRADO DO ALTO PARNAÍBA)	AGRONOMIA(QUÍMICA) AUXILIAR 20h	BRUNA RAFAELA SILVA IBIAPINA	09/11/2021 a 08/11/2022
5	00089.016629/2021-81	TERESINA – PI (CCA) (POETA TORQUATO NETO)	AGRONOMIA (QUÍMICA) ASSISTENTE 40h	HERBERT MORAES MOREIRA RAMOS	09/11/2021 a 08/11/2022
6	00089.016631/2021-51	TERESINA – PI (CCA) (POETA TORQUATO NETO)	ZOOTECNIA ASSISTENTE 40h	DIEGO HELCIAS CAVALCANTE	09/11/2021 a 08/11/2022
7	00089.016479/2021-14	FLORIANO – PI (CAMPUS JOSEFINA DEMES)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS AUXILIAR 40h	LEILDON SANTOS CARVALHO	09/11/2021 a 08/11/2022
8	00089.016593/2021-36	PIRIPIRI – PI (PROF. ANTONIO G. A. DE SOUSA)	FÍSICA ASSISTENTE 40h	KLEUTON ANTUNES LOPES LIMA	22/11/2021 a 21/11/2022
9	00089.016577/2021-43	PICOS – PI (PROF. BARROS ARAÚJO)	ENFERMAGEM AUXILIAR 40h	JOSÉ DE SIQUEIRA AMORIM JÚNIOR	09/11/2021 a 08/11/2022
10	00089.016535/2021-11	PARNAÍBA – PI (ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA)	ENFERMAGEM AUXILIAR 20h	MARILYSE DE OLIVEIRA MENESES	03/11/2021 a 02/11/2022
11	00089.016482/2021-20	FLORIANO – PI (CAMPUS JOSEFINA DEMES)	DIREITO AUXILIAR 40h	ANA CECILIA CARVALHO SOUSA MORAIS HELAL	22/11/2021 a 21/11/2022
12	00089.016632/2021-03	TERESINA - PI (CTU)(POETA TORQUATO NETO)	ENGENHARIA ELÉTRICA AUXILIAR 40h	REJANNE ALVES DE MELO	01/12/2021 a 30/11/2022
13	00089.016486/2021-16	FLORIANO – PI (JOSEFINA DEMES)	ENFERMAGEM ASSISTENTE 40h	HÉRYKA LAURA CALÚ ALVES	01/12/2021 a 30/11/2022
14	00089.016666/2021-90	TERESINA - PI (CCSA)(POETA TORQUATO NETO)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS AUXILIAR 40h	DANIELLA BATISTA GALVÃO DE BARROS	22/11/2021 a 21/11/2022
15	00089.016468/2021-26	CORRENTE – PI (JESUALDO CAVALCANTE)	ZOOTECNIA ASSISTENTE 40h	EDNA TELES DOS SANTOS	22/11/2021 a 21/11/2022
16	00089.016474/2021-83	FLORIANO – PI (JOSEFINA DEMES)	ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40h	ALUYDIO BESSA AMARAL	09/11/2021 a 08/11/2022
17	00089.016531/2021-24	PARNAÍBA - PI (ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA)	ENFERMAGEM AUXILIAR 20h	FERNANDA MICHELLE SANTOS E SILVA	01/12/2021 a 30/11/2022
18	00089.016579/2021-32	PICOS – PI (BARROS ARAÚJO)	ENFERMAGEM AUXILIAR 40h	ANA LUIZA BARBOSA GALVÃO DE BARROS	01/12/2021 a 30/11/2022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021/DPE/PI

Nº processo SEI: 00303.003147/2021-80

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 08/2021/MPPI, obedecendo ao disposto na Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 11.346/04.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: BONANZA COMERCIO SERVICOS INSTALACAO EMANUTENCAO ELETRICA EM GERALLTA
CNPJ: 09.344.418/0001-90

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COMO OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Piauí, instalados na sede da DPE/PI nas cidades do interior do Estado do Piauí.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 15/12/2021 e encerramento em 14/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Data de Assinatura: 15 (quinze) de dezembro de 2021.

Valor global: R\$ 51.951,43 (Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Natureza 339030 (Material de Consumo) e Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI) e Fonte 100;

Signatários: Pela Contratante Erisvaldo Marques dos Reis e Pela Contratada Jose Wilson Batista Vieira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 REFERENTE AO CONTRATO 006/2018/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002567/2021-49/DPE/PI

Referência de Contrato: 006/2018/DPE/PI

Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/1993

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: MARTINS E REIS LTDA

CNPJ da Contratada: 02.710.009/0001-11

Resumo do objeto do Termo Aditivo: Repactuação de preços do Contrato n.º 006/2018, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, correspondendo a um acréscimo de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento), bem como o pagamento do montante retroativo decorrente desta repactuação.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 15 (quinze) de dezembro de 2021.

Valor mensal repactuado do Contrato: R\$ 89.691,03 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e três centavos).

Valores Retroativos decorrentes da Repactuação de Preços, do período compreendido entre 01/01/2021 até 31/10/2021: R\$ 41.943,00 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais).

Dotação orçamentária: Fonte de Recurso (100), Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855), Natureza (339037).

Signatários do Termo Aditivo: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 REFERENTE AO CONTRATO 017/2018/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002576/2021-30/DPE/PI

Referência de Contrato: 017/2018/DPE/PI

Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/1993

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: MARTINS E REIS LTDA

CNPJ da Contratada: 02.710.009/0001-11

Resumo do objeto do Termo Aditivo: Repactuação de preços do Contrato n.º 017/2018, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, correspondendo a um acréscimo de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), bem como o pagamento do montante retroativo decorrente desta repactuação.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 15 (quinze) de dezembro de 2021.

Valor mensal repactuado do Contrato: R\$ 61.188,66 (Sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Valores Retroativos decorrentes da Repactuação de Preços, do período compreendido entre 01/01/2021 até 31/10/2021: R\$ 31.491,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Dotação orçamentária: Fonte de Recurso (100), Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855), Natureza (339037).

Signatários do Termo Aditivo: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO

Teresina/PI, 15 de dezembro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

Of. 123

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2021	
Nº PROCESSO SEI	00309.000215/2021-07
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21005392
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Dispensa de licitação – Contrato emergencial
FUNDAMENTO LEGAL	art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESPI/UNIGGP Nº 6947/2021
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	MAZUAD LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	09.192.288/0001-18
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Locação de 03 veículos
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	13/12/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 79.455,06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: HAGEM MAZUAD NETO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2021 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e José Lucas Santos Silva.

Objeto: Prestação de Assessoria Técnica/Jurídica por tempo determinado e sem vínculo empregatício. Contrato celebrado entre as partes em 06 de outubro de 2021.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 05 de Outubro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. José Lucas Santos Silva. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 - 1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2021 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Aryana Gomes Miranda.

Objeto: Prestação de Serviços de Médico Plantonista por tempo determinado e sem vínculo empregatício. Contrato celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2021.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sra. Aryana Gomes Miranda. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 - 1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2021 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Allan Dias Mendes.

Objeto: Prestação de serviços de auxiliar administrativo, por tempo determinado e sem vínculo empregatício. Contrato celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2021.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Allan Dias Mendes. **Informações:** Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 - 1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Joselia de Oliveira Teixeira.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 003/2021, celebrado entre as partes em 01 de abril de 2021 para a prestação de Serviços de Cirurgiã Dentista.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de março de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Joselia de Oliveira Teixeira.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 - 1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Cristiane Resende Silva Sousa.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 079/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Auxiliar de Serviço.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Cristiane Resende Silva Sousa.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 - 1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Raimunda Nonata de Sousa Pinto.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 081/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Auxiliar de Serviço.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Raimunda Nonata de Sousa Pinto.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 - 1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Leilson da Silva Teixeira.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 096/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Auxiliar de Serviço.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Leilson da Silva Teixeira.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Edivaldo Rodrigues Silva.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 101/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Edivaldo Rodrigues Silva.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Oscarina Rodrigues de Sousa.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 112/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Auxiliar de Serviço.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Oscarina Rodrigues de Sousa.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Edson Luis Rodrigues Oliveira.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 001/2021, celebrado entre as partes em 01 de março de 2021 para a prestação de Serviços de Serviços Gerais.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Edson Luis Rodrigues Oliveira.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Erlen Jonathan Sousa Oliveira.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 002/2021, celebrado entre as partes em 01 de março de 2021 para a prestação de Serviços de Serviços Gerais.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Erlen Jonathan Sousa Oliveira.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Tatiany Alves Leite Bezerra.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 010/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Assistente Social.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Tatiany Alves Leite Bezerra.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Eloide Santos Pimentel.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 072/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sr. Eloide Santos Pimentel.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Jessyca Maria Lima Rodrigues da Silva.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 073/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Jessyca Maria Lima Rodrigues da Silva.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Maria Rivânia Cardoso.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 074/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Maria Rivânia Cardoso.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Kele Karoline Pereira Lima.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 075/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Kele Karoline Pereira Lima.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Daniele Delarmino Sousa e Silva.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 076/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Daniele Delarmino Sousa e Silva.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Marcondes de Carvalho Silva.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 077/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Maqueiro.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Marcondes de Carvalho Silva.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Maria Clarice da Silva Cruz.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 078/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Auxiliar de Serviço.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Maria Clarice da Silva Cruz.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpipi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Regiane da Cruz Silva de Carvalho.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 080/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Auxiliar de Serviço.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Regiane da Cruz Silva de Carvalho.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpipi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Samuel Dantas Marinho.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 082/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Maqueiro.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Samuel Dantas Marinho.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpipi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Larissa Maria Conceição Carvalho Sousa.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 083/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnica em Administração.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Larissa Maria Conceição Carvalho Sousa.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpipi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Thayomara Nayara Pires Cardoso.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 084/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnica em Administração.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Thayomara Nayara Pires Cardoso.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpipi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Manuele Marques dos Santos.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 087/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnica em Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Manuele Marques dos Santos.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpipi@hotmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Manuelle Rodrigues da Silva.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 088/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Manuelle Rodrigues da Silva.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Francisco Oliveira Silva Junior.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 089/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Francisco Oliveira Silva Junior.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Francisco José Pereira Filho.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 090/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Francisco José Pereira Filho.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Adenilson da Silva Nogueira.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 091/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Adenilson da Silva Nogueira.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Claudemir Mendes da Silva.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 098/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnico em Radiologia.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Claudemir Mendes da Silva.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Maria do Socorro das Chagas Sousa.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 099/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Maria do Socorro das Chagas Sousa.

Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Nadia Rosane Lima de Alencar Carvalho.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 100/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863
Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.
Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e a Sra. Nadia Rosane Lima de Alencar Carvalho.
Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpipi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2020 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Gustavo Marcelo Gonçalves Almeida.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 104/2020, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnico em Radiologia.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863
Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022.
Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPPI e o Sr. Gustavo Marcelo Gonçalves Almeida.
Informações: Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmpipi@hotmail.com

Of. 190

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021-SUPLI/GEGCO/ AGESPISA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA SRP Nº 05/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 78.334.307/0001-16

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo hidráulico, para procedimento de corte água, com destino a atender às necessidades da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, nas cidades do Interior e Entorno de Teresina, no Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 717/2021

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente
Of. 1005

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – SUPLI
PROCESSO: 1691/2021**

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÕES, IMPLANTAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DA CIDADE DE TERESINA-PI. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, Térreo, Bloco “c”, o **EPL Nº 016/2021-SUPLI**, com abertura dos envelopes, no dia **12 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra-se no site www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 15 de Dezembro de 2021

Isaura Maria José Avelino
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor Presidente
Of. 1010

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – SUPLI
PROCESSO: 1717/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE UMA NOVA CAPTAÇÃO, NOVA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E ENERGIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO E DE UM POÇO EXISTENTE NA CIDADE DE PIRACURUCA-PI. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, Térreo, Bloco “c”, o **EPL Nº 017/2021-SUPLI**, com abertura dos envelopes, no dia **11 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra-se no site www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 15 de Dezembro de 2021

Isaura Maria José Avelino
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor Presidente
Of. 1011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 016/2021 Corrente(PI), 14/12/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, CNPJ: 06.553.564/0022-62, com endereço na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, SN, Centro, Corrente – PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Daniel de Sousa Lima.

CREatora: A empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.339.147/0001-20 com endereço na Avenida Rio Poti, 2970, Horto, Teresina- PI, neste ato representada por Lívia Maria Veras Magalhães de Azevedo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 659.749,75 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme comprovam o contrato e as Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, que foi solicitado pela Direção Administrativa deste hospital, em caráter de urgência, mediante Ordens de Fornecimentos conforme o relatório final, resultando no valor total referente as Ordens de Fornecimento de R\$ 659.749,75 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme comprova as Ordens de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do fornecimento encontrava-se pelas Ordens de Fornecimento, em favor da empresa RICEL DISTRIBUIDORA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O serviço de fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de maio a agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 016/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO, classificada como: Fonte: 100 / Natureza da despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das ordens de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos Processo de Sindicância nº 016/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA

SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Corrente - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

DANIEL DE SOUSA LIMA
Diretor Geral do HRJPC

RICEL DISTRIBUIDORA LTDA
Lívia Maria Veras Magalhães de Azevedo
Of. 123

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DO PIAUÍ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/SEMAR/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO E OUTRAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, com sede na Avenida Odilon Araújo, 1035, 4º andar, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64.001-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.176.046/0001-45, neste ato representado pela Secretária SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO, CPF/MF nº 349.709913-91, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, neste ato representado pelo Sr. Prefeito JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR, brasileiro, casado, CPF 007.987.073-21, RG 2.404.384 SSP-PI, com sede Rua José Alves, nº 211, Centro, Buriti dos Montes-PI, CEP: 64.345-000. CNPJ: 41.522.251/0001-13, resolvem, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações que buscam minimizar as ocorrências e consequências oriundas dos incêndios florestais no Estado, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo *estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais*, buscando-se:

1. O intercâmbio de informações entre os órgãos de meio ambiente, para o desenvolvimento de atividades de mobilização e de sensibilização de comunitários do município, preservando-se as atribuições legais do poder público municipal e estadual;
2. A definição de estratégias e mecanismos capazes de contribuir para o bom desenvolvimento de atividades que visem a preservação e conservação ambiental, através de ações de fiscalização ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e outras, durante a vigência do presente ACT;



3. A garantia da execução das ações firmadas entre os partícipes no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para efeito deste Acordo, considera-se:

I - **Incêndio florestal**: o fogo sem controle em florestas e demais formas de vegetação;

II – **Queima Controlada**: o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrosilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;

III - **Autorização de Queima Controlada - AQC**: Documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, que permite o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrosilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;

IV - **Período crítico de ocorrência de incêndios florestais no Estado**: a época do ano que coincide com a diminuição das chuvas e aumento de temperaturas, o que se dá normalmente com maior incidência no período que compreende os meses de junho a novembro de cada ano.

V - **Brigada Florestal**: grupo organizado e estruturado em no mínimo 2 (dois) esquadrões de combate, com no mínimo 11 (onze) profissionais e/ou voluntários vinculados a instituições civis públicas ou privadas, para atuação exclusiva em ações de combate a incêndios florestais;

VI – **Brigadistas Florestal**: profissional ou voluntário devidamente treinado e qualificado, e que exerce atividade no âmbito da brigada florestal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As ações referidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo serão desenvolvidas no município de Buriti dos Montes, região Norte do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se mutuamente e de forma coordenada a implementarem ações conjuntas para consecução do objeto do presente Instrumento, assim definidas:

I. Constituem obrigações da SEMAR - PI:

1. Designar um ponto focal para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;
2. Assegurar a difusão de informações disponíveis no órgão, em especial por meio de sua página de Internet www.semar.pi.gov e da distribuição de materiais informativos junto ao público-alvo;
3. Incentivar proprietários ou possuidores rurais que usam o fogo como ferramenta, à adoção de práticas alternativas ao uso do fogo, bem como medidas preventivas aos incêndios florestais, observadas às legislações federal e estadual, no que couber;
4. Solicitar o apoio da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes para ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas especialmente sobre: prevenção aos incêndios florestais, e outras formas de preservação e conservação ambiental;
5. Promover palestras e cursos de capacitação em temas relacionados ao correto uso do fogo, bem como em temas de preservação e conservação ambiental;
6. Mediar a interlocução das diversas instituições com potencial para parceria, junto à Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes, a fim de garantir a soma de esforços para o desenvolvimento de ações de preservação ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, e recuperação de áreas degradadas;
7. Garantir o treinamento de pessoal indicado pelo município para a formação da brigada municipal, bem como o apoio em ações de combate a incêndios florestais durante os acionamentos sem

- caso de ocorrências críticas na área do município;
8. Disponibilizar equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos de combate para os componentes da brigada florestal municipal, quando disponíveis, o que se dará por meio de Termo de Cessão;
9. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários para atuação em ações de prevenção e combate a incêndios florestais;
10. Apresentar Plano de Ação para atuação da brigada florestal municipal ou para os grupos de comunitários treinados;
11. Coordenar e supervisionar em conjunto com a Prefeitura as ações de combate aos incêndios florestais desenvolvida pela brigada florestal criada no município;
12. Garantir o suporte técnico necessário para a emissão de Autorização de Queima Controlada destinados aos produtores rurais do município de Buriti dos Montes, que utilizam o fogo como ferramenta agrícola;
13. Acompanhar e Solicitar ao final do ano, relatórios contendo informações sobre as ações de combate aos incêndios florestais, desenvolvidas pela brigada florestal do município, durante a vigência do presente ACT;
14. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes:

1. Designar, através de ofício, um ponto focal, para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;
2. Garantir a criação e/ou a manutenção de um programa de brigada de combate aos incêndios florestais, contratada ou voluntária, durante o período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal e do presente ACT;
Parágrafo Primeiro. A criação da brigada de combate aos incêndios florestais no município ficará a critério da administração, podendo ser composta por voluntários ou contratados, não podendo ser inferior a 11 componentes, formando 2 (dois) esquadrões de combate, e todos os membros devem possuir treinamento específico e certificação por um dos seguintes órgãos: SEMAR, IBAMA ou ICMBio, para atuações em ações de prevenção e combate aos incêndios.
Parágrafo Segundo. Para a contratação de brigadistas poderá ser levado em consideração as condições orçamentárias do município;
3. Lançar em conjunto com a SEMAR, quando for o caso da contratação de brigadistas no município, edital público para seleção de candidatos ao curso de formação dos brigadistas e divulgação do resultado final da seleção, em meios de comunicação oficial e/ou de massa do município;
4. Disponibilizar a relação dos nomes dos brigadistas voluntários ou contratados, mediante a apresentação da cópia do contrato ou do Termo de adesão ao serviço voluntário, respectivamente, que atuarão em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município;
5. Participar, juntamente com a SEMAR, da elaboração e coordenação do Plano de Ação e de Estratégias para atuação da brigada de combate a incêndios florestais ou de grupos de voluntários treinados para atuarem em ações de prevenção e combate a incêndios, no município de Buriti dos Montes;
6. Receber e registrar informações sobre as ocorrências de incêndios florestais no município;
7. Repassar à SEMAR as informações referentes aos registros de ocorrências de incêndios florestais;
8. Adquirir os Equipamentos de Proteção Individual necessários para equipar a brigada florestal para a atuação em ocorrências de combate aos incêndios florestais conforme orientações técnicas da SEMAR;
9. Disponibilizar a logística de apoio (alojamento ou hospedagem, água, alimentação, transporte, etc.) para as



- ações de combate aos incêndios florestais que se fizerem no âmbito do território do município;
- Adotar e manter padronização visual indicada pela SEMAR, em uniformes e outros materiais, bem como na identificação da base da brigada;
 - Garantir e colaborar com a emissão de Autorização de Queima Controlada aos produtores rurais do município que usam o fogo como ferramenta agrícola;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, em caso de contratação dos recursos humanos a serem utilizados nos trabalhos da brigada, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente ACT;
 - Garantir a disponibilidade de brigadistas florestais treinados pela SEMAR, para atuar em ocorrências de incêndios florestais sob a sua coordenação, mediante acionamento prévio;
 - Responsabilizar-se pelos materiais que venham a ser disponibilizados para atuação da brigada formada pela SEMAR em ações de combate aos incêndios florestais, quando acionada pela SEMAR;
 - Apoiar com informações as ações de fiscalização ambiental da SEMAR no combate ao desmatamento ilegal e à caça predatória;
 - Apoiar ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas sobre a temática objeto desse ACT, no âmbito do município de Buriti dos Montes-PI;
 - Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários, e o treinamento para atuação destes em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais;
 - Elaborar Relatórios ou Avaliações, quando solicitados pela coordenação técnica do Projeto, de ações educativas desenvolvidas em parceria com a SEMAR ou outros parceiros, voltadas à temática de prevenção aos incêndios florestais e de outras ações desenvolvidas no município;
 - Apresentar relatório e outros documentos referentes às ações de combate aos incêndios florestais realizadas pelos brigadistas durante a vigência do ACT;
 - Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

A SEMAR-PI e a Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes promoverão, sempre que necessário ou conveniente reuniões ou eventos similares, com o objetivo de planejar, avaliar e detalhar atividades inerentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, as quais constam em plano de trabalho em anexo, dando ampla divulgação dos atos e decisões a serem praticadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho que consta em anexo apresenta calendário de execução anual, devendo ser reavaliado, caso necessário, e proposta a conveniente adequação para todo o período de vigência do ACT, ano a ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente dar-se-á, contado a partir da data de sua assinatura, até o final do período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal, que será 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica em repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos decorrentes da execução das ações dentro do período de vigência do ACT serão compartilhados entre os partícipes, sendo vedada a sua cessão e transferência total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, ações, programas e campanhas terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo ser usadas marcas, logos e nomes, símbolos ou imagens que caracterizem cada um dos parceiros, sendo vedada a promoção pessoal de autoridade ou de pessoa física.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do presente Acordo de Cooperação poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas, com exceção da Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo e desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMAR providenciará à sua conta, a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do seu termo final, e rescindido de pleno direito a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer das condições estipuladas em suas cláusulas, pela paralisação do objeto pactuado ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Teresina para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Teresina, ____ de _____ de 2021.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do
Estado do Piauí

JOSE OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR

Prefeito Municipal de Buriti dos Montes-PI

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO- ACT Nº 06/SEMAR/2021

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		C.N.P.J 12.176.046/0001-45	
Endereço Av. Odilon Araújo, 1035, 4º Andar, Pizarra	Cidade Teresina	UF PI	CEP 64.017-280
Nome do Responsável Sádia Gonçalves de Castro		CPF 349.709913-91	
CI / Órgão Exp.	Cargo Secretária de Estado	Função	Matrícula
Endereço eletrônico secsemar@semar.pi.gov.br		Telefone (86) 3221-4806	

1.2 Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes		C.N.P.J 41.522.251/0001-13	
Endereço Rua José Alves, 211, Centro	Cidade Buriti dos Montes	UF PI	CEP 64345-000
Nome do Responsável José Olavo Marinho de Lóiola Junior		CPF 007.987.073-21	
CI / Órgão Exp. 2.404.384 SSP/PI	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula
Endereço eletrônico prefeituraburitidosmontes@gmail.com		Telefone (86) 3248-1201	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Acordo de Cooperação Técnica- Institucional	Período de Execução De outubro de 2021 a dezembro de 2024
Identificação do objeto O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	Responsável	Duração	
			Início	Término
1 - Realizar ajustes e assinatura do ACT e Reunião dos parceiros respectivo Plano de Trabalho		Prefeitura municipal de Buriti dos Montes/SEMAR	ago/2021	out/2021
2 - Dar publicidade ao ACT	Assinatura e envio para o Diário Oficial do Estado e para os meios oficiais de comunicação	SEMAR	ago/2021	out/2021
3 - Realizar seleção de pessoal para treinamento para atuação em ações prevenção e combate aos incêndios florestais	Recrutamento de comunitários aptos a realização de treinamento	Prefeitura municipal de Buriti dos Montes	jun/2021	set/2021
4 - Realizar treinamento de pessoal selecionado para atuação em ações prevenção e combate aos incêndios florestais	Aplicação de conteúdo teórico e prático	SEMAR	ago/2021	out/2021
5 - Adquirir materiais e disponibilizar (equipamentos, ferramentas, EPI's) para brigadistas	Uso de check list	Prefeitura municipal Buriti dos Montes	ago/2021	out/2021
6 - Apresentar a SEMAR a lista com nomes dos brigadistas contratados ou voluntários que atuarão em ações de combate a incêndios florestais no município	Cópia do contrato ou do Termo de Adesão ao serviço voluntariado	Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes	jun/2021	outubro/2021
7 - Apoiar, conforme disponibilidade, a brigada formada pela SEMAR	Disponibilização à brigada florestal equipamentos e materiais para ações de combate aos incêndios florestais no município	SEMAR	julho	dezembro
8 - Coordenar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no município	Atuação conjunta dos parceiros do ACT, conforme Plano de Atuação	Prefeitura municipal de Buriti dos Montes/SEMAR	julho	dezembro
9 - Apoiar ações de fiscalização ambiental desenvolvida pela SEMAR-PI no município	Recebimento e repasse à equipe de fiscalização ambiental informações de locais e pessoas relacionadas a caça e pesca predatórias e outros ilícitos	Brigada/Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes /SEMAR	julho	dezembro
10 - Apoiar o município no	Realização de	SEMAR	junho	novembro



combate a ilícitos contra o meio ambiente	fiscalização ambiental no município			
11 - Realizar campanhas informativas/orientativas	Disponibilização de técnicos de órgãos municipais e/ou professores da rede municipal de ensino para divulgação do conteúdo relacionado ao correto uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris	Prefeitura municipal de Buriti dos Montes	junho	novembro
12 - Apoiar a SEMAR na capacitação em queima controlada para as comunidades rurais	Disponibilização de logística durante as capacitações e treinamentos	Prefeitura municipal de Buriti dos Montes /SEMAR	agosto	novembro
13 - Apoiar emissão de Autorização de Queima Controlada para comunitários e proprietários rurais	Recebimento de solicitações para emissão de Autorização de Queima Controlada, e repasse das mesmas a SEMAR	Prefeitura municipal de Buriti dos Montes	julho	dezembro
14 - Disponibilizar logística (alojamento ou hospedagem, alimentação, água, transporte, etc.) durante as ações de combate aos incêndios florestais na área do município	Acionamento prévio do município	Prefeitura municipal de Buriti dos Montes	julho	dezembro
15 - Elaborar de Relatório Anual das ações desenvolvidas durante a vigência do ACT	Compilação de registros das ações	Prefeitura municipal de Buriti dos Montes /SEMAR	novembro	dezembro

4. APROVAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ

Aprovado.

_____, _____ de _____ de _____.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

5. APROVAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES -PI

Aprovado.

_____, _____ de _____ de _____.

JOSE OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito municipal de Buriti dos Montes

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/SEMAR/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO E OUTRAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, com sede na Avenida Odilon Araújo, 1035, 4º andar, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64.001-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.176.046/0001-45, neste ato representado pela Secretária **SADIA GONÇALVES DE CASTRO**, CPF/MF nº 349.709913-91, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2.130.435 SSP/PI, CPF nº 661.659.203-06, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, bairro Centro, Castelo do Piauí-PI, CEP: 64.340-000, CNPJ: 06.554.315/0001-67, resolvem, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações que buscam minimizar as ocorrências e consequências oriundas dos incêndios florestais no Estado, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo *estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais*, buscando-se:

1. O intercâmbio de informações entre os órgãos de meio ambiente, para o desenvolvimento de atividades de mobilização e de sensibilização de comunitários do município, preservando-se as atribuições legais do poder público municipal e estadual;
2. A definição de estratégias e mecanismos capazes de contribuir para o bom desenvolvimento de atividades que visem a preservação e conservação ambiental, através de ações de fiscalização ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e outras, durante a vigência do presente ACT;
3. A garantia da execução das ações firmadas entre os partícipes no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para efeito deste Acordo, considera-se:

I - **Incêndio florestal**: o fogo sem controle em florestas e demais formas de vegetação;

II - **Queima Controlada**: o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrossilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;

III - **Autorização de Queima Controlada - AQC**: Documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, que permite o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrossilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;

IV - **Período crítico de ocorrência de incêndios florestais no Estado**: a época do ano que coincide com a diminuição das chuvas e aumento de temperaturas, o que se dá normalmente com maior incidência no período que compreende os meses de junho a novembro de cada ano.

V - **Brigada Florestal**: grupo organizado e estruturado em no mínimo 2 (dois) esquadrões de combate, com no mínimo 11 (onze) profissionais e/ou voluntários vinculados a instituições

civis públicas ou privadas, para atuação exclusiva em ações de combate a incêndios florestais;

VI – **Brigadistas Florestal:** profissional ou voluntário devidamente treinado e qualificado, e que exerce atividade no âmbito da brigada florestal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As ações referidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo serão desenvolvidas no município de Castelo do Piauí, região Norte do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se mutuamente e de forma coordenada a implementarem ações conjuntas para consecução do objeto do presente Instrumento, assim definidas:

I - Constituem obrigações da SEMAR - PI:

1. Designar um ponto focal para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;
2. Assegurar a difusão de informações disponíveis no órgão, em especial por meio de sua página de Internet www.semar.pi.gov e da distribuição de materiais informativos junto ao público-alvo;
3. Incentivar proprietários ou possuidores rurais que usam o fogo como ferramenta, à adoção de práticas alternativas ao uso do fogo, bem como medidas preventivas aos incêndios florestais, observadas as legislações federal e estadual, no que couber;
4. Solicitar o apoio da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí para ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas especialmente sobre: prevenção aos incêndios florestais, e outras formas de preservação e conservação ambiental;
5. Promover palestras e cursos de capacitação em temas relacionados ao correto uso do fogo, bem como em temas de preservação e conservação ambiental;
6. Mediar a interlocução das diversas instituições com potencial para parceria, junto à Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, a fim de garantir a soma de esforços para o desenvolvimento de ações de preservação ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, e recuperação de áreas degradadas;
7. Garantir o treinamento de pessoal indicado pelo município para a formação da brigada municipal, bem como o apoio em ações de combate a incêndios florestais durante os acionamentos sem caso de ocorrências críticas na área do município;
8. Disponibilizar equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos de combate para os componentes da brigada florestal municipal, quando disponíveis, o que se dará por meio de Termo de Cessão;
9. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários para atuação em ações de prevenção e combate a incêndios florestais;
10. Apresentar Plano de Ação para atuação da brigada florestal municipal ou para os grupos de comunitários treinados;
11. Coordenar e supervisionar em conjunto com a Prefeitura as ações de combate aos incêndios florestais desenvolvida pela brigada florestal criada no município;
12. Garantir o suporte técnico necessário para a emissão de Autorização de Queima Controlada destinados aos produtores rurais do município de Castelo do Piauí, que utilizam o fogo como ferramenta agrícola;
13. Acompanhar e Solicitar ao final do ano, relatórios contendo informações sobre as ações de combate aos incêndios florestais, desenvolvidas pela brigada florestal do município, durante a vigência do presente ACT;
14. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí:

1. Designar, através de ofício, um ponto focal, para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;
2. Garantir a criação e/ou a manutenção de um programa de brigada de combate aos incêndios florestais, contratada ou

voluntária, durante o período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal e do presente ACT;

Parágrafo Primeiro. A criação da brigada de combate aos incêndios florestais no município ficará a critério da administração, podendo ser composta por voluntários ou contratados, não podendo ser inferior a 11 componentes, formando 2 (dois) esquadrões de combate, e todos os membros devem possuir treinamento específico e certificação por um dos seguintes órgãos: SEMAR, IBAMA ou ICMBio, para atuações em ações de prevenção e combate aos incêndios.

Parágrafo Segundo. Para a contratação de brigadistas poderá ser levado em consideração as condições orçamentárias do município;

3. Lançar em conjunto com a SEMAR, quando for o caso da contratação de brigadistas no município, edital público para seleção de candidatos ao curso de formação dos brigadistas e divulgação do resultado final da seleção, em meios de comunicação oficial e/ou de massa do município;
4. Disponibilizar a relação dos nomes dos brigadistas voluntários ou contratados, mediante a apresentação da cópia do contrato ou do Termo de adesão ao serviço voluntário, respectivamente, que atuarão em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município;
5. Participar, juntamente com a SEMAR, da elaboração e coordenação do Plano de Ação e de Estratégias para atuação da brigada de combate a incêndios florestais ou de grupos de voluntários treinados para atuarem em ações de prevenção e combate a incêndios, no município de Castelo do Piauí;
6. Receber e registrar informações sobre as ocorrências de incêndios florestais no município;
7. Repassar à SEMAR as informações referentes aos registros de ocorrências de incêndios florestais;
8. Adquirir os Equipamentos de Proteção Individual necessários para equipar a brigada florestal para a atuação em ocorrências de combate aos incêndios florestais conforme orientações técnicas da SEMAR;
9. Disponibilizar a logística de apoio (alojamento ou hospedagem, água, alimentação, transporte, etc.) para as ações de combate aos incêndios florestais que se fizerem no âmbito do território do município;
10. Adotar e manter padronização visual indicada pela SEMAR, em uniformes e outros materiais, bem como na identificação da base da brigada;
11. Garantir e colaborar com a emissão de Autorização de Queima Controlada aos produtores rurais do município que usam o fogo como ferramenta agrícola;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, em caso de contratação dos recursos humanos a serem utilizados nos trabalhos da brigada, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente ACT;
13. Garantir a disponibilidade de brigadistas florestais treinados pela SEMAR, para atuar em ocorrências de incêndios florestais sob a sua coordenação, mediante acionamento prévio;
14. Responsabilizar-se pelos materiais que venham a ser disponibilizados para atuação da brigada formada pela SEMAR em ações de combate aos incêndios florestais, quando acionada pela SEMAR;
15. Apoiar com informações as ações de fiscalização ambiental da SEMAR no combate ao desmatamento ilegal e à caça predatória;
16. Apoiar ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas sobre a temática objeto desse ACT, no âmbito do município de Castelo do Piauí-PI;
17. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários, e o treinamento para atuação destes em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais;
18. Elaborar Relatórios ou Avaliações, quando solicitados pela coordenação técnica do Projeto, de ações educativas desenvolvidas em parceria com a SEMAR ou outros parceiros, voltadas à temática de prevenção aos incêndios

Diário Oficial

80



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

- florestais e de outras ações desenvolvidas no município;
19. Apresentar relatório e outros documentos referentes às ações de combate aos incêndios florestais realizadas pelos brigadistas durante a vigência do ACT;
 20. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

A SEMAR-PI e a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí promoverão, sempre que necessário ou conveniente reuniões ou eventos similares, com o objetivo de planejar, avaliar e detalhar atividades inerentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, as quais constam em plano de trabalho em anexo, dando ampla divulgação dos atos e decisões a serem praticadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho que consta em anexo, apresenta calendário de execução anual, devendo ser reavaliado, caso necessário, e proposta a conveniente adequação para todo o período de vigência do ACT, ano a ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente dar-se-á, contado a partir da data de sua assinatura, até o final do período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal, que será 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica em repasse de recursos entre os participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos decorrentes da execução das ações dentro do período de vigência do ACT serão compartilhados entre os participantes, sendo vedada a sua cessação e transferência total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, ações, programas e campanhas terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo ser usadas marcas, logoss e nomes, símbolos ou imagens que caracterizem cada um dos parceiros, sendo vedada a promoção pessoal de autoridade ou de pessoa física.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do presente Acordo de Cooperação poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas, com exceção da Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo e desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito por um dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMAR providenciará à sua conta, a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do seu termo final, e rescindido de pleno direito a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer das condições estipuladas em suas cláusulas, pela paralisação do objeto pactuado ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Teresina para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Teresina, ____ de _____ de 2021.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO – ACT Nº 07/SEMAR/2021

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		12.176.046/0001-45	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Odilon Araújo, 1035, 4º Andar, Piçarra	Teresina	PI	64.017-280
Nome do Responsável		CPF	
Sadia Gonçalves de Castro		349.709913-91	
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
	Secretária de Estado		
Endereço eletrônico		Telefone	
secsemar@semar.pi.gov.br		(86) 3221-4806	

1.2 Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí		06.554.315/0001-67	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, Centro	Castelo do Piauí	PI	64.340-000
Nome do Responsável		CPF	
José Magno Soares Da Silva		661.659.203-06	
RG/ Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
2.130.435 SSP/PI	Prefeito Municipal	Prefeito	
Endereço eletrônico		Telefone	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
	De outubro de 2021 a dezembro de 2024
Identificação do objeto	
O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	Responsável	Duração	
			Início	Término
1 - Realizar ajustes e assinatura do ACT e respectivo Plano de Trabalho	Reunião dos parceiros	Prefeitura municipal de Castelo do Piauí/SEMAR	ago/2021	out/2021
2 - Dar publicidade ao ACT	Assinatura e envio para o Diário Oficial do Estado e para os meios oficiais de comunicação	SEMAR	ago/2021	out/2021
3 - Realizar seleção de pessoal para treinamento para atuação em ações prevenção e combate aos Incêndios florestais	Recrutamento de comunitários aptos a realização de treinamento	Prefeitura municipal de Castelo do Piauí	jun/2021	set/2021
4 - Realizar treinamento de pessoal selecionado para atuação em ações prevenção e combate aos Incêndios florestais	Aplicação de conteúdo teórico e prático	SEMAR	ago/2021	out/2021
5 - Adquirir materiais e disponibilizar (equipamentos, ferramentas, EPI's) para brigadistas	Uso de check list	Prefeitura municipal Castelo do Piauí	ago/2021	out/2021
6 - Apresentar a SEMAR a lista com nomes dos brigadistas contratados ou voluntários que atuarão em ações de combate a incêndios florestais no município	Cópia do contrato ou do Termo de Adesão ao serviço voluntariado	Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí	jun/2021	outubro/2021
7 - Apoiar, conforme disponibilidade, a brigada formada pela SEMAR	Disponibilização à brigada florestal equipamentos e materiais para ações de combate aos incêndios florestais no município	SEMAR	julho	dezembro
8 - Coordenar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no município	Atuação conjunta dos parceiros do ACT, conforme Plano de Atuação	Prefeitura municipal de Castelo do Piauí/SEMAR	julho	dezembro
9 - Apoiar ações de fiscalização ambiental desenvolvida pela SEMAR-PI no município	Recebimento e repasse à equipe de fiscalização ambiental informações de locais e pessoas	Brigada/Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí /SEMAR	julho	dezembro

	relacionadas a caça e pesca predatórias e outros ilícitos			
10 - Apoiar o município no combate a ilícitos contra o meio ambiente	Realização de fiscalização ambiental no município	SEMAR	junho	novembro
11 - Realizar campanhas informativas/orientativas	Disponibilização de técnicos de órgãos municipais e/ou professores da rede municipal de ensino para divulgação do conteúdo relacionado ao correto uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris	Prefeitura municipal de Castelo do Piauí	junho	novembro
12 - Apoiar a SEMAR na capacitação em queima controlada para as comunidades rurais	Disponibilização de logística durante as capacitações e treinamentos	Prefeitura municipal de Castelo do Piauí /SEMAR	agosto	novembro
13 - Apoiar emissão de Autorização de Queima Controlada para comunitários e proprietários rurais	Recebimento de solicitações para emissão de Autorização de Queima Controlada, e repasse das mesmas a SEMAR	Prefeitura municipal de Castelo do Piauí	julho	dezembro
14 - Disponibilizar logística (alojamento ou hospedagem, alimentação, água, transporte, etc.) durante as ações de combate aos incêndios florestais na área do município	Acionamento prévio do município	Prefeitura municipal de Castelo do Piauí	julho	dezembro
15 - Elaborar de Relatório Anual das ações desenvolvidas durante a vigência do ACT	Compilação de registros das ações	Prefeitura municipal de Castelo do Piauí /SEMAR	novembro	dezembro

4. APROVAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ

Approvado.

_____, _____ de _____ de _____.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

5. APROVAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ -PI

Approvado.

_____, _____ de _____ de _____.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito municipal de Castelo do Piauí



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/SEMAR/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO E OUTRAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, com sede na Avenida Odilon Araújo, 1035, 4º andar, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64.001-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.176.046/0001-45, neste ato representado pela Secretária SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO, CPF/MF nº 349.709913-91, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, neste ato representado pela Sra. Prefeita MARIA LUCIA DE LACERDA, brasileira, casada, portadora do RG nº 22633181- SSP/CE, CPF nº 247.482.423-53, com sede Rua João Dantas, 210, Centro, Pimenteiras-PI, CEP: 64.320-000, CNPJ: 06.554.893/0001-01, resolvem, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações que buscam minimizar as ocorrências e consequências oriundas dos incêndios florestais no Estado, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo *estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais*, buscando-se:

1. O intercâmbio de informações entre os órgãos de meio ambiente, para o desenvolvimento de atividades de mobilização e de sensibilização de comunitários do município, preservando-se as atribuições legais do poder público municipal e estadual;
2. A definição de estratégias e mecanismos capazes de contribuir para o bom desenvolvimento de atividades que visem a preservação e conservação ambiental, através de ações de fiscalização ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e outras, durante a vigência do presente ACT;
3. A garantia da execução das ações firmadas entre os partícipes no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para efeito deste Acordo, considera-se:

I - **Incêndio florestal**: o fogo sem controle em florestas e demais formas de vegetação;

II - **Queima Controlada**: o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrosilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;

III - **Autorização de Queima Controlada - AQC**: Documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, que permite o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrosilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;

IV - **Período crítico de ocorrência de incêndios florestais no Estado**: a época do ano que coincide com a diminuição das chuvas e aumento de temperaturas, o que se dá normalmente com maior incidência no período que compreende os meses de junho a novembro de cada ano.

V - **Brigada Florestal**: grupo organizado e estruturado em no mínimo 2 (dois) esquadrões de combate, com no mínimo 11 (onze) profissionais e/ou voluntários vinculados a instituições

civis públicas ou privadas, para atuação exclusiva em ações de combate a incêndios florestais;

VI - **Brigadistas Florestal**: profissional ou voluntário devidamente treinado e qualificado, e que exerce atividade no âmbito da brigada florestal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As ações referidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo serão desenvolvidas no município de Pimenteiras, região Norte do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se mutuamente e de forma coordenada a implementarem ações conjuntas para consecução do objeto do presente Instrumento, assim definidas:

I - Constituem obrigações da SEMAR - PI:

1. Designar um ponto focal para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;
2. Assegurar a difusão de informações disponíveis no órgão, em especial por meio de sua página de Internet www.semar.pi.gov e da distribuição de materiais informativos junto ao público-alvo;
3. Incentivar proprietários ou possuidores rurais que usam o fogo como ferramenta, à adoção de práticas alternativas ao uso do fogo, bem como medidas preventivas aos incêndios florestais, observadas as legislações federal e estadual, no que couber;
4. Solicitar o apoio da Prefeitura Municipal de Pimenteiras para ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas especialmente sobre: prevenção aos incêndios florestais, e outras formas de preservação e conservação ambiental;
5. Promover palestras e cursos de capacitação em temas relacionados ao correto uso do fogo, bem como em temas de preservação e conservação ambiental;
6. Mediar a interlocução das diversas instituições com potencial para parceria, junto à Prefeitura Municipal de Pimenteiras, a fim de garantir a soma de esforços para o desenvolvimento de ações de preservação ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, e recuperação de áreas degradadas;
7. Garantir o treinamento de pessoal indicado pelo município para a formação da brigada municipal, bem como o apoio em ações de combate a incêndios florestais durante os acionamentos em caso de ocorrências críticas na área do município;
8. Disponibilizar equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos de combate para os componentes da brigada florestal municipal, quando disponíveis, o que se dará por meio de Termo de Cessão;
9. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários para atuação em ações de prevenção e combate a incêndios florestais;
10. Apresentar Plano de Ação para atuação da brigada florestal municipal ou para os grupos de comunitários treinados;
11. Coordenar e supervisionar em conjunto com a Prefeitura as ações de combate aos incêndios florestais desenvolvida pela brigada florestal criada no município;
12. Garantir o suporte técnico necessário para a emissão de Autorização de Queima Controlada destinados aos produtores rurais do município de Pimenteiras, que utilizam o fogo como ferramenta agrícola;
13. Acompanhar e Solicitar ao final do ano, relatórios contendo informações sobre as ações de combate aos incêndios florestais, desenvolvidas pela brigada florestal do município, durante a vigência do presente ACT;
14. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras:

1. Designar, através de ofício, um ponto focal, para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;

2. Garantir a criação e/ou a manutenção de um programa de brigada de combate aos incêndios florestais, contratada ou voluntária, durante o período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal e do presente ACT;
Parágrafo Primeiro. A criação da brigada de combate aos incêndios florestais no município ficará a critério da administração, podendo ser composta por voluntários ou contratados, não podendo ser inferior a 11 componentes, formando 2 (dois) esquadrões de combate, e todos os membros devem possuir treinamento específico e certificação por um dos seguintes órgãos: SEMAR, IBAMA ou ICMBio, para atuações em ações de prevenção e combate aos incêndios.
Parágrafo Segundo. Para a contratação de brigadistas poderá ser levado em consideração as condições orçamentárias do município;
3. Lançar em conjunto com a SEMAR, quando for o caso da contratação de brigadistas no município, edital público para seleção de candidatos ao curso de formação dos brigadistas e divulgação do resultado final da seleção, em meios de comunicação oficial e/ou de massa do município;
4. Disponibilizar a relação dos nomes dos brigadistas voluntários ou contratados, mediante a apresentação da cópia do contrato ou do Termo de adesão ao serviço voluntário, respectivamente, que atuarão em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município;
5. Participar, juntamente com a SEMAR, da elaboração e coordenação do Plano de Ação e de Estratégias para atuação da brigada de combate a incêndios florestais ou de grupos de voluntários treinados para atuarem em ações de prevenção e combate a incêndios, no município de Pimenteiras;
6. Receber e registrar informações sobre as ocorrências de incêndios florestais no município;
7. Repassar à SEMAR as informações referentes aos registros de ocorrências de incêndios florestais;
8. Adquirir os Equipamentos de Proteção Individual necessários para equipar a brigada florestal para a atuação em ocorrências de combate aos incêndios florestais conforme orientações técnicas da SEMAR;
9. Disponibilizar a logística de apoio (alojamento ou hospedagem, água, alimentação, transporte, etc.) para as ações de combate aos incêndios florestais que se fizerem no âmbito do território do município;
10. Adotar e manter padronização visual indicada pela SEMAR, em uniformes e outros materiais, bem como na identificação da base da brigada;
11. Garantir e colaborar com a emissão de Autorização de Queima Controlada aos produtores rurais do município que usam o fogo como ferramenta agrícola;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, em caso de contratação dos recursos humanos a serem utilizados nos trabalhos da brigada, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente ACT;
13. Garantir a disponibilidade de brigadistas florestais treinados pela SEMAR, para atuar em ocorrências de incêndios florestais sob a sua coordenação, mediante acionamento prévio;
14. Responsabilizar-se pelos materiais que venham a ser disponibilizados para atuação da brigada formada pela SEMAR em ações de combate aos incêndios florestais, quando acionada pela SEMAR;
15. Apoiar com informações as ações de fiscalização ambiental da SEMAR no combate ao desmatamento ilegal e à caça predatória;
16. Apoiar ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas sobre a temática objeto desse ACT, no âmbito do município de Pimenteiras-PI;
17. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários, e o treinamento para atuação destes em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais;

18. Elaborar Relatórios ou Avaliações, quando solicitados pela coordenação técnica do Projeto, de ações educativas desenvolvidas em parceria com a SEMAR ou outros parceiros, voltadas à temática de prevenção aos incêndios florestais e de outras ações desenvolvidas no município;
19. Apresentar relatório e outros documentos referentes às ações de combate aos incêndios florestais realizadas pelos brigadistas durante a vigência do ACT;
20. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

A SEMAR-PI e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras promoverão, sempre que necessário ou conveniente, reuniões ou eventos similares, com o objetivo de planejar, avaliar e detalhar atividades inerentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, as quais constam em plano de trabalho em anexo, dando ampla divulgação dos atos e decisões a serem praticadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho que consta em anexo apresenta calendário de execução anual, devendo ser reavaliado, caso necessário, e proposta a conveniente adequação para todo o período de vigência do ACT, ano a ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente dar-se-á, contado a partir da data de sua assinatura, até o final do período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal, que será 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica em repasse de recursos entre os participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos decorrentes da execução das ações dentro do período de vigência do ACT serão compartilhados entre os participantes, sendo vedada a sua cessão e transferência total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, ações, programas e campanhas terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo ser usadas marcas, logos e nomes, símbolos ou imagens que caracterizem cada um dos parceiros, sendo vedada a promoção pessoal de autoridade ou de pessoa física.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do presente Acordo de Cooperação poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas, com exceção da Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo e desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito por um dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMAR providenciará à sua conta, a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do seu termo final, e rescindido de pleno direito a qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer das condições estipuladas em suas cláusulas, pela paralisação do objeto pactuado ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Teresina para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Teresina, ___ de _____ de 2021.

SADIAGONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

MARIALUCIA DE LACERDA

Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO – ACT Nº 09/SEMAR/2021

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		C.N.P.J 12.176.046/0001-45	
Endereço Av. Odilon Araújo, 1035, 4º Andar, Piçarra	Cidade Teresina	UF PI	CEP 64.017-280
Nome do Responsável Sádia Gonçalves de Castro		CPF 349.709913-91	
CI / Órgão Exp.	Cargo Secretária de Estado	Função	Matrícula
Endereço eletrônico secsemar@semar.pi.gov.br		Telefone (86) 3221-4806	

1.2 Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Pimenteiras		C.N.P.J 06.554.893/0001-01	
Endereço Rua João Dantas, 210, Centro	Cidade Pimenteiras	UF PI	CEP 64320-000
Nome do Responsável Maria Lucia de Lacerda		CPF 247.482.423-53	
CI / Órgão Exp. 22633181- SSP/CE	Cargo Prefeita Municipal	Função Prefeita	Matrícula
Endereço eletrônico prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br		Telefone (86) 98124-1414	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Acordo de Cooperação Técnica- Institucional	Período de Execução De outubro de 2021 a dezembro de 2024
Identificação do objeto	
O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	Responsável	Duração	
			Início	Término
1 - Realizar ajustes e assinatura do ACT e Reunião dos parceiros respectivo Plano de Trabalho		Prefeitura municipal de Pimenteiras/SEMAR	ago/2021	out/2021
2 – Dar publicidade ao ACT	Assinatura e envio para o Diário Oficial do Estado e para os meios oficiais de comunicação	SEMAR	ago/2021	out/2021
3 - Realizar seleção de pessoal para treinamento para atuação em ações prevenção e combate aos incêndios florestais	Recrutamento de comunitários aptos a realização de treinamento	Prefeitura municipal de Pimenteiras	jun/2021	set/2021
4 - Realizar treinamento de pessoal selecionado para atuação em ações prevenção e combate aos incêndios florestais	Aplicação de conteúdo teórico e prático	SEMAR	ago/2021	out/2021
5 – Adquirir materiais e disponibilizar (equipamentos, ferramentas, EPI's) para brigadistas	Uso de check list	Prefeitura municipal Pimenteiras	ago/2021	out/2021
6 – Apresentar a SEMAR a lista com nomes dos brigadistas contratados ou voluntários que atuarão em ações de combate a incêndios florestais no município	Cópia do contrato ou do Termo de Adesão ao serviço voluntariado	Prefeitura Municipal de Pimenteiras	jun/2021	outubro/2021
7 - Apoiar, conforme disponibilidade, a brigada formada pela SEMAR	Disponibilização à brigada florestal equipamentos e materiais para ações de combate aos incêndios florestais no município	SEMAR	julho	dezembro
8 - Coordenar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no município	Atuação conjunta dos parceiros do ACT, conforme Plano de Atuação	Prefeitura municipal de Pimenteiras/SEMAR	julho	dezembro
9 – Apoiar ações de fiscalização ambiental desenvolvida pela SEMAR-PI no município	Recebimento e repasse à equipe de fiscalização ambiental informações de locais e pessoas relacionadas a caça e pesca predatórias e outros ilícitos	Brigada/Prefeitura Municipal de Pimenteiras /SEMAR	julho	dezembro
10 – Apoiar o município no combate a ilícitos contra o meio ambiente	Realização de fiscalização ambiental no município	SEMAR	junho	novembro

11 - Realizar campanhas informativas/orientativas	Disponibilização de técnicos de órgãos municipais e/ou professores da rede municipal de ensino para divulgação do conteúdo relacionado ao correto uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris	Prefeitura municipal de Pimenteiras	junho	novembro
12 - Apoiar a SEMAR na capacitação em queima controlada para as comunidades rurais	Disponibilização de logística durante as capacitações e treinamentos	Prefeitura municipal de Pimenteiras /SEMAR	agosto	novembro
13 - Apoiar emissão de Autorização de Queima Controlada para comunitários e proprietários rurais	Recebimento de solicitações para emissão de Autorização de Queima Controlada, e repasse das mesmas a SEMAR	Prefeitura municipal de Pimenteiras	julho	dezembro
14 - Disponibilizar logística (alojamento ou hospedagem, alimentação, água, transporte, etc.) durante as ações de combate aos incêndios florestais na área do município	Acionamento prévio do município	Prefeitura municipal de Pimenteiras	julho	dezembro
15 - Elaborar de Relatório Anual das ações desenvolvidas durante a vigência do ACT	Compilação de registros das ações	Prefeitura municipal de Pimenteiras /SEMAR	novembro	dezembro

4. APROVAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ

Aprovado.

_____, ____ de _____ de _____.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

5. APROVAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI

Aprovado.

_____, ____ de _____ de _____.

MARIA LUCIA DE LACERDA

Prefeita municipal de Pimenteiras

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/SEMAR/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO E OUTRAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, com sede na Avenida Odilon Araújo, 1035, 4º andar, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64.001-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.176.046/0001-45, neste ato representado pela Secretária SADIA GONÇALVES DE CASTRO, CPF/MF nº 349.709913-91, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO, brasileiro, portador do RG Nº 2891679 SSP/PI, CPF nº 661.659.203-06, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, bairro Centro, São Miguel do Tapuió-PI, CEP: 64.330-000, CNPJ: 06.716.906/0001-93, resolvem, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações que buscam minimizar as ocorrências e consequências oriundas dos incêndios florestais no Estado, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ACT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo *estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais*, buscando-se:

1. O intercâmbio de informações entre os órgãos de meio ambiente, para o desenvolvimento de atividades de mobilização e de sensibilização de comunitários do município, preservando-se as atribuições legais do poder público municipal e estadual;
2. A definição de estratégias e mecanismos capazes de contribuir para o bom desenvolvimento de atividades que visem a preservação e conservação ambiental, através de ações de fiscalização ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e outras, durante a vigência do presente ACT;
3. A garantia da execução das ações firmadas entre os participantes no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para efeito deste Acordo, considera-se:

- I - **Incêndio florestal**: o fogo sem controle em florestas e demais formas de vegetação;
- II - **Queima Controlada**: o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrossilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;
- III - **Autorização de Queima Controlada - AQC**: Documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, que permite o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrossilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;
- IV - **Período crítico de ocorrência de incêndios florestais no Estado**: a época do ano que coincide com a diminuição das chuvas e aumento de temperaturas, o que se dá normalmente com maior incidência no período que compreende os meses de junho a novembro de cada ano.
- V - **Brigada Florestal**: grupo organizado e estruturado em no mínimo 2 (dois) esquadrões de combate, com no mínimo 11 (onze) profissionais e/ou voluntários vinculados a instituições civis públicas ou privadas, para atuação exclusiva em ações de combate a incêndios florestais;



VI – **Brigadistas Florestal**: profissional ou voluntário devidamente treinado e qualificado, e que exerce atividade no âmbito da brigada florestal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As ações referidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo serão coordenadas e implementadas no município de São Miguel do Tapuio, região Norte do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, os participantes comprometem-se mutuamente e de forma coordenada a implementarem ações conjuntas para consecução do objeto do presente Instrumento, assim definidas:

I Constituem obrigações da SEMAR - PI:

1. Designar um ponto focal para fazer a interlocução entre os participantes deste Acordo de Cooperação;
2. Assegurar a difusão de informações disponíveis no órgão, em especial por meio de sua página de Internet www.semar.pi.gov e da distribuição de materiais informativos junto ao público-alvo;
3. Incentivar proprietários ou possuidores rurais que usam o fogo como ferramenta, à adoção de práticas alternativas ao uso do fogo, bem como medidas preventivas aos incêndios florestais, observadas as legislações federal e estadual, no que couber;
4. Solicitar o apoio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio para ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas especialmente sobre: prevenção aos incêndios florestais, e outras formas de preservação e conservação ambiental;
5. Promover palestras e cursos de capacitação em temas relacionados ao correto uso do fogo, bem como em temas de preservação e conservação ambiental;
6. Mediar a interlocução das diversas instituições com potencial para parceria, junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a fim de garantir a soma de esforços para o desenvolvimento de ações de preservação ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, e recuperação de áreas degradadas;
7. Garantir o treinamento de pessoal indicado pelo município para a formação da brigada municipal, bem como o apoio em ações de combate a incêndios florestais durante os acionamentos sem caso de ocorrências críticas na área do município;
8. Disponibilizar equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos de combate para os componentes da brigada florestal municipal, quando disponíveis, o que se dará por meio de Termo de Cessão;
9. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários para atuação em ações de prevenção e combate a incêndios florestais;
10. Apresentar Plano de Ação para atuação da brigada florestal municipal ou para os grupos de comunitários treinados;
11. Coordenar e supervisionar em conjunto com a Prefeitura as ações de combate aos incêndios florestais desenvolvidas pela brigada florestal criada no município;
12. Garantir o suporte técnico necessário para a emissão de Autorização de Queima Controlada destinados aos produtores rurais do município de São Miguel do Tapuio, que utilizam o fogo como ferramenta agrícola;
13. Acompanhar e Solicitar ao final do ano, relatórios contendo informações sobre as ações de combate aos incêndios florestais, desenvolvidas pela brigada florestal do município, durante a vigência do presente ACT;
14. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI:

1. Designar, através de ofício, um ponto focal, para fazer a interlocução entre os participantes deste Acordo de Cooperação;
2. Garantir a criação e/ou a manutenção de um programa de brigada de combate aos incêndios florestais, contratada ou

voluntária, durante o período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal e do presente ACT;

Parágrafo Primeiro. A criação da brigada de combate aos incêndios florestais no município ficará a critério da administração, podendo ser composta por voluntários ou contratados, não podendo ser inferior a 11 componentes, formando 2 (dois) esquadrões de combate, e todos os membros devem possuir treinamento específico e certificação por um dos seguintes órgãos: SEMAR, IBAMA ou ICMBio, para atuações em ações de prevenção e combate aos incêndios.

Parágrafo Segundo. Para a contratação de brigadistas poderá ser levado em consideração as condições orçamentárias do município;

3. Lançar em conjunto com a SEMAR, quando for o caso da contratação de brigadistas no município, edital público para seleção de candidatos ao curso de formação dos brigadistas e divulgação do resultado final da seleção, em meios de comunicação oficial e/ou de massa do município;
4. Disponibilizar a relação dos nomes dos brigadistas voluntários ou contratados, mediante a apresentação da cópia do contrato ou do Termo de adesão ao serviço voluntário, respectivamente, que atuarão em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município;
5. Participar, juntamente com a SEMAR, da elaboração e coordenação do Plano de Ação e de Estratégias para atuação da brigada de combate a incêndios florestais ou de grupos de voluntários treinados para atuarem em ações de prevenção e combate a incêndios, no município de São Miguel do Tapuio-PI;
6. Receber e registrar informações sobre as ocorrências de incêndios florestais no município;
7. Repassar à SEMAR as informações referentes aos registros de ocorrências de incêndios florestais;
8. Adquirir os Equipamentos de Proteção Individual necessários para equipar a brigada florestal para a atuação em ocorrências de combate aos incêndios florestais conforme orientações técnicas da SEMAR;
9. Disponibilizar a logística de apoio (alojamento ou hospedagem, água, alimentação, transporte, etc.) para as ações de combate aos incêndios florestais que se fizerem no âmbito do território do município;
10. Adotar e manter padronização visual indicada pela SEMAR, em uniformes e outros materiais, bem como na identificação da base da brigada;
11. Garantir e colaborar com a emissão de Autorização de Queima Controlada aos produtores rurais do município que usam o fogo como ferramenta agrícola;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, em caso de contratação dos recursos humanos a serem utilizados nos trabalhos da brigada, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente ACT;
13. Garantir a disponibilidade de brigadistas florestais treinados pela SEMAR, para atuar em ocorrências de incêndios florestais sob a sua coordenação, mediante acionamento prévio;
14. Responsabilizar-se pelos materiais que venham a ser disponibilizados para atuação da brigada formada pela SEMAR em ações de combate aos incêndios florestais, quando acionada pela SEMAR;
15. Apoiar com informações as ações de fiscalização ambiental da SEMAR no combate ao desmatamento ilegal e à caça predatória;
16. Apoiar ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas sobre a temática objeto desse ACT, no âmbito do município de São Miguel do Tapuio-PI;
17. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários, e o treinamento para atuação destes em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais;
18. Elaborar Relatórios ou Avaliações, quando solicitados pela coordenação técnica do Projeto, de ações educativas desenvolvidas em parceria com a SEMAR ou outros parceiros, voltadas à temática de prevenção aos incêndios



- florestais e de outras ações desenvolvidas no município;
19. Apresentar relatório e outros documentos referentes às ações de combate aos incêndios florestais realizadas pelos brigadistas durante a vigência do ACT;
 20. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

A SEMAR-PI e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI promoverão, sempre que necessário ou conveniente, reuniões ou eventos similares, com o objetivo de planejar, avaliar e detalhar atividades inerentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, as quais constam em plano de trabalho em anexo, dando ampla divulgação dos atos e decisões a serem praticadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho que consta em anexo, apresenta calendário de execução anual, devendo ser reavaliado, caso necessário, e proposta a conveniente adequação para todo o período de vigência do ACT, ano a ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente dar-se-á, contado a partir da data de sua assinatura, até o final do período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal, que será 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica em repasse de recursos entre os participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos decorrentes da execução das ações dentro do período de vigência do ACT serão compartilhados entre os participantes, sendo vedada a sua cessão e transferência total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, ações, programas e campanhas terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo ser usadas marcas, logotipos e nomes, símbolos ou imagens que caracterizem cada um dos parceiros, sendo vedada a promoção pessoal de autoridade ou de pessoa física.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do presente Acordo de Cooperação poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas, com exceção da Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo e desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito por um dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMAR providenciará à sua conta, a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do seu termo final, e rescindido de pleno direito a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer das condições estipuladas em suas cláusulas, pela paralisação do objeto pactuado ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Teresina para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Teresina, ___ de _____ de 2021.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO

Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

PLANO DE TRABALHO – ACT Nº 10/SEMAR/2021

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		C.N.P.J 12.176.046/0001-45	
Endereço Av. Odilon Araújo, 1035, 4º Andar, Piçarra	Cidade Teresina	UF PI	CEP 64.017-280
Nome do Responsável Sádia Gonçalves de Castro		CPF 349.709913-91	
Cl / Órgão Exp.	Cargo Secretária de Estado	Função	Matrícula
Endereço eletrônico secsemar@semar.pi.gov.br		Telefone (86) 3221-4806	

1.2 Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio		C.N.P.J 06.716.906/0001-93	
Endereço Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro	Cidade São Miguel do Tapuio	UF PI	CEP 64330-000
Nome do Responsável Pompilio Evaristo Cardoso Filho		CPF 036.851.073 - 86	
RG/ Órgão Exp. 2891679 SSP/PI	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula
Endereço eletrônico		Telefone 86 3249-1333	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Acordo de Cooperação Técnica- Institucional	Período de Execução De outubro de 2021 a dezembro de 2024
Identificação do objeto	
O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	Responsável	Duração	
			Início	Término



1 - Realizar ajustes e assinatura do ACT e respectivo Plano de Trabalho	Reunião dos parceiros	Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio/SEMAR	ago/2021	out/2021
2 - Dar publicidade ao ACT	Assinatura e envio para o Diário Oficial do Estado e para os meios oficiais de comunicação	SEMAR	ago/2021	out/2021
3 - Realizar seleção de pessoal para treinamento para atuação em ações prevenção e combate aos Incêndios florestais	Recrutamento de comunitários aptos a realização de treinamento	Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio	jun/2021	set/2021
4 - Realizar treinamento de pessoal selecionado para atuação em ações prevenção e combate aos Incêndios florestais	Aplicação de conteúdo teórico e prático	SEMAR	ago/2021	out/2021
5 - Adquirir materiais e disponibilizar (equipamentos, ferramentas, EPI's) para brigadistas	Uso de check list	Prefeitura municipal São Miguel do Tapuio	ago/2021	out/2021
6 - Apresentar a SEMAR a lista com nomes dos brigadistas contratados ou voluntários que atuarão em ações de combate a incêndios florestais no município	Cópia do contrato ou do Termo de Adesão ao serviço voluntariado	Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio	jun/2021	outubro/2021
7 - Apoiar, conforme disponibilidade, a brigada formada pela SEMAR	Disponibilização à brigada florestal equipamentos e materiais para ações de combate aos incêndios florestais no município	SEMAR	julho	dezembro
8 - Coordenar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no município	Atuação conjunta dos parceiros do ACT, conforme Plano de Atuação	Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio/SEMAR	julho	dezembro
9 - Apoiar ações de fiscalização ambiental desenvolvida pela SEMAR-PI no município	Recebimento e repasse à equipe de fiscalização ambiental informações de locais e pessoas relacionadas a caça e pesca predatórias e outros ilícitos	Brigada/Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio /SEMAR	julho	dezembro
10 - Apoiar o município no combate a ilícitos contra o meio ambiente	Realização de fiscalização ambiental no município	SEMAR	junho	novembro
11 - Realizar campanhas informativas/orientativas	Disponibilização de técnicos de órgãos municipais e/ou professores da rede	Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio	junho	novembro

	municipal de ensino para divulgação do conteúdo relacionado ao correto uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris			
12 - Apoiar a SEMAR na capacitação em queima controlada para as comunidades rurais	Disponibilização de logística durante as capacitações e treinamentos	Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio /SEMAR	agosto	novembro
13 - Apoiar emissão de Autorização de Queima Controlada para comunitários e proprietários rurais	Recebimento de solicitações para emissão de Autorização de Queima Controlada, e repasse das mesmas a SEMAR	Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio	julho	dezembro
14 - Disponibilizar logística (alojamento ou hospedagem, alimentação, água, transporte, etc.) durante as ações de combate aos incêndios florestais na área do município	Acionamento prévio do município	Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio	julho	dezembro
15 - Elaborar de Relatório Anual das ações desenvolvidas durante a vigência do ACT	Compilação de registros das ações	Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio /SEMAR	novembro	dezembro

4. APROVAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ

Aprovado.

_____, ____ de _____ de _____.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

5. APROVAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -PI

Aprovado.

_____, ____ de _____ de _____.

POMPLIO EVARISTO CARDOSO FILHO

Prefeito municipal de São Miguel do Tapuio-PI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/SEMAR/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO E OUTRAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, com sede na Avenida Odilon Araújo, 1035, 4º andar, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64.001-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.176.046/0001-45, neste ato representado pela Secretária SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO, CPF/MF nº 349.709913-91, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO, brasileiro, casado, portador do RG 3.890.385 SSP-PB, CPF nº 935.044.623-53, com sede na praça Juscelino Kubitschek, S/N, bairro Centro, Várzea Grande-PI, CEP: 64.525-000, CNPJ: 065.554.950/0001-44, resolvem, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações que buscam minimizar as ocorrências e consequências oriundas dos incêndios florestais no Estado, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo *estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais*, buscando-se:

1. O intercâmbio de informações entre os órgãos de meio ambiente, para o desenvolvimento de atividades de mobilização e de sensibilização de comunitários do município, preservando-se as atribuições legais do poder público municipal e estadual;
2. A definição de estratégias e mecanismos capazes de contribuir para o bom desenvolvimento de atividades que visem a preservação e conservação ambiental, através de ações de fiscalização ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e outras, durante a vigência do presente ACT;
3. A garantia da execução das ações firmadas entre os partícipes no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para efeito deste Acordo, considera-se:

I - **Incêndio florestal**: o fogo sem controle em florestas e demais formas de vegetação;

II - **Queima Controlada**: o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrosilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;

III - **Autorização de Queima Controlada - AQC**: Documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, que permite o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrosilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;

IV - **Período crítico de ocorrência de incêndios florestais no Estado**: a época do ano que coincide com a diminuição das chuvas e aumento de temperaturas, o que se dá normalmente com maior incidência no período que compreende os meses de junho a novembro de cada ano.

V - **Brigada Florestal**: grupo organizado e estruturado em no mínimo 2 (dois) esquadrões de combate, com no mínimo 11 (onze) profissionais e/ou voluntários vinculados a instituições civis públicas ou privadas, para atuação exclusiva em ações de

combate a incêndios florestais;

VI - **Brigadistas Florestal**: profissional ou voluntário devidamente treinado e qualificado, e que exerce atividade no âmbito da brigada florestal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As ações referidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo serão desenvolvidas no município de Várzea Grande, região Norte do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se mutuamente e de forma coordenada a implementarem ações conjuntas para consecução do objeto do presente Instrumento, assim definidas:

I. Constituem obrigações da SEMAR - PI:

1. Designar um ponto focal para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;
2. Assegurar a difusão de informações disponíveis no órgão, em especial por meio de sua página de Internet www.semar.pi.gov e da distribuição de materiais informativos junto ao público-alvo;
3. Incentivar proprietários ou possuidores rurais que usam o fogo como ferramenta, à adoção de práticas alternativas ao uso do fogo, bem como medidas preventivas aos incêndios florestais, observadas as legislações federal e estadual, no que couber;
4. Solicitar o apoio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande para ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas especialmente sobre: prevenção aos incêndios florestais, e outras formas de preservação e conservação ambiental;
5. Promover palestras e cursos de capacitação em temas relacionados ao correto uso do fogo, bem como em temas de preservação e conservação ambiental;
6. Mediar a interlocução das diversas instituições com potencial para parceria, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a fim de garantir a soma de esforços para o desenvolvimento de ações de preservação ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, e recuperação de áreas degradadas;
7. Garantir o treinamento de pessoal indicado pelo município para a formação da brigada municipal, bem como o apoio em ações de combate a incêndios florestais durante os acionamentos em caso de ocorrências críticas na área do município;
8. Disponibilizar equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos de combate para os componentes da brigada florestal municipal, quando disponíveis, o que se dará por meio de Termo de Cessão;
9. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários para atuação em ações de prevenção e combate a incêndios florestais;
10. Apresentar Plano de Ação para atuação da brigada florestal municipal ou para os grupos de comunitários treinados;
11. Coordenar e supervisionar em conjunto com a Prefeitura as ações de combate aos incêndios florestais desenvolvida pela brigada florestal criada no município;
12. Garantir o suporte técnico necessário para a emissão de Autorização de Queima Controlada destinados aos produtores rurais do município de Várzea Grande, que utilizam o fogo como ferramenta agrícola;
13. Acompanhar e Solicitar ao final do ano, relatórios contendo informações sobre as ações de combate aos incêndios florestais, desenvolvidas pela brigada florestal do município, durante a vigência do presente ACT;
14. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

1. Designar, através de ofício, um ponto focal, para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;
2. Garantir a criação e/ou a manutenção de um programa de brigada de combate aos incêndios florestais, contratada ou



voluntária, durante o período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal e do presente ACT;

Parágrafo Primeiro. A criação da brigada de combate aos incêndios florestais no município ficará a critério da administração, podendo ser composta por voluntários ou contratados, não podendo ser inferior a 11 componentes, formando 2 (dois) esquadrões de combate, e todos os membros devem possuir treinamento específico e certificação por um dos seguintes órgãos: SEMAR, IBAMA ou ICMBio, para atuações em ações de prevenção e combate aos incêndios.

Parágrafo Segundo. Para a contratação de brigadistas poderá ser levado em consideração as condições orçamentárias do município;

3. Lançar em conjunto com a SEMAR, quando for o caso da contratação de brigadistas no município, edital público para seleção de candidatos ao curso de formação dos brigadistas e divulgação do resultado final da seleção, em meios de comunicação oficial e/ou de massa do município;
4. Disponibilizar a relação dos nomes dos brigadistas voluntários ou contratados, mediante a apresentação da cópia do contrato ou do Termo de adesão ao serviço voluntário, respectivamente, que atuarão em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município;
5. Participar, juntamente com a SEMAR, da elaboração e coordenação do Plano de Ação e de Estratégias para atuação da brigada de combate a incêndios florestais ou de grupos de voluntários treinados para atuarem em ações de prevenção e combate a incêndios, no município de Várzea Grande;
6. Receber e registrar informações sobre as ocorrências de incêndios florestais no município;
7. Repassar à SEMAR as informações referentes aos registros de ocorrências de incêndios florestais;
8. Adquirir os Equipamentos de Proteção Individual necessários para equipar a brigada florestal para a atuação em ocorrências de combate aos incêndios florestais conforme orientações técnicas da SEMAR;
9. Disponibilizar a logística de apoio (alojamento ou hospedagem, água, alimentação, transporte, etc.) para as ações de combate aos incêndios florestais que se fizerem no âmbito do território do município;
10. Adotar e manter padronização visual indicada pela SEMAR, em uniformes e outros materiais, bem como na identificação da base da brigada;
11. Garantir e colaborar com a emissão de Autorização de Queima Controlada aos produtores rurais do município que usam o fogo como ferramenta agrícola;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, em caso de contratação dos recursos humanos a serem utilizados nos trabalhos da brigada, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente ACT;
13. Garantir a disponibilidade de brigadistas florestais treinados pela SEMAR, para atuar em ocorrências de incêndios florestais sob a sua coordenação, mediante acionamento prévio;
14. Responsabilizar-se pelos materiais que venham a ser disponibilizados para atuação da brigada formada pela SEMAR em ações de combate aos incêndios florestais, quando acionada pela SEMAR;
15. Apoiar com informações as ações de fiscalização ambiental da SEMAR no combate ao desmatamento ilegal e à caça predatória;
16. Apoiar ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas sobre a temática objeto desse ACT, no âmbito do município de Várzea Grande-PI;
17. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários, e o treinamento para atuação destes em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais;
18. Elaborar Relatórios ou Avaliações, quando solicitados pela coordenação técnica do Projeto, de ações educativas desenvolvidas em parceria com a SEMAR ou outros parceiros, voltadas à temática de prevenção aos incêndios

florestais e de outras ações desenvolvidas no município;

19. Apresentar relatório e outros documentos referentes às ações de combate aos incêndios florestais realizadas pelos brigadistas durante a vigência do ACT;
20. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

A SEMAR-PI e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande promoverão, sempre que necessário ou conveniente, reuniões ou eventos similares, com o objetivo de planejar, avaliar e detalhar atividades inerentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, as quais constam em plano de trabalho em anexo, dando ampla divulgação dos atos e decisões a serem praticadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho que consta em anexo, apresenta calendário de execução anual, devendo ser reavaliado, caso necessário, e proposta a conveniente adequação para todo o período de vigência do ACT, ano a ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente dar-se-á, contado a partir da data de sua assinatura, até o final do período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal, que será 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica em repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos decorrentes da execução das ações dentro do período de vigência do ACT serão compartilhados entre os partícipes, sendo vedada a sua cessão e transferência total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, ações, programas e campanhas terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo ser usadas marcas, logos e nomes, símbolos ou imagens que caracterizem cada um dos parceiros, sendo vedada a promoção pessoal de autoridade ou de pessoa física.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do presente Acordo de Cooperação poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas, com exceção da Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo e desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito por um dos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMAR providenciará à sua conta, a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do seu termo final, e rescindido de pleno direito a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer das condições estipuladas em suas cláusulas, pela paralisação do objeto pactuado ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Teresina para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de

Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Teresina, ____ de _____ de 2021.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO Prefeito Municipal de Várzea Grande-PI

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO – ACT Nº 11/SEMAR/2021

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		C.N.P.J 12.176.046/0001-45	
Endereço Av. Odilon Araújo, 1035, 4º Andar, Piçarra	Cidade Teresina	UF PI	CEP 64.017-280
Nome do Responsável Sádia Gonçalves de Castro		CPF 349.709913-91	
CI / Órgão Exp.	Cargo Secretária de Estado	Função	Matrícula
Endereço eletrônico secsemar@semar.pi.gov.br		Telefone (86) 3221-4806	

1.2 Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Várzea Grande		C.N.P.J 065.554.950/000-44	
Endereço Praça Juscelino Kubitschek, S/N, bairro Centro	Cidade Várzea Grande	UF PI	CEP 64525-000
Nome do Responsável Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo		CPF 935.044.623-53	
RG/ Órgão Exp. 3.890.385 SSP-PB	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula
Endereço eletrônico comunicacaopmv2021@gmail.com		Telefone 89 3471- 1121	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Acordo de Cooperação Técnica- Institucional	Período de Execução De outubro de 2021 a dezembro de 2024
Identificação do objeto O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	Responsável	Duração	
			Início	Término
1 - Realizar ajustes e assinatura do ACT e respectivo Plano de Trabalho	Reunião dos parceiros	Prefeitura municipal de Várzea Grande/SEMAR	ago/2021	out/2021
2 – Dar publicidade ao ACT	Assinatura e envio para o Diário Oficial do Estado e para os meios oficiais de	SEMAR	ago/2021	out/2021

	comunicação			
3 - Realizar seleção de pessoal para treinamento para atuação em ações prevenção e combate aos Incêndios florestais	Recrutamento de comunitários aptos a realização de treinamento	Prefeitura municipal de Várzea Grande	jun/2021	set/2021
4 - Realizar treinamento de pessoal selecionado para atuação em ações prevenção e combate aos Incêndios florestais	Aplicação de conteúdo teórico e prático	SEMAR	ago/2021	out/2021
5 - Adquirir materiais e disponibilizar (equipamentos, ferramentas, EPI's) para brigadistas	Uso de check list	Prefeitura municipal Várzea Grande	ago/2021	out/2021
6 - Apresentar a SEMAR a lista com nomes dos brigadistas contratados ou voluntários que atuarão em ações de combate a incêndios florestais no município	Cópia do contrato ou do Termo de Adesão ao serviço voluntariado	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	jun/2021	outubro/2021
7 - Apoiar, conforme disponibilidade, a brigada formada pela SEMAR	Disponibilização à brigada florestal equipamentos e materiais para ações de combate aos incêndios florestais no município	SEMAR	julho	dezembro
8 - Coordenar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no município	Atuação conjunta dos parceiros do ACT, conforme Plano de Atuação	Prefeitura municipal de Várzea Grande/SEMAR	julho	dezembro
9 - Apoiar ações de fiscalização ambiental desenvolvida pela SEMAR-PI no município	Recebimento e repasse à equipe de fiscalização ambiental informações de locais e pessoas relacionadas a caça e pesca predatórias e outros ilícitos	Brigada/Prefeitura Municipal de Várzea Grande /SEMAR	julho	dezembro
10 - Apoiar o município no combate a ilícitos contra o meio ambiente	Realização de fiscalização ambiental no município	SEMAR	junho	novembro
11 - Realizar campanhas informativas/orientativas	Disponibilização de técnicos de órgãos municipais e/ou professores da rede municipal de ensino para divulgação do conteúdo relacionado ao correto uso do fogo nas atividades	Prefeitura municipal de Várzea Grande	junho	novembro



	agrossilvopastoris			
12 - Apoiar a SEMAR na capacitação em queima controlada para as comunidades rurais	Disponibilização de logística durante as capacitações e treinamentos	Prefeitura municipal de Várzea Grande /SEMAR	agosto	novembro
13 - Apoiar emissão de Autorização de Queima Controlada para comunitários e proprietários rurais	Recebimento de solicitações para emissão de Autorização de Queima Controlada, e repasse das mesmas a SEMAR	Prefeitura municipal de Várzea Grande	julho	dezembro
14 - Disponibilizar logística (alojamento ou hospedagem, alimentação, água, transporte, etc.) durante as ações de combate aos incêndios florestais na área do município	Acionamento prévio do município	Prefeitura municipal de Várzea Grande	julho	dezembro
15 - Elaborar de Relatório Anual das ações desenvolvidas durante a vigência do ACT	Compilação de registros das ações	Prefeitura municipal de Várzea Grande /SEMAR	novembro	dezembro

4. APROVAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ

Aprovado.

_____, ____ de _____ de _____.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

5. APROVAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -PI

Aprovado.

_____, ____ de _____ de _____.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO

Prefeito municipal de Várzea Grande

Of. 8210

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº. 020 / 2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 092, de 10 de agosto de 2021, torna público o Resultado de Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, nos autos da Concorrência nº 020/2021, cuja decisão, após a Ratificação do Senhor Diretor Geral, foi pela manutenção da proposta de preços ofertada pela empresa CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, negado, com efeito, provimento ao recurso interposto e mantendo-se, assim, o prosseguimento do certame em apreço, com vistas do processo aos interessados, na forma do art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93, no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo impedimento de ordem legal, será procedida a abertura dos envelopes das empresas habilitadas relativos às propostas de preços constante dos Envelopes Nº 02, às 10:00 (dez) horas do dia 17/12/2021, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 022 / 2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 120/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 024 / 2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 133/2021, torna público, que uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, designada para às 09:00 (nove) horas do dia 17/12/2021, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

**AVISO DE RESULTADO
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 025 / 2021**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 134/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSÓRCIO CONCREMAT / TRAFECOM e CONSÓRCIO STE / CERTARE, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

**AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 027/2021**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria Nº 136, de 01 de outubro de 2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 14 (quatorze) de dezembro de 2021 declarou VENCEDORA do certame licitatório em epígrafe a empresa: CONSTRUTORA HIDROS LTDA, com proposta financeira no valor de R\$ 15.737.304,32 (quinze milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital. Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

**AVISO DE RESULTADO
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 028 / 2021**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 137/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 30 de novembro de 2021, considerou como apta e habilitada para continuar participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriu as regras do edital, a empresa CONSTRUTORA JUREMA LTDA e inabilitadas as empresas A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, pelos descumprimentos da alínea b.4.4 do item 13.4 do Edital, haja vista que não apresentou os responsáveis técnicos na área de segurança do trabalho (engenheiro de segurança do trabalho) exigida no item 3.2 – Administração Local - vinculada a principal (pág. 06/13) do Projeto de Engenharia e também não incluiu na relação da equipe técnica de nível médio e encarregados os técnicos de segurança do trabalho, técnico ambiental e topógrafo, exigidas, respectivamente, nos itens 3.1 (técnico de segurança) - vinculada a principal (pág.06/13), item 1.1.1.4 – técnico de meio ambiente – administração local – fixa, vinculada a principal (págs. 02/13), item 4.1.1 – administração local – vinculada a principal (págs. 07/13) do Projeto de Engenharia, documentos esses devidamente que deveriam estar acompanhados das declarações individuais de cada participante relacionado e a empresa TERRACON – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, pelos descumprimentos da alínea “C” do item 13.3 do Edital, pois apresentou a certidão de regularidade com a Fazenda Federal com o prazo de validade vencida (02/11/2021), da alínea b.4.4 do item 13.4 do Edital, haja vista que não apresentou os responsáveis técnicos na área de segurança do trabalho (engenheiro de segurança do trabalho) exigida no item 3.2 – Administração Local - vinculada a

principal (pág. 06/13) do Projeto de Engenharia e também não incluiu na relação da equipe técnica de nível médio e encarregados de técnicos de segurança do trabalho, técnico ambiental e topógrafo, exigidas, respectivamente, nos itens 3.1 (técnico de segurança) - vinculada a principal (pág.06/13), item 1.1.1.4 – técnico de meio ambiente – administração local – fixa, vinculada a principal (págs. 02/13), item 4.1.1 – administração local – vinculada a principal (págs. 07/13), documentos esses devidamente que deveriam estar acompanhado das declarações individuais de cada participante relacionado e alínea e.7 do item 13.5.1 do Edital, pois a garantia de participação tem o prazo de validade (19.03.2022) com data inferior ao prazo definido de validade definido no Edital (120 dias), contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

**AVISO DE RESULTADO
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 029 / 2021**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 142/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 14 (quatorze) de dezembro de 2021, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA e A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 021/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Especial de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Concorrência nº 021/2021, na forma da Portaria Nº 092, de 10 de agosto de 2021, que tem como escopo a Execução de Obras e Revitalização (Conservação, Restauração e Manutenção) na Rodovia PI - 140 – 1ª ETAPA, no Trecho: Floriano / Itauera / Canto do Buriti / São Raimundo Nonato, Sub-Trecho: Floriano / km 52,80, com extensão total de 52,80 km, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 900844/2020 - Operação 1070242-30 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano formulado entre o DER/PI e o Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, com proposta no valor de R\$ 5.146.896,33 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI



AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 023/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Especial de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Concorrência nº 023/2021, na forma da Portaria nº 132, de 23 de setembro de 2021, que tem como escopo a **Execução dos Serviços Remanescentes para o Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, da Rodovia PI - 116, Trecho 01: Est. 00 (Parnaíba - PI) / Est. 132 / Av. Beira Mar (Pedra do Sal) e Trecho 02: Acesso a Av. Beira Mar (Pedra do Sal), com 4,00 km de extensão**, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, com proposta no valor de R\$ 3.595.413,56 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 021/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Especial de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Concorrência nº 021/2021 que tem como escopo a **Execução de Obras e Revitalização (Conservação, Restauração e Manutenção) na Rodovia PI - 140 - 1ª ETAPA, no Trecho: Floriano / Itaueira / Canto do Buriti / São Raimundo Nonato, Sub-Trecho: Floriano / km 52,80, com extensão total de 52,80 km, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 900844/2020 - Operação 1070242-30 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano formulado entre o DER/PI e o Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame CONSTRUTORA SANTAINES LTDA, no valor de R\$ 5.146.896,33 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

**ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**

**##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
##ATO CONCORRÊNCIA Nº 023/2021**

##TEX O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Especial de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Concorrência nº 023/2021 que tem como escopo a **Execução dos Serviços Remanescentes para o Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, da Rodovia PI - 116, Trecho 01: Est. 00 (Parnaíba - PI) / Est. 132 / Av. Beira Mar (Pedra do Sal) e Trecho 02: Acesso a Av. Beira Mar (Pedra do Sal), com 4,00 km de extensão**, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do

certame CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, no valor de R\$ 3.595.413,56 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

##DAT Teresina, 15 de dezembro de 2021.

##ASS Engº José Dias de Castro Neto
##CAR Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 01 de dezembro de 2021, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1ª lugar: EVELIN & RODRIGUES LTDA, valor da proposta: R\$ 1.261.289,39 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); 2º lugar: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME, valor da proposta: R\$ 1.269.713,41 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER-PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 18 de novembro de 2021, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1ª lugar: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - ME, valor da proposta: R\$ 435.009,58 (quatrocentos e trinta e cinco mil, nove reais e cinquenta e oito centavos); 2º lugar: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, valor da proposta: R\$ 439.907,53 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER-PI

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 30 (trinta) de novembro de 2021 declarou VENCEDORA do certame licitatório em epígrafe a empresa: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, com proposta financeira no valor de R\$ 971.108,06 (novecentos e setenta e um mil, cento e oito reais e seis centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 01 de dezembro de 2021, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, valor da proposta: R\$ 480.851,30. (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); 2º lugar: ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, valor da proposta: R\$ 488.241,87. (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER-PI
Of. 599

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 073/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 073/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI – ÁREA 7.069,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 01/09/2021, para a abertura e análise das propostas apresentadas pelo setor de engenharia, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJ nº 31962.139/0001-40, com valor total de R\$ 715.284,83 (setecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos); 2) PRO ENGENHARIA - CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 721.359,77 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos); 3) SOLUÇÃO CONSTRUTORA – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 726.111,75 (setecentos e vinte e seis mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos); 4) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, com valor total de R\$ 726.679,36 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos); 5) F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – CNPJ nº 22.406.418/0001-36, com valor total de R\$ 728.461,84 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos); 6) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, com valor total R\$ 733.385,10 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); 7) CONSTRUTORA CAXE EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 735.296,69 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 8) CONSTRUTORA PINHEIROS – CNPJ nº 07.532.783/0001-01, pelo não cumprimento do exigido no item 9.3 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 3079

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINARIAS LED 150W NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 13.11.2021, para a abertura e o encaminhamento das propostas de preços para o setor de engenharia deste IDEPI, tendo como resultado a classificação da proposta de preço da Empresa: 1) POTENCIAL ENG. E SERVIÇOS – CNPJ nº 31.491.813/0001-55, com valor total de R\$ 403.043,45 (quatrocentos e três mil, quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 3083

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 127/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 127/2021**, que tem por objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI – ÁREA 4.712,40 M², CONVÊNIO Nº: SICONV – CONVÊNIO 889040/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 25/10/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) R. ALMEIDA CONSTRU. – CNPJ nº 23.612.843/0001-22;
- 2) F. COSTA CONSTR. – CNPJ nº 27.537.410/000122;
- 3) ANCAL CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 26.912.948/0001-07;
- 4) PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 5) ROSA BARROS CONSTRUTORA – CNPJ nº 08.866.317/0001-17;
- 6) MATRINXÁ SERV. DE CONSTR. LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 7) BS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 26.767.222/0001-28;
- 8) FORTI CONSTR. E SERV. EIRELI – CNPJ nº 11.453.418/0001-70;
- 9) V M PESSOA (ECONSEL) – CNPJ nº 04.603.664/0001-04;
- 10) POTY CONSTRUTORA E EMPRE. IMOBILIÁRIOS – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 11) CONSTRUTOPENG E CONSTR. – CNPJ nº 16.990.345/0001-70

II – Encontram-se Inabilitadas as Empresas:

- 12) APOIO ENG. LTDA – CNPJ nº 32.651.928/0001-22, pelo descumprimento do exigido no item 7.6 do edital desta concorrência;
- 13) SIMPLES ENG. – CNPJ nº 29.827.547/0001-47, pelo descumprimento do exigido no item 7.9, item 7.8, item 7.9.10 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4014



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 124/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 124/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI – ÁREA 4.438,00 M², CV Nº 7.120.00/2019; SICONV Nº 887234/2019/MDR/CODEVASF**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 25/10/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I-Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) JDNEMPRES. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 2) PRO ENG. LTDA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 3) CONSTRUTOPENGE CONSTR. – CNPJ nº 16.990.187/0001-70;
- 4) MATRINXÁ SERV. DE CONSTR. LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 5) VM PESSOA (ECONSEL) – CNPJ nº 04.603.664/0001-04;
- 6) BS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 26.767.222/0001-28

II – Encontra-se Inabilitada a Empresa

- 7) FORTI CONST. E SERV. EIRELI – CNPJ nº 11.453.418/0001-70, pelo não cumprimento do exigido no item 7.9.10 c/c 7.10 do edital desta concorrência

Publique-se.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 5415

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 109/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 109/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI – ÁREA 5.000,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 18.11.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços das Empresas: 1) F IRANILDO BEZERRA JÚNIOR – CNPJ nº 16.642.835/0001-85, com valor total de R\$ 468.039,28 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trinta e nove reais e vinte e oito centavos); 2) BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28, com valor total de R\$ 469.775,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos); 3) CONSTRUTORA CAXÉ – CNPJ nº 06.226.439/0001-13 com valor total de R\$ 472.450,18 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 106/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 106/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 5.387,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 29.11.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços das Empresas: 1) W C ENGENHARIA – CNPJ nº 32.098.679/0001-70, com valor total de R\$ 478.360,43 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos); 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 483.013,05 (quatrocentos e oitenta e três mil, treze reais e cinco centavos); 3) CONSTROENDO LTDA – CNPJ nº 08.842.888/0001-11, com valor total de R\$ 484.270,14 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quatorze centavos); 4) MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJ nº 20.005.413/0001-76, com valor total de R\$ 485.848,36 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); 5) F. COSTA CONSTRUTORA - CNPJ nº 27.537.410/0001-22, com valor total de R\$ 490.319,15 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos); 6) PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 492.925,24 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços da Empresa: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item nº 9.2.2 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4018

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (DOE) – Teresina (PI), Terça-Feira, 7 de dezembro de 2021, página 62, que trata do EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021 oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA nº 118/2021.

Onde se ler: VALOR GLOBAL: R\$ 473.227,39 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 473.277,29 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 4019

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 143/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 143/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/PI – ÁREA 4.970,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 05/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 2) CONSTRUTORA MANHATAN – CNPJ nº 07.779.294/0001-40;
- 3) R. ALMEIDA CONSTRUTORA – CNPJ nº 23.612.847/0001-22;
- 4) BS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ nº 17.780.223/0001-11;
- 5) JDN EMPREURBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 6) LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 27.519.301/0001-82;
- 7) CONSTRUTORA AGILIZALTA – CNPJ nº 24.393.127/0001-86.

II – Encontram-se Inabilitadas as Empresas:

- 8) F AMENDES LOPES EIRELI – CNPJ nº 26.578.603/0001-69, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4.1.4 do edital desta concorrência;
- 9) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, empresa inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8 c/c item 8.3.1 do edital desta concorrência;
- 10) GEORGE MARCIAL ENG. LTDA – CNPJ nº 09.533.612/0001-14, empresa inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4.1.4 do edital desta concorrência;
- 11) FORTI CONSTR. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 11.453.418/0001-70, empresa inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.0 c/c 8.3.1 do edital desta concorrência;

Publique-se.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4023

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 146/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 146/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES/PI – ÁREA 6.008,10 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 08/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTEL CONSTR. CIVIL E SERV. TÉCNICOS LTDA – CNPJ nº 07.467.238/0001-70;
- 2) BS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ nº 17.780.223/0001-11;
- 3) JDN EMPREURBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 4) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 28.028.243/0001-57;

- 5) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 6) TWY CONSTRU. & CIA LTDA – CNPJ nº 09.034.960/0001-70;
- 7) FORTI CONSTR. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 11.453.418/0001-70;
- 8) SOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;

II – Encontra-se Inabilitada a Empresa:

- 9) ROSA BARROS CONSTRUTORA – CNPJ nº 08.866.317/0001-57, pelo não cumprimento do exigido no item 8.2 c/c 8.3.1; item 8.3.4, subitem 8.3.3.3 do edital desta concorrência

Publique-se.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 157/2021

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 001/2021 torna público o resultado da ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 157/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 24.676,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ – PI**, realizada abertura de proposta de preços no dia 02.12.2021, após análise circunstanciada e parecer técnico a CPL/IDEPI decide **Classificar as empresas:** 1º) - TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ, Nº 63.341.770/0001-18, com o valor R\$ R\$ 1.826.735,01 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e um centavo); 2º) MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ, Nº 14.128.772/0001-18, com o valor R\$ 1.839.653,39 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três e trinta e nove centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 341/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 099/2021
OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI – ÁREA 5.340,00 M²**
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 506.801,04 (QUINHENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 341/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 099/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI – ÁREA 5.340,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 506.801,04 (QUINHENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/12/2021
SIGNATÁRIO: LASHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI
Of. 4028

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2019

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 43 da Edição nº 263, na data de 10 de dezembro de 2021, onde se lê, “**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 066/2021**”, leia-se, “**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021**”, e em **CONTRATO**, onde se lê “**Nº 111/2014**”, leia-se “**Nº 066/2021**”.

Teresina(PI), 14 de dezembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
 Diretor Geral - IDEPI
Of. 3098

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 027/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000480/2021-14
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 027/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI – ÁREA 11.228,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	20/01/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.062.812,01 (UM MILHÃO, SESENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3083; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00857

Of. 4021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 028/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000437/2021-59
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 029/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI – EXTENSÃO 30,0 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	20/01/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 733.337,57 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3083; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00862

Of. 4022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00117.001257/2021-12
Nº Automático de Cadastro no SIAFE – PI: 21006047
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.
CONTRATADA: Truly Tecnologia e Inovação Ltda.
CNPJ do contratado: Nº 10.682.187/0001-04.
OBJETO: Tem por objeto a contratação emergencial, para serviços especializados na área de tecnologia da informação para atividades de atendimento e suporte técnico a usuários de soluções de TI e para atividades de Monitoramento, Controle e Execução de Rotinas e Procedimentos Operacionais em Ambiente de TI. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 602.206,56 (seiscentos e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.): 1946.
NATUREZA DE DESPESA: 339040.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00159
FONTE DE RECURSOS: 00000000100. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2021. **SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**
Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.
Pela Contratante: Marco Antônio Bettini Gomes. Teresina (PI), 07 de dezembro de 2021.

Antônio Torres da Paz
 Diretor Geral da ATI
Of. 1249



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO DO 9º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: EVISLANE DE ARAÚJO LUZ.

CNPJ/CPF do Contratante: 003.505.093-44.

Resumo do Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 001/2014 de locação do imóvel situado na Rua Ludgero de França Teixeira nº. 227, Centro, na cidade de Itaueira - PI, onde funciona a Agência de Atendimento da cidade, 5ª. Gerência Regional.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí – Parecer Referencial CGE nº. 019/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PGE/PLC nº. 012/2021, Despacho da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público – Parecer Técnico UNIGGP/SEFAZ-PI nº. 6485/2021 e Processo Administrativo SEI nº. 00009.021393/2021-48.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 10 (dez) anos, contados a partir do dia 01/01/2022 a 01/01/2032, em conformidade com o artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos.

Prazo de Execução: De 01/01/2022 a 01/01/2032.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/12/2021.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903621.

Fonte de Recursos: 0100001001 – Tesouro Estadual.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: EVISLANE DE ARAÚJO LUZ.

Of. 321

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2021

Número do Processo de Licitação: 00009.018681/2020-34.

Número Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21006740.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2021.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.018681/2020-34, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 590/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 39/2021, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

Codificação da UG no SIAFE-PI: 13101

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP.

CNPJ/CPF da Contratada: 21.748.841/0001-51.

Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de licenças de softwares para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para a Controladoria Geral do Estado do Piauí, bem como para o Núcleo de Infraestrutura – NINFE- da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), além da aquisição de licenças de programas para a elaboração de peças gráficas e trabalhos editoriais para a SEFAZ-PI., conforme detalhamento abaixo: Lote 1 - Licitação Nº 910197; Item 1:

1 Licenças de Software AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION;

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 15/12/2021 e término em 15/12/2022, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Data da Assinatura do Contrato: 15/12/2021.

Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.40.01.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00420.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO05929.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO.

Of. 323

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2021

Número do Processo de Licitação: 00009.007053/2021-12.

Número Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21003109.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2021, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.007053/2021-12, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 1088/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 60/2021, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

Codificação da UG no SIAFE-PI: 13101

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 21.380.013/0001-03.

Resumo do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente termo de contrato a aquisição de 04 (quatro) unidades de veículo do tipo Van Furgão Envidrado, adaptados para funcionarem como Unidades Móveis de Fiscalização (postos fiscais móveis), necessários para a realização de Blitzes de fiscalização de mercadorias em trânsito em todo o Estado, conforme competência legal da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN, definida na estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 15/12/2021 e término em 15/12/2022, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Data da Assinatura do Contrato: 15/12/2021.

Valor Global: R\$ 1.479.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.52.37.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00208.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO05985.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: RENATO DIAS RODRIGUES.

Of. 327



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2021

Número do Processo de Licitação: Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 014/2021.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 014/2021.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 014/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.003745/2020-01, vinculado ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 03/2020, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 073/2021, ao Despacho da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - Despacho Técnico UNIGGP nº. 4298/2021, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: CARLOS ALBERTO RIBEIRO.

CNPJ/CPF do Contratado: 091.569.468-99.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a locação do imóvel situado na Extensão da PI 247, S/Nº., Data Água Branca, próximo à Ponte Uruçuí - Benedito Leite (MA), onde funciona o Posto Fiscal Jorrante - Uruçuí (PI) - 10ª Região Fiscal, com área total de 119,95 m².

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, iniciando-se em (16/12/2021) e encerrando-se em (16/12/2031), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 30 (trinta) anos, mediante Termo Aditivo e por acordo entre as partes.

Prazo de Execução: 16/12/2021 a 16/12/2031.

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2021.

Valor Global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Fonte de Recursos: 0100001001 - Tesouro Estadual.

Ação orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33.90.36.21.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00180.

Nº. da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03834.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 21002460.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: CARLOS ALBERTO RIBEIRO.

Of. 329

AVISO DE FINALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o resultado do PE Nº 19/2021, o qual teve como vencedor do Lote 02 – Aquisição de equipamentos de multimídia áudio e vídeo, a empresa J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por ter apresentado proposta no valor de R\$ 32.379,00 e documentos de habilitação conforme Edital e Anexos. Informamos que o lotes 01 e 03 foram desertos e os lotes 04,05,06 foram fracassados. RECURSO BID.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

Rafael Tajra Fonteles

Secretário da Fazenda

Of. 248

AVISO DE FINALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o resultado do PE Nº 20/2021, o qual teve como vencedor do Lote 01 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, o qual teve como vencedor a empresa FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, por ter apresentado proposta no valor de R\$ 339.000,00 e documentos de habilitação conforme Edital e Anexos. RECURSO BID.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

Rafael Tajra Fonteles

Secretário da Fazenda

Of. 249

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021 - CEL	
Nº PROCESSO SEI	000310.001392/2021-63
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES CNPJ sob nº 08.767.094/0001-30.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 8.620,00 m² de vias públicas no município de Teresina - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA SECID https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	30/12/2021, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 878.688,78 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.1871
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00788

Of. 1215

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – CEL

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 011/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Simplício Mendes – PI, com extensão total de 32,83 km, declarando classificadas todas as empresas na seguinte ordem de classificação: 1º lugar: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – R\$ 838.093,58 (oitocentos e trinta e oito mil noventa e três reais e cinquenta e oito centavos); 2º lugar: MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – R\$ 843.028,48 (oitocentos e quarenta e três mil vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); e 3º lugar: SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP – R\$ 868.136,04 (oitocentos e sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos). Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro, Sul, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidades.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 07 de dezembro de 2021.

DELSORUBEN PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº
009/2021 – CEL
PROCESSO Nº AA.310.1.000336/21-03

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000336/21-03, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 009/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário no município de Alto Longá – PI, com extensão de 14,00 km, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa R. ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 318.992,57 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e dois reais cinquenta e sete centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro, Sul, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidades.pi.gov.br

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETARIO DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº
010/2021 – CEL
PROCESSO Nº AA.310.1.000427/21-02

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000427/21-02, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 010/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de

empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de reforma do mercado público do município de Barreiras do Piauí – PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa C & G CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com proposta comercial no valor de R\$ 151.536,19 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro, Sul, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidades.pi.gov.br

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETARIO DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº
013/2021 – CEL
PROCESSO Nº AA.310.1.001432/19-43

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.001432/19-43, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 013/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de perfuração de poços tubulares nos municípios de Paes Landim e São João do Piauí - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELLI, com proposta comercial no valor de R\$ 317.266,49 (trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro, Sul, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidades.pi.gov.br

Teresina (PI), 15 de novembro de 2021.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETARIO DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021 – CEL
PROCESSO Nº AA.310.1.000605/21-70

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000605/21-70, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Bom Jesus – PI, com extensão total de 50,00 km, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 1.463.207,65 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e cinco centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro, Sul, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidades.pi.gov.br

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETARIO DAS CIDADES

Of. 1216



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000303/21-88

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº A.A.310.1.000303/21-88, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 035/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo nas Localidades Baixa da Gameleira e Pau Velho, no município de Anísio de Abreu-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL PÓTIQUAR LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 582.606,23 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2021.

Márcio Ximenes Cavalcante
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Of. 1176

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 05/2021
Processo – nº 00226.000105/2020-76

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa PM DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.526.623/0001-96 para IMPLANTAÇÃO DE 06 (SEIS) SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: BANDEIRA, POUNDINHO, POÇO DO ADRIÃO, LAGOA DAS CABRAS, BOCA DA SERRA E SÃO DIMAS, NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI. Conforme os valores constantes da reserva orçamentaria nº 2021RO04937.

Valor Total Estimado: R\$1.194.649,64 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e sessenta e quatro centavos). Programa de Trabalho: 04512.0008.4124; Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 120.

À consideração do diretor geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Teresina – PI, 08 de novembro de 2021.

LUIZ GONZAGA PAES LANDIM FILHO
Presidente de Licitação-CPL
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. LUIZ GONZAGA PAES LANDIM FILHO Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021 fundamentado no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.

Teresina - PI, 08 de novembro de 2021.

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral
Of. 493

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 07/2021
Processo – nº 00226.000157/2020-42

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa SEJA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.526.623/0001-96 para SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES AROEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI. Conforme o valor constante da Nota de Reserva nº 2021NR00142.

Valor Total Estimado: R\$ 163.850,00 (Cem e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Programa de Trabalho: 04512.0008.4124; Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 100.

À consideração do diretor geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Teresina – PI, 15 de dezembro de 2021.

LUIZ GONZAGA PAES LANDIM FILHO
Presidente de Licitação-CPL
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. LUIZ GONZAGA PAES LANDIM FILHO Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021 fundamentado no art. 24 incisos IV da Lei 8666/93 e suas alterações.

Teresina - PI, 15 de dezembro de 2021.

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral
Of. 494

AVISO DE CANCELAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – EMATER/PI

Fica CANCELADO e torna sem efeito o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2021 – EMATER/PI, que possui como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e limpeza na sede do EMATER-PI, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 237, de 04/11/2021, página 63, por motivo de conveniência e oportunidade (adequação financeira do órgão), conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Leonardo Nogueira Pereira
Diretor Geral – EMATER/PI
Of. 287

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000361/2021-25
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006715
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 740/2021 e Parecer Referencial PGE nº. 10/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	C E R MUSICAL LTDA
CNPJ do Contratado	29.877.168/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização de apresentação artística, nos dias 13 e 14 de dezembro, no evento Feira Agropecuária de Jatobá-PI, no município de Jatobá-PI.
Prazo de Vigência	10 de Dezembro de 2022
Prazo de Execução	13 e 14 de Dezembro de 2021
Data da Assinatura do Contrato	10 de Dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Gessivaldo Isaías.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00488
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO05975
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Carlos Cesar Ribeiro da Luz

Of. 872

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000358/2021-10
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006684
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 724/2021 e Parecer Referencial PGE nº. 10/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	E P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
CNPJ do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização de apresentação artística, nos dias 13 e 14 de dezembro, no evento Feira Agropecuária de Jatobá-PI, no município de Jatobá-PI.
Prazo de Vigência	10 de Dezembro de 2022
Prazo de Execução	13 e 14 de Dezembro de 2021
Data da Assinatura do Contrato	10 de Dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Gessivaldo Isaías.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00484
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO06033
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Eliana Pontes Marques

Of. 872

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000220/2021-11
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21004719
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 11/2021
Fundamento Legal	Parecer PGE nº. 82, Parecer Referencial CGE 01/2020.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	ALPHA CON CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ do Contratado	28.028.243/0001-57
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 9.341,64 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA VALDOMIRO MARTINS DE CASTRO, RUA CALIXTO FRANCISCO, RUA HIPOLITO RIBEIRO, RUA JOÃO LUIS, RUA PROJETADA 01, 02 E 03, RUA 09, RUA 11, RUA ANGELO RIBEIRO, RUA TIBERIO DAMASCENO, RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 04, RUA TRAVESSA CAITANO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI.
Prazo de Vigência	16 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, após a entrega da Ordem de Serviço.
Data da Assinatura do Contrato	16 de Dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 841.388,17 (Oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00273
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO06002
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Isabel de Castro Resende

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000248/2021-40
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21002126
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 16/2021
Fundamento Legal	Parecer PGE nº. 101, Parecer Referencial CGE 02/2020.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	JB SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	11.417.820/0001-08
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 33,600 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO 01: RODOVIA PI-457, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ-PI AO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
Prazo de Vigência	16 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, após a entrega da Ordem de Serviço.
Data da Assinatura do Contrato	16 de Dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 956.860,94 (Novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	EM 2022
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	EM 2022
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Janielson Bezerra

Of. 871



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
XII COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

Termo de Reconhecimento de Dívida PROCESSO SEI – 00012.021434/2021-47

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA	
Processo SEI nº:	00012.021434/2021-47
Administração	João Eudes de Almeida Castro
CPF do Administrador	227.314.583-72
Contratada:	ARI CLAUDIO DE OLIVIERA SOARES - ME
CNPJ da contratada:	11.024.099/0001-88
Resumo do Objeto:	Versa sobre a decisão lavrada pela Coordenação nos autos do processo, referente prestação de serviços manutenção de ar condicionado e refrigeração em geral para a 12ª CRS. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o Contratado no valor de R\$ 6.310,00 (seis mil e trezentos e dez reais) referente a aquisição dos serviços .
Ação Orçamentaria	4093
Natureza da despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso:	Fonte 100
Data da Assinatura:	15/12/2021
Signatários do contrato:	Contratante : João Eudes de Almeida Castro; Contratada: Ari Claudio de Oliveira Soares

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA	
Processo SEI nº:	00012.021429/2021-34
Administração	João Eudes de Almeida Castro
CPF do Administrador	227.314.583-72
Contratada:	AUTO PEÇAS BASTOS
CNPJ da contratada:	00.102.205/0002-69
Resumo do Objeto:	Versa sobre a decisão lavrada pela Coordenação nos autos do processo, referente a aquisição de peças de motos e carros para manutenção dos veículos da 12ª CRS. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o Contratado no valor de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais) referente a aquisição dos produtos.
Ação Orçamentaria	4093
Natureza da despesa:	33.90.30
Fonte de Recurso:	Fonte 100
Data da Assinatura:	15/12/2021
Signatários do contrato:	Contratante : João Eudes de Almeida Castro; Contratada: Gregório Bastos de Castro

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA	
Processo SEI nº:	00012.021428/2021-90
Administração	João Eudes de Almeida Castro
CPF do Administrador	227.314.583-72
Contratada:	RR DA COSTA COMERCO
CNPJ da contratada:	05.613.778/0001-90
Resumo do Objeto:	Versa sobre a decisão lavrada pela Coordenação nos autos do processo, referente aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, e alimentos para a 12ª CRS. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o Contratado no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais) referente a aquisição dos produtos .
Ação Orçamentaria	4093
Natureza da despesa:	33.90.30
Fonte de Recurso:	Fonte 100
Data da Assinatura:	15/12/2021
Signatários do contrato:	Contratante : João Eudes de Almeida Castro; Contratada: Romildo Ribeiro da Costa

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através da 12ª CRS, representada na pessoa do Exmo. Coordenador João Eudes de Almeida Castro, brasileiro, portador do nº 566.152- expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 227.314.583-72, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular, empresa privada ARI CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, situada na RUA DR. BARROSO, 291 - ALDEIA - São Raimundo Nonato, Piauí, CNPJ 11.024.099/0001-88, neste ato representado pelo proprietário ARI CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, CPF 935.265.203-72 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo 005/2021.

Cláusula Segunda – Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 6.310,00 (seis mil e trezentos e dez reais) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira – A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Banco do Brasil, AG-2660-3, C/C 42438-2 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta – O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula Sétima – A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo que o contratado supra, assinaram o presente instrumento em três vias de igual teor, rubricando as primeiras folhas e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-Pi, 15 de dezembro de 2021.

João Eudes de Almeida Castro
XII COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ARI CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES
Proprietário
CONTRATADA

Termo de Reconhecimento de Dívida PROCESSO SEI - 00012.021429/2021-34

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através da 12º CRS, representada na pessoa do Exmo. Coordenador João Eudes de Almeida Castro, brasileiro, portador do nº 566.152-expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 227.314.583-72, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular, empresa privada AUTO PEÇAS BASTOS, situada na BR 020, Km 55 – Bloco 01, Nº 101 - São Raimundo Nonato, Piauí, CNPJ 00.102.205/0002-69, neste ato representado pelo proprietário Gregório Bastos de Sousa, brasileiro, CPF 451.513.343-87 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo 001/2021.

Cláusula Segunda – Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitocentos reais) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira – A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Banco do Brasil, AG- 2660-3, C/C 15183-1 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade

Cláusula Quarta – O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula Sétima – A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo que o contratado supra, assinaram o presente instrumento em três vias de igual teor, rubricando as primeiras folhas e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 15 dezembro de 2021.

João Eudes de Almeida Castro
XII COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Gregório Bastos de Sousa
Proprietário
CONTRATADA

Termo de Reconhecimento de Dívida PROCESSO SEI – 00012.021428/2021-90

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através da 12º CRS, representada na pessoa do Exmo. Coordenador João Eudes de Almeida Castro, brasileiro, portador do nº 566.152-expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 227.314.583-72, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular, empresa privada R.R. DA COSTA COMERCIO, situada na PRAÇA CEL. RUBENS DE MACEDO, 1146-ALDEIA - São Raimundo Nonato, Piauí, CNPJ 05.613.778/0001-90, neste ato representado pelo proprietário ROMILDO RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, CPF 782.746.803-91 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo 003/2021.

Cláusula Segunda – Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira – A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do Banco do Brasil, AG- 2660-3, C/C 21388-8 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta – O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula Sétima – A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo que o contratado supra, assinaram o presente instrumento em três vias de igual teor, rubricando as primeiras folhas e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de dezembro de 2021.

João Eudes de Almeida Castro
XII COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ROMILDO RIBEIRO DA COSTA
Proprietário
CONTRATADA
Of. 168



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000040/2021-41**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Santo Inácio- PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2021 às 10:00(dez)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000098/2021-94**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cocal dos Alves- PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2021 às 11:00(once)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 937

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000169/2021-59**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Picos – PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA PRO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA PINHEIROS, CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, AG DA SILVA FILHO EIRELI, JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000184/2021-05**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Jaicós – PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas MP ENGENHARIA EIRELI-ME, CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, A.K.R PRADO EIRELI EPP, PRO ENGENHARIA EIRELI, MATRINXÁ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa E & A CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000180/2021-19, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 035/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na zona urbana do município de Santo Inácio- PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa S. DO VALE CARVALHO EIRELI (RUAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES), CNPJ nº 22.168.030/0001-44, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$1.295.064,76(um milhão duzentos e noventa e cinco mil sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 16 de dezembro de 2021.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo
Of. 9432

OUTROS

A COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGACAO - COFIR, CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Rua David Caldas - Centro/Norte, nº 134, 2º Andar, torna público que requereu à SEMAR - PI, a expedição de Autorização e Outorga Preventiva para a Perfuração de de Poços Tubulares e Instalação de Equipamento de Bombeamento e Acessórios para as comunidades relacionadas, todas situadas na zona rural do município de Lagoa Alegre – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba Sub Bacia: Rio Longá Bebedouro (Lat. S 4°30'55.62"; Long. O 42°37'26.52")
 Descoberta (Lat. S 4°23'59.50"; Long. O 42°32'06.71")
 Cacimba de Dentro (Lat. S 4°28'20.18"; Long. O 42°34'25.94")
 Japão (Lat. S 4°28'20.18"; Long. O 42°34'25.94")
 Chapada do Meio (Lat. S 4°26'19.47"; Long. O 42°36'23.33")
 Lagoa Seca (Lat. S 8°00'02.41"; Long. O 42°18'07.73")
 Vereda do Meio (Lat. S 7°57'43.15"; Long. O 42°15'28.68")
 Vinagreira (Lat. S 8°05'27.26"; Long. O 42°18'47.52")

Of. 229

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público **requereu** junto à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR-PI, **Licença Instalação (LI)**, referente a construção de uma Ponte de concreto armado sobre o Riacho Mendes, na PI-219, que liga o município de Canaveira-PI, com uma extensão de 108,00m de comprimento com 8,80 m de largura.

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO
 Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes
 Intermodais
 SETRANS-P
Of. 147

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que **recebeu** junto à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR-PI, **Licença Prévia (LP) de Nº PI-LP.01798-4/2021**, referente a construção de uma Ponte de concreto armado sobre o Riacho Mendes, na PI-219, que liga o município de Canaveira-PI, com uma extensão de 108,00m de comprimento com 8,80 m de largura.

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO
 Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes
 Intermodais
 SETRANS-PI
Of. 145

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

SECRETARIA GERAL - INTERPI-PI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCACÃO

EDITAL 48/2021

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PI

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 06.718.282/0001-43, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Bairro Centro/Norte, Teresina, Piauí, CEP 64.000-200, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do Processo de Discriminatória Administrativa, Dr. Fagner José Da Silva Santos, legalmente designado, recebendo intimações e correspondências de estilo, na sede da Autarquia, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980, vem, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/15 e 6.782/16, pelo presente ato administrativo, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias a tomarem conhecimento e, caso queiram, manifestarem-se, em razão do teor abaixo especificado.

O INTERPI procedeu à abertura de **PROCESSOS DE ANÁLISE DE CADEIA DOMINIAL individuais** com a finalidade de organizar e otimizar as informações relativas aos imóveis particulares registrados junto às competentes Serventias Extrajudiciais e inseridos, total ou parcialmente, nos limites de processos discriminatórios, buscando sua completa instrução.

Em consulta ao banco de dados do INCRA/SIGEF e ao respectivo Cartório, foram identificados os seguintes imóveis inseridos no perímetro de **processo discriminatório administrativo nº 00071.001011/2021-14**:

PROPRIETÁRIO	GLEBA	PROCESSO DE ANÁLISE DE CADEIA DOMINIAL
AGRO INDÚSTRIA SERRA VERMELHA S.A AGROSERRA	MATRÍCULA Nº 602 - FAZENDA ÁUREA	00071.006904/2021-48
ALBERTO ALVES MARANHÃO	MATRÍCULAS Nº 803 E 335 - BREJO GRANDE E LAGOA SECA	00071.006900/2021-40 00071.006902/2021-59
AMAURY ENALDO DE OLIVEIRA FILHO	MATRÍCULA Nº 1.390 - FAZENDA ALIANÇA II	00071.006898/2021-29
ANTONINHO TRENTO	MATRÍCULAS Nº 2.528 E 2.529 - FAZENDA TRENTO	00071.006895/2021-95 00071.006897/2021-84
ANTÔNIO CARLOS TOLFO	MATRÍCULA Nº 1.241 - FAZENDA ALTO ALEGRE II	00071.006894/2021-41
ANTÔNIO CARLOS TOLFO	MATRÍCULA Nº 1.240 - FAZENDA ALTO ALEGRE	00071.006893/2021-04
AR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	MATRÍCULA Nº R.27-652 - FAZENDA MATÃO	00071.006892/2021-51
AR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	MATRÍCULA Nº R.20-1.003 - FAZENDA EDILE	00071.006891/2021-15
AR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	MATRÍCULA Nº R.22-707 - FAZENDA SIPAÚBA	00071.006889/2021-38
AR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	MATRÍCULA Nº R.22-707 - FAZENDA SIPAÚBA	00071.006888/2021-93
AR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	MATRÍCULA Nº R.22-707 - FAZENDA SIPAÚBA	00071.006886/2021-02
AR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	MATRÍCULA Nº R.22-707 - FAZENDA SIPAÚBA	00071.006883/2021-61
AR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	MATRÍCULA Nº 1.584 - FAZENDA SAMBAÍBA	00071.006882/2021-16
BERTOLINO ALVES PEREIRA DA ROCHA	MATRÍCULA Nº 608 E 629 - BARRA DA CIDADE	00071.006874/2021-70 00071.006873/2021-25
BERTOLINO ALVES PEREIRA DA ROCHA	MATRÍCULA Nº 608 E 629 - BARRA DA CIDADE	00071.006871/2021-36

Diário Oficial

108



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 • Nº 267

		00071.006872/2021-81
CARLOS REBELATTO	MATRÍCULA Nº 1.389 - FAZENDA ALIANÇA I	00071.006870/2021-91
CORNÉLIO ADRIANO SANDERS	MATRÍCULA Nº 1.138 - FAZENDA NAURIS	00071.006869/2021-67
DANIEL RICARDO CADORE	MATRÍCULA Nº 442 - FAZENDA CADORE	00071.006868/2021-12
DANIELA RIEDI	MATRÍCULA Nº 6.317 - FAZENDAS ROBERTO I, II E III	00071.006866/2021-23
EDGAR ANTÔNIO MEZZOMO	MATRÍCULA Nº 1.088 - FAZENDA TRÊS CORAÇÕES	00071.006865/2021-89
EDISON MACHADO DE OLIVEIRA TRANSPORTE	MATRÍCULA Nº 1.129 - FAZENDA LARANJEIRA	00071.006864/2021-34
EDSON LUIZ MEZZOMO	MATRÍCULA Nº 1.466 - FAZENDA DOIS IRMÃOS	00071.006863/2021-90
EPÓLIO DE MANOEL ALVES DE ALMEIDA	MATRÍCULA Nº 626 - GLEBA CABECEIRAS	00071.006862/2021-45
ESPÓLIO DE GERALDO ALVES FEITOSA	MATRÍCULA Nº 2.623 - BREJO GRANDE	00071.006861/2021-09
ESPOLIO DE MESSIAS JOSE DA FONSECA	MATRÍCULA Nº 1.344 - FAZENDA CABECEIRAS	00071.006860/2021-56
ESPOLIO DE OSIRES MARTINS DE SOUSA ROCHA	MATRÍCULA Nº 703 - FAZENDA OLHODAGUA	00071.006859/2021-21
HENRICUS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	MATRÍCULA Nº 1.372 - FAZENDA FESTUGATTO I E II	00071.006856/2021-98
HERMETO JACOB TOLFO	MATRÍCULA Nº 1.081 - FAZENDA GAUCHA DO NORTE II	00071.006840/2021-85
HUASCAR CAVALCANTI DA COSTA E SILVA	MATRÍCULA Nº 1.388 - FAZENDA ALIANÇA III	00071.006839/2021-51
IRENE MALISZEWSKI TOLFO	MATRÍCULA Nº 1.006 - FAZENDA CANTO ALEGRE	00071.006838/2021-14
IVAN PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA Nº 1.187 - FAZENDA ESTRELA DALVA	00071.006837/2021-61
JAYR MOTTA FORTES	MATRÍCULA Nº 1.001 - FAZENDA TRIÂNGULO	00071.006836/2021-17
JAYR MOTTA FORTES	MATRÍCULA Nº 848 - FAZENDA ÁGUA	00071.006835/2021-72
JAYR MOTTA FORTES	MATRÍCULA Nº 848 - FAZENDA ÁGUA	00071.006834/2021-28
JOSE EUDES DE ALENCAR ROCHA	MATRÍCULA Nº 1.528 - FAZENDA AGROSOY	00071.006833/2021-83
JUNIOR CEZAR DE ARAÚJO	MATRÍCULA Nº 4.493 - FAZENDA DE DEUS III	00071.006832/2021-39
NAPOLEÃO BONAPARTE DE SOUSA	MATRÍCULAS Nº 361 E 364 - CHAPADA DO JOÃOZINHO	00071.006830/2021-40 00071.006831/2021-94
NEREIDE APARECIDA BERTONI	MATRÍCULA Nº 1.052 - FAZENDA CHÃO PRETO	00071.006829/2021-15
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 1.225 - FAZENDA CHAPADA DO CÉU	00071.006828/2021-71
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 1.226 - FAZENDA GIRASSOL	00071.006827/2021-26
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 1.013 - FAZENDA IRAPUÁ	00071.006824/2021-92
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 1.363 - FAZENDA CABECEIRAS	00071.006822/2021-01
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 1.259 - FAZENDA JOSIAS	00071.006821/2021-59
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 1.494 - FAZENDA ÁGUA	00071.006734/2021-00

PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 1.361 - FAZENDA ITAPOÃ I	00071.006733/2021-57
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 1.367 - FAZENDA ITAPOÃ II	00071.006732/2021-11
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 664 - FAZENDA SERRA DO RATO III	00071.006731/2021-68
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 693 - FAZENDA SERRA DO RATO II	00071.006730/2021-13
PAULO DALTO NETO	MATRÍCULA Nº 665 - FAZENDA SERRA DO RATO I	00071.006729/2021-99
PAULO JOSÉ VILELA DE CARVALHO	MATRÍCULAS Nº 452 E 938 - FAZENDA GENIPEPEIRO	00071.006727/2021-08 00071.006728/2021-44
PAULO JOSÉ VILELA DE CARVALHO	MATRÍCULA Nº 1.120 - FAZENDA GENIPEPEIRO	00071.006726/2021-55
PAULO JOSÉ VILELA DE CARVALHO	MATRÍCULA Nº 871 - FAZENDA GENIPEPEIRO	00071.006723/2021-11
PAULO ROBERTO GUERREIRO DO AMARAL	MATRÍCULA Nº 230 - FAZENDA GENIPEPEIRO	00071.006722/2021-77
PAULO ROBERTO GUERREIRO DO AMARAL	MATRÍCULA Nº 888 - FAZENDA GENIPEPEIRO	00071.006721/2021-22
PEDRO BORGES DE SOUSA	MATRÍCULAS Nº 1.190, 1.181, 1.192, 1.231 E 1.193 - FAZENDA PLANALTO E OUTRAS	00071.006713/2021-86 00071.006716/2021-10 00071.006717/2021-64 00071.006718/2021-17 00071.006719/2021-53
PEDRO BORGES DE SOUSA	MATRÍCULA Nº 1.368 - FAZENDA SERRA VERMELHA I	00071.006695/2021-32
RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA	MATRÍCULAS Nº 2.931, 650 E 651 - FAZENDA CANABRAVA II	00071.006694/2021-98 00071.006692/2021-07 00071.006688/2021-31
RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA	MATRÍCULAS Nº 2.931, 650 E 651 - FAZENDA CANABRAVA I	00071.006682/2021-63 00071.006684/2021-52 00071.006686/2021-41
SERRA VERMELHA AGRO-FLORESTAL LTDA	MATRÍCULA Nº 1.089 - FAZENDA MORUMBI	00071.006678/2021-03
TERESA ESTER ALMEIDA MARTINS	MATRÍCULA Nº 706 - FAZENDA JARDIM - PARTE I	00071.006676/2021-14
TERESA ESTER ALMEIDA MARTINS	MATRÍCULA Nº 706 - FAZENDA JARDIM	00071.006668/2021-60
TERESA ESTER ALMEIDA MARTINS	MATRÍCULA Nº 1.381 - FAZENDA PONTE	00071.006646/2021-08
VALE DO PRATA EMPREENDIMENTOS E INDUSTRIAL LTDA-ME	MATRÍCULA Nº 1.562 - FAZENDA SÃO PAULO	00071.006645/2021-55
VALTER BENVINDO DE AQUINO	MATRÍCULA Nº 354 - FAZENDA RIACHO D AREIA A	00071.006644/2021-19
WAGNER DELGADO TIDON	MATRÍCULA Nº 7.511 - FAZENDA FORTALEZA XI	00071.006630/2021-97
WALFREDO DE ABREU MACHADO	MATRÍCULA Nº 759 - FAZENDA CANTINHO	00071.006628/2021-18
WILMAR SOUSA GUIMARÃES	MATRÍCULA Nº 2.751 - FAZENDA CAATINGA	00071.006626/2021-29

Desse modo, objetivando fornecer às Comissões Especiais elementos seguros para correta instrução dos Processos Discriminatórios Administrativos, em especial para cumprimento da Fase de Chamamento e Habilitação prevista no art. 11, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, ficam os proprietários acima nominados intimados para, caso queiram, apresentar nos processos individuais, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação relativa aos seus imóveis:

Pessoais e do cônjuge;

Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia, com averbação do perímetro georreferenciado;

Certidão de Cadeia Dominial Completa;

Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;

Cadastro Ambiental Rural - CAR;

Por oportuno, cumpre registrar que o presente Edital NÃO substitui o

previsto no art. 11, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020. No entanto, por aludir o presente procedimento à análise da origem dominial, a não apresentação da documentação solicitada poderá, se constatada a patente ilegitimidade do destaque patrimonial original, acarretar a conversão do processo discriminatório em judicial, bem como as seguintes medidas administrativas:

Oficiar a Secretaria do Meio Ambiente para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel, considerando a vedação lançada no Decreto Estadual nº 19.490/21;

Oficiar a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;

Oficiar a Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis para ciência imediata da presente decisão, solicitando que se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem;

Oficiar as Instituições Financeiras das ações administrativas adotadas;

Aplicação das hipóteses cristalizadas no art. 20 da Lei Estadual nº 6.709/15 e art. 19, II, da Lei Federal nº 6.383/76, convertendo o procedimento administrativo em judicial, com a propositura da regular ação discriminatória judicial;

Demais providências cabíveis na legislação pertinente à espécie.

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 192

A empresa **M C PETROLEO LTDA** inscrito no CNPJ nº 12.706.197/0001-68, torna público que solicitou à SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO para Posto Revendedor (PR) de Combustíveis no município de Regeneração.

P. P. 6017

JACIVANIA ARAUJO FREITAS FERNANDES LTDA, CNPJ: 37.778.710/0001-57, (POSTO HS), Com. Serra do Umbuzeiro, S/N - Município de Campo Grande do Piauí - PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia-LP, Instalação-LI e de Operação-LO, para seu posto de venda de combustíveis. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 6018

A empresa **ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.**, com CNPJ 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Bairro Todos os Santos, torna público que solicitou à SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para Operação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sul, contemplando ETE ALEGRIA, Elevatórias, redes coletoras e emissários, no município de Teresina-Pi.

A empresa **ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.**, com CNPJ 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Bairro Todos os Santos, torna público que solicitou à SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para Operação do Sistema Isolado de Tratamento de Esgoto do Residencial Edgar Gayoso, contemplando ETE EDGAR GAYOSO, Elevatórias, redes coletoras e emissários, no município de Teresina-Pi.

P. P. 6019

ADRIANO SOUSA SILVA inscrito sob o CPF: 008.136.883-61, torna público que REQUEREU a LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para implantação de PASTAGEM (forragicultura) na Propriedade Vereda Pequena no município de Cocal, Piauí.

P. P. 6020

Solanjo Bispo de Sousa, CPF: 001.519.973-81 torna público que recebeu da SEMAR, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da atividade agrícola, da Fazenda Quebra Machado II, localizado na zona rural do município de Ribeiro Gonçalves-PI.

Luiz Gabriel de Moraes Junior, CPF: 018.066.989-35 torna público que solicitou à SEMAR, a mudança de titularidade da Licença Prévia (LP) - D000642/21, Licença de Instalação (LI) - D000644/21 da atividade agrícola, da Fazenda Quebra Machado II, localizado na zona rural do município de Ribeiro Gonçalves-PI.

P. P. 6022

JMARQUES LUZ-AUTO POSTO LUZ, CNPJ: 41.419.951/0001-87, Com. Povoado Morro Branco, 18585, Z. Rural, Regeneração-PI, RECEBEU das SEMAR-PI a Licença Prévia - LP (nº PI-LP.01645-0/2021, 01/12/2023 de sua atividade comércio varejista de combustíveis.

P. P. 6025

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo, Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

EDITAL Nº 02/2021 PIAUIPREV

Processo nº 00227.002912/2021-02

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2019, bem como, de acordo com o disposto no artigo 135-D e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei 7.311, de 27 de dezembro de 2019, c/c o Decreto nº 19.832, de 29 de junho de 2021, com as alterações do Decreto nº 20.308, de 01 de dezembro de 2021, e a Portaria GP nº 00/2021/PIAUIPREV

CONVOCA

os APOSENTADOS e PENSIONISTAS vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, gerido pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, para realizar a **PROVA DE VIDA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, no mês de seu aniversário**, pelo APLICATIVO MEU RPPS. As informações completas estão no site www.piauiprev.pi.gov.br. Mais esclarecimento através do telefone (86) 99498-8195 ou pelo e-mail provadevida@piauiprev.pi.gov.br

PROVA DE VIDA 2022 - CRONOGRAMA		
Mês de aniversário	Prazo para prova de vida	Suspensão/ Bloqueio do benefício
Janeiro	01 de janeiro a 31 de março/2022	Abril/2022
Fevereiro	01 de fevereiro a 30 de abril/2022	Maió/2022
Março	01 de março a 31 de maio/2022	Junho/2022
Abril	01 de abril a 30 de junho/2022	Julho/2022
Maió	01 de maio a 31 de julho/2022	Agosto/2022
Junho	01 de junho a 31 de agosto/2022	Setembro/2022
Julho	01 de julho a 30 de setembro/2022	Outubro/2022
Agosto	01 de agosto a 31 de outubro/2022	Novembro/2022
Setembro	01 de setembro a 30 de novembro/2022	Dezembro/2022
Outubro	01 de outubro a 31 de dezembro/2022	Janeiro/2023
Novembro	01 de novembro a 31 de janeiro/2023	Fevereiro/2023
Dezembro	01 de dezembro a 28 de fevereiro/2023	Março/2023

José Ricardo Pontes Borges
Presidente da Fundação Piauí Previdência

Of. 6427



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajira Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.